



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SCMOE)
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024		Processo SEI: 0004624-47.2023.5.10.8000
Data de Abertura: 04/07/2024	Horário: 10:00	Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

SUMÁRIO

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção predial para edificações de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, compreendendo o que constar nas Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e também nas Tabelas de Custos para Manutenção e Reformas publicadas pela Editora PINI (subsidiariamente) - Praça Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado/Máximo

R\$ 3.686.599,01

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO	NÃO	SIM
Benefícios ME/EPP (arts. 42 a 49 da LC 123/06)?	Licit. Exclusiva ME/EPP?	Bens/Serviços de Informática (Decreto 7.174/10)?	Instrumento Contratual
SIM	NÃO (art. 49 da LC 123/06)	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Regime de Execução/Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os custos dos postos de trabalho (serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra) e; EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os custos dos serviços eventuais e fornecimento de materiais.	SIM	NÃO	SIM
Documentos de Habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO")			
Requisitos Básicos: - SICAF (ou documentos equivalentes): habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Qualificação Econômico-Financeira (CS não inferior a 10% do valor estimado da contratação - art. 69, §4º, da NLLC). - Qualificação Técnico-Operacional - Qualificação Técnico-Profissional	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até às 19h do dia 01/07/2024 , exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: licitacao@trt10.jus.br			
Observações Gerais			
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO (ver tópico "DO MODO DE DISPUTA"). - Será verificado, preliminarmente ao julgamento da proposta, se o licitante provisoriamente vencedor possui sanções impeditivas no SICAF, bem as certidões negativas: CEIS e CNEP do Portal da Transparência; CNIA do CNJ; Inidôneos do TCU (ver tópico "DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS"). - A apresentação dos documentos de habilitação somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor, e no efetivo momento da fase de habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO").			

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra** de manutenção predial para edificações de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, compreendendo o que constar nas Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e também nas Tabelas de Custos para Manutenção e Reformas publicadas pela Editora PINI (subsidiariamente) - Praça Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A legislação aplicável ao presente certame encontra-se explicitada no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT da 10ª Região:

3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**

3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**

3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**

3.1.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.39.16;**

3.2. Os **Valores Estimados/Máximos** da presente contratação encontram-se no **Apêndice I do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

4. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt10.jus.br, até as **19 horas**, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos **vincularão** os participantes e a Administração.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compra), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento oportuno.

5.2. Também **poderão** participar deste Pregão:

5.2.1. As pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, desde que observadas as normas previstas no **art. 15** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa**, desde que observadas as normas previstas no **art. 16** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. Estendem-se às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.3. **Não poderão** participar deste Pregão, nos termos do **art. 14** da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. O impedimento do item anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Também **não poderão** participar deste Pregão:

5.4.1. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1.1. As vedações de que trata este subitem estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

6.1. **Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (exceto a exclusividade do art. 48) para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**

Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

6.2. Nas contratações com prazo de **vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o **valor anual** do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens anteriores (art. 4º, §3º, da NLLC).

6.3. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 também se estende para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserida no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. **Não haverá ordem de classificação** na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. **O envio da proposta implica aceitação plena deste Edital e de seus anexos;**

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpr

e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.5. No caso de licitante organizado em cooperativa, que cumpr

e os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.6. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpr

e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8.7. A **falsidade da declaração** de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência **(Anexo I)**.

7.9. É **facultado** ao licitante, quando do cadastramento da proposta, **parametrizar** o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas a regras do art. 19 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total (considerando a vigência contratual de 12 meses);

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. **O salário base e os benefícios para a categoria levaram em conta a Convenção Coletiva CCT/DF nº 000012/2024, firmada entre SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF e SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF.**

8.7. **As empresas optantes pelo lucro real deverão demonstrar, por ocasião do envio da planilha de formação de custos, o cálculo dos percentuais médios de recolhimento do PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributárias e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Para mais esclarecimentos, observar o disposto no quadro abaixo:**

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

8.8. Se o **regime tributário** da empresa implicar o recolhimento de tributos em **percentuais variáveis**, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. As empresas que não possuam escritório/filial no Distrito Federal deverão discriminar em sua planilha de custos e formação de preços, sob a rubrica "Custos Indiretos", os custos com a referida instalação, nos moldes da definição constante do inciso VI do Anexo I da IN 05 de maio de 2017 do MPDG, sob pena de configuração de inexecutabilidade da proposta.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento da proposta.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.5.2. Os lances serão apresentados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5.2.1. Consoante o Enunciado de Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União, devem ser observados os seguintes parâmetros unitários para fins de classificação da proposta:

a) O BDI máximo para serviços é 27,19%;

b) O BDI máximo para equipamentos é 15,55%;

c) O percentual mínimo de desconto sobre a SINAPI é 6,66%.

d) Os valores máximos dos postos para 12 (doze) meses constam do Apêndice I do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

9.6. O **detalhamento da proposta** dar-se-á nos moldes do que dispõe o item 16.3 do Termo de Referência e Anexo II (Modelo de Proposta).

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 27 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 24 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

10.2. A etapa de envio de lances terá duração de **quinze minutos**. Encerrado o referido prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais **até dez por cento superiores ou inferiores** àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.1. Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições de que o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em relação a itens não exclusivos, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte **beneficiárias do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006** (vide: art. 4º, §§1º a 3º, da NLLC) que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

11.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº

11.1.2. A beneficiária melhor classificada terá o direito de encaminhar uma **última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (ou lances finais fechados), serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem (art. 60 da NLLC):

11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, §1º, da NLLC):

11.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.4.2. Empresas brasileiras;

11.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances, no caso de o preço da proposta provisoriamente vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá **negociar** condições mais vantajosas (art. 61 da NLLC).

12.1.1. A negociação será realizada **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. É **vedada** a negociação em parâmetros diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação poderá ser feita com os **demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, **for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração**.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

13. DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS

13.1. Preliminarmente à fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **condições de participação do licitante provisoriamente vencedor**, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação** no certame ou a futura contratação (art. 14, III, da NLLC), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

13.1.2. **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mantidos no Portal da Transparência;

13.1.3. **CNCIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) mantido pelo CNJ;

13.1.4. **Lista de Inidôneos** mantida pelo TCU;

13.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) supre a necessidade de consulta individualizada aos cadastros CEIS, CNEP, CNCIA e Lista de Inidôneos.

13.3. A consulta aos cadastros **CEIS e CNCIA** deverá ser realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de **ato de improbidade administrativa**, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja **sócio majoritário** (Acórdão TCU nº 628/2019 Plenário).

13.4. Caso na consulta ao SICAF se constate a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante **desclassificado**, por falta de condição de participação.

13.5.1. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

13.5.2. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Concluída a etapa de verificação de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta** adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, **das planilhas de custos e/ou dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.1.2. O envio de anexo com as especificações, planilha de custos e/ou documentações complementares, quando solicitado, é condição indispensável à classificação do licitante.

14.1.3. O não envio, acompanhado da inércia, no sentido de se manifestar sobre a solicitação referida, configurará a não manutenção da proposta e ensejará à aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **licitante provisoriamente vencedor** será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.3. **Erros no preenchimento da planilha** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.3.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.4. O Pregoeiro **examinará a proposta** quanto quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4.1. O Pregoeiro, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio ao **setor técnico competente**, para confirmação do atendimento das especificações técnicas do objeto.

14.4.2. Caso o **licitante provisoriamente vencedor** tenha usufruído do tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro **verificará o efetivo enquadramento** do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente vencedora que (art. 59 da NLLC):

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus anexos;

14.5.3. Apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado/máximo** para a contratação;

14.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a **nova data e horário para sua continuidade**.

14.7. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

14.8. A realização de **diligências** para aferição da exequibilidade, aceitabilidade, legalidade das propostas, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital**.

14.9. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

14.10. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não se exigirá a apresentação de **amostra** do(s) produto(s) ofertado(s).

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação de **habilitação** exigida neste Edital e seus Anexos, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

16.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.2. Os requisitos ordinários para **habilitação** do licitante provisoriamente vencedor, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.2.1. O interessado, **para efeitos de habilitação** prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas;

16.2.2. É **dever do licitante atualizar** previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada**.

16.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, a título de **diligências**, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) (art. 39, §6º, da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

16.3. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

16.4. Tratando-se de **licitante cooperativa** serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:

16.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

16.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

16.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5. Tratando-se de **licitantes reunidas em consórcio**, serão, ainda, exigidas as seguintes **documentações complementares**:

16.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

16.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

16.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

16.5.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, **com o acréscimo de 10 % (dez por cento)**, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação (art. 15, §1º, da NLLC);

16.5.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por **micro e pequenas empresas**, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

16.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

16.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

16.5.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

16.5.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

16.6. **Todos os documentos de habilitação** encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o respectivo endereço atualizado.

16.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** para atestados de capacidade técnica (se for o caso), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.7. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização** (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

16.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.9.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

16.11. A realização de **diligências** para aferição da habilitação do licitante, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**

16.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.12.1. **Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.13. O **licitante provisoriamente vencedor** em um item, que eventualmente estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme **item 20 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital:

17.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.1.2. Comprovação de **capital social (CS)** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimativo da contratação (art. 69, §4º, da NLLC), **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for **igual ou inferior a 1.**

17.1.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 meses, a referida comprovação de **capital social (CS)** mínimo limita-se ao **valor estimado da contratação para o período de 12 meses** ([Acórdão 1335/2010-Plenário](#), [Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2268/2022-Plenário](#), [Acórdão 592/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 499/2020-Plenário](#)).

17.1.3. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação **para o período de 12 meses** ([Acórdão 1335/2010-Plenário](#), [Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 2268/2022-Plenário](#), [Acórdão 592/2016-TCU-Plenário](#), [Acórdão 499/2020-Plenário](#)).

17.1.4. Endividamento Total - ET, que deverá ser igual ou inferior a 0,60, obtidos a partir da fórmula abaixo. A justificativa para esta exigência está amparada no Acórdão 628/2014 - TCU - Plenário.

$$\text{Total} = \frac{\text{Endividamento Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}$$

17.1.4.1. Para fins da apuração do Endividamento Total, será considerado o arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891:2014.

17.1.5. Os índices contábeis acima serão apurados por meio do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ambos referentes ao último exercício social.

17.1.6. **Declaração** do licitante, acompanhada da relação de **compromissos assumidos** (art. 69, §3º, da NLLC), de que **um doze avos dos contratos** firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta **não é superior ao patrimônio líquido do licitante**, observados os seguintes requisitos:

17.1.6.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

17.1.6.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **Qualificação Técnico-Operacional**, conforme **item 21 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital:

18.1.1. Registro ou inscrição do **fornecedor** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade (art. 67, V, da NLLC);

18.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de, **no mínimo, 09 postos de qualquer serviço de terceirização** (art. 67, §2º, da NLLC), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, §§1 e 2º, da NLLC). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.1.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência **mínima de 3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

18.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

18.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da **matriz** ou da **filial** da empresa licitante (ou fornecedora).

18.1.2.4. O licitante (ou o fornecedor) disponibilizará todas as informações necessárias à **comprovação da legitimidade** dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto do contrato, entre outros documentos.

18.1.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária** especificadas no contrato social vigente;

18.1.2.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do

art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

18.1.2.7. Declaração de que o licitante (ou o fornecedor) possui ou instalará **escritório em local** (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.

18.1.3. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de **Qualificação Técnico-Profissional**, conforme item 21 do Termo de Referência - TR, Anexo I deste Edital:

18.1.3.1. Registro ou inscrição do **responsável técnico**, Engenheiro Civil ou Arquiteto, na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

18.1.3.2. A comprovação da qualificação técnica dos engenheiros/arquitetos indicados no item 22.2 do Termo de Referência, pela licitante, por meio de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica**, para cada profissional de nível superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos respectivos Conselhos, onde fique demonstrada a execução, por tais profissionais, de serviço de manutenção predial em edificação privada ou pública, **totalizando 10.000 m²**, comprovando experiência na execução de serviço com características equivalentes ao objeto da presente contratação, conforme segue: (i) Manutenção predial de edificações, incluindo pavimentações externas, coberturas, esquadrias, paredes e painéis, revestimentos e acabamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de prevenção e combate a incêndio, para o Engenheiro Civil ou Arquiteto.

18.1.4. O Atestado exigido no item anterior deverá conter:

18.1.4.1. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

18.1.5. Os atestados serão analisados sob os critérios de similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s).

18.1.6. Na análise das qualificações técnicas dos integrantes da equipe técnica das licitantes serão observados os dispositivos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

18.1.7. Deverão constar também os seguintes documentos:

18.1.7.1. Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

18.1.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) **participar da execução do objeto do contrato**, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.9. **Não serão admitidos** atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

18.1.10. O licitante (ou o fornecedor) deverá apresentar, ainda, a **relação de compromissos** por ele assumidos, que importem em **diminuição da disponibilidade do pessoal técnico** apresentado para fins de qualificação técnico-profissional (art. 67, §8º, da NLLC).

19. DA VISTORIA PRÉVIA

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante/contratante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, nos termos previstos no **item 22 do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das **propostas** e na **habilitação**, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.1.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 43 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

20.2. O Pregoeiro poderá realizar **diligências** para aferir a **exequibilidade das propostas** ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, §2º, da NLLC).

20.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a **exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.3. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração**.

20.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

20.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.3.2. No caso de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade e sobrepreço** considerará o seguinte:

20.3.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global estimado;

20.3.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global e unitário estimado (art. 59, §3º, NLLC).

20.3.2.3. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, NLLC).

20.3.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

20.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (art. 64 da NLLC):

20.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares**, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, **vedada a substituição ou inclusão posterior de informações ou documentos que já deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação**.

20.5.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.6. Consoante fundamentos do voto condutor do [Acórdão TCU 1.211/2021 - Plenário](#), de 26/05/2021 (ratificado pelos acórdãos TCU 2903/2021-P, 156/2022-P, 2.673/2021-P, 2568/2021-P, 2.528/2021-P, 2443/2021-P, 15.244/2021-2C, 2213/2021-P, 193/2021-P, 1819/2021-P, 1636/2021-P), para fins de delineamento isonômico da amplitude **legalmente** viável para os procedimentos de **diligência** neste certame, registre-se que:

20.6.1. *"O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, (...). Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato".*

20.6.2. *"A vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", (...), deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

20.6.3. *"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."*

20.6.4. *"O dispositivo [art. 64 da NLLC] reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame."*

20.6.5. *"Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação."*

20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **documentos originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS AO TRT

21.1. Constatado o atendimento das exigências de aceitabilidade/julgamento da proposta e de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

21.2. A **proposta final** do licitante declarado vencedor, juntamente com os **seus anexos**, deverá ser encaminhada no prazo (prorrogável) de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

21.2.1. Ser encaminhada via sistema, com os arquivos compactados, e, quando necessária a elaboração de planilhas, estas deverão ser encaminhadas no formato usualmente utilizado;

21.2.2. Observar o **Modelo de Proposta**, **Anexo II** deste Edital;

21.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

21.2.4. Fazer menção ao número deste Edital, **conter a razão social do licitante, número do CNPJ, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários.**

21.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante/contratada, se for o caso.

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante/contratada.

21.5. Os preços deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22. DOS RECURSOS NA LICITAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor (e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso), o Pregoeiro abrirá prazo **não inferior a 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, **sob pena de preclusão**.

22.1.1. A apreciação do recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC dar-se-á em fase única.

22.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.5. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da NLLC):

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável;

23.1.4. **Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

23.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5. A **homologação** do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As **regras** relativas a **convocação para assinatura da ARP (se for o caso); convocação para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente (conforme o caso); o prazo de vigência da ARP e do contrato (conforme o caso); os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, o cronograma físico-financeiro (se for o caso), os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), os uniformes (se for o caso); os critérios de medição dos resultados; o modelo de gestão do contrato, a subcontratação, a fiscalização, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, os critérios de pagamentos, a conta vinculada (se for o caso); as garantias de proposta, de execução e do produto (conforme o caso); o reajuste em sentido estrito ou repactuação (conforme o caso), o equilíbrio econômico-financeiro; o programa "Transformação" da Res. CNJ nº 497/2023 (se for o caso); as sanções administrativas**, entre outros, estão disciplinadas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O desatendimento de **exigências formais não essenciais** não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.4. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de **divergência** existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e do Termo de Referência (TR), prevalecerão as deste Edital nos temas relativos às regras de condução do certame, e prevalecerão as daquele TR nos temas relativos às especificações técnicas e execução do objeto.

24.9. O **prazo de validade** da documentação apresentada/exigida dos licitantes será o nele expresso, ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

24.10. Os atos essenciais do Pregão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

24.11. Excetuados os processos de caráter sigiloso, nos moldes do que prevê o art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), os interessados poderão obter vista eletrônica dos autos do processo de contratação mediante solicitação por meio do endereço de e-mail licitacao@trt10.jus.br.

24.12. O CNPJ do TRT da 10ª Região é **02.011.574/0001-90**.

24.13. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1.1.1. **APÊNDICE I DO TR - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

25.1.1.2. **APÊNDICE II DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

25.1.1.3. **APÊNDICE III DO TR - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

25.1.1.4. **APÊNDICE IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS BDI's**

25.1.1.5. **APÊNDICE V - PLANILHA ESTIMATIVA - CESTA DE PRODUTOS**

25.1.1.6. **APÊNDICE VI - PLANILHA ESTIMATIVA - CESTA DE SERVIÇOS
EVENTUAIS**

25.1.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

25.1.3. **ANEXO III - DECLARAÇÃO ((Resolução nº 229/CNJ, de 22 de junho de 2016))**

25.1.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

25.1.5. **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

MODELO DE EDITAL - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2023)

Anexo I



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SCMOE)
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

SUMÁRIO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), em regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, e prestação de alguns serviços sob demanda, em imóveis de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, quando necessários, adequados à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO	NÃO	SIM
Regime de Execução?	Garantia Contratual/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os custos dos postos de trabalho (serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra); e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os custos dos serviços eventuais e fornecimento de materiais.	SIM	NÃO	SIM

Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

Unidade Fiscalizadora da Contratação

Divisão de Manutenção Predial e Reparos - DIMAN - Atendimento das 08 às 18h, por meio eletrônico, e-mail: diman@trt10.jus.br

Observações Gerais

Será admitida a subcontratação para os serviços eventuais no montante de 20%

SEÇÃO I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), em regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e prestação de alguns serviços sob demanda, em imóveis de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, quando necessários, adequados à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Encarregado	2	VALOR R\$ 256.917,96
2	Oficial de manutenção	8	VALOR R\$ 619.816,44
3	Eletricista	4	VALOR R\$ 406.719,48
4	Auxiliar de eletricista	4	VALOR R\$ 304.509,48
5	Serviços eventuais	12 meses	VALOR R\$ 1.659.763,20
6	Materiais	12 meses	VALOR R\$ 438.872,44
TOTAL			R\$ 3.686.599,00

LOCALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EDIFÍCIO SEDE SAS, Quadra 1, Bloco D, Brasília, CEP 70.097-900	1	Encarregado	unidade/Posto	01
	2	Oficial de manutenção	unidade/Posto	05
	3	Eletricista	unidade/Posto	02
	4	Auxiliar de eletricista	unidade /Posto	02
FORO TRABALHISTA DE BRASÍLIA Av. W3 Norte, Quadra 513, Lote 2 e 3, Brasília, CEP, 70.760-530	1	Encarregado	unidade/Posto	01
	2	Oficial de manutenção	unidade/ Posto	02
	3	Eletricista	unidade/ Posto	01
	4	Auxiliar de eletricista	unidade/ Posto	01
FORO TRABALHISTA DE TAGUATINGA Quadra C12, Bloco O, Lotes 1 a 5 e 8 a 12, Setor Central, Taguatinga/DF	1	Oficial de manutenção	unidade/Posto	01
	2	Eletricista	unidade/Posto	01
	3	Auxiliar de eletricista	unidade/Posto	01
TOTAL				18

1.2. A relação de endereços acima não é exaustiva, podendo o TRT da 10ª Região solicitar os serviços para outro local que venha a ser ocupado por Unidades deste Órgão.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de:

2.2. **Serviços comuns de engenharia continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; visam à manutenção da atividade

administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas; e o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos; tudo nos termos do art. 6º, XIII, XV e XVI da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**; e

2.3. **Serviços comuns de engenharia continuados (por demanda)**, porquanto têm por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; e visam à manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, XXI, "a", e XV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) - 2405954**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - 2544505** e **Mapa de Análise de Riscos (MR) - 2405957**.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - 2544505**, constante da instrução preparatória.

4.2. A solução escolhida têm por objeto a execução por terceiros de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Regional, enquadrando-se, portanto, nos pressupostos do art. 48, *caput*, da NLLC e do art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não recaindo em quaisquer das vedações constantes dos incisos I a VI do art. 48 da NLLC e dos incisos I a IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá dispor dos profissionais constantes na tabela abaixo para realizar os serviços nas instalações do Tribunal, sendo que as lotações dos profissionais poderão ser alteradas por conveniência da Administração:

Posto / Quantidade	Sede	FTBSB	FTTAG	EJUD	VTGAMA
Encarregado	1	1	0	0*	0*
Oficial de manutenção	5	2	1	0*	0*
Eletricista	2	1	1	0*	0*
Auxiliar de eletricista	2	1	1	0*	0*
SUBTOTAL	10	5	3	0*	0*
Total	18				

* Os serviços serão prestados pelos profissionais da Sede.

5.2. Os tipos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, podendo ser solicitados outros que não constem neste rol: instalações

elétricas; instalações hidráulicas; carpintaria, serralheria e vidraçaria; obras civis; acabamentos, revestimentos e pinturas; urbanização; serviços em Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA e serviços em sistemas de geração de energia fotovoltaica.

5.3. A contratada deverá elaborar e entregar cronograma de manutenção preventiva que permita cumprir o Plano de Manutenção Predial do TRT da 10ª Região - Portaria da Presidência nº 157/2023 (2366966) e anexo 2375397;

5.4. A contratada deverá utilizar como meio de comunicação oficial aquele que for estabelecido pela fiscalização, inclusive no que diz respeito à emissão das ordens de serviço;

5.5. A contratada deverá manter em cada uma das localidades que contenham postos fixos (Ed. Sede, FTBSB e FTTAG) pelo menos as ferramentas listadas no item 11.1.

5.6. Além disso, a contratada deverá fornecer as ferramentas para os postos de trabalho (Encarregado, Oficial de manutenção, Eletricista e Auxiliar de Eletricista), listadas no item 11.5.

5.7. A contratada deverá atender às demandas de serviços eventuais que serão solicitados mediante emissão de ordens de serviço pela fiscalização contratual;

5.8. Quando forem necessários, para atendimento de demandas, materiais, insumos e equipamentos, os preços serão definidos pelo Contratante, observada a utilização dos parâmetros na seguinte ordem:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
2. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a Pini, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
3. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
4. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.

5.9. Tendo em vista o caráter essencial do serviço de manutenção predial, as consequências da interrupção desse serviço (que podem levar inclusive a paralisação dos trabalhos executados pelos servidores, terceirizado e magistrados deste Tribunal) e o valor estimado para contratação, a contratada deverá fornecer garantia de execução no valor de **5% do valor inicial do contrato.**"

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O **prazo de garantia legal** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para os bens duráveis.

6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços eventuais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços prestados deverão estar em consonância com o disposto na **Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição)**, em especial:

7.2.1. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

7.2.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

7.2.3. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

7.2.4. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

7.2.5. Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.2.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

7.2.5.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

7.2.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

7.2.7. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

7.2.8. Promover, nos **três primeiros meses** de contrato, cursos sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pelo contratante;

7.2.8.1. Os cursos deverão contemplar, também, temas afetos à prevenção e combate à violência no trabalho, notadamente quanto às formas de assédio.

7.2.8.2. Os cursos deverão ocorrer dentro da jornada de trabalho dos terceirizados, com carga horária total mínima de **6 (seis) horas**, ministrados em eventos parcelados de **2 (duas) horas cada**, em dia e horário previamente autorizado pela Administração deste **TRT-10ª REGIÃO**.

7.2.8.3. Os cursos deverão ser repetidos toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências do contratante for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo.

7.2.8.4. Caberá ao **contratado** comprovar documentalmente, perante o Fiscal Técnico e Administrativo designado pelo **TRT-10ª REGIÃO**, a realização desses cursos educacionais, sob pena de incidir nas sanções contratuais e legais aplicáveis.

7.2.9. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº

8. DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. A contratada deverá comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecido no art. 93 da Lei nº 8.213/91:

Art. 93 da Lei n.º 8.213/91: A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

8.2. O Contratante deverá promover, periodicamente, rigorosa fiscalização quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.3. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal da Execução Contratual designado pelo TRT DA 10ª REGIÃO, o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O regime de execução do objeto a ser contratado será:

9.2. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os custos dos itens 1 a 4 (postos de trabalho); e

9.3. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os custos dos itens 5 e 6 (serviços eventuais e fornecimento de materiais).

9.4. O prazo para execução observará o disposto no Plano Anual de Manutenção, com início a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.5. O contratado, às suas expensas, deverá executar os serviços nos locais listados abaixo, podendo ser realizados em outro local, caso o Tribunal adquira outro prédio ou desenvolva atividades em outra localidade:

- a) Edifício Complexo Sede - SAS, Quadra 1, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, Asa Sul, CEP 70.097-900.
- b) Foro Trabalhista de Taguatinga - FTTAG - Quadra C12, Bloco O, Lotes 1 a 5 e 8 a 12, Setor Central, Taguatinga/DF.
- c) Foro Trabalhista de Brasília - FTBSB - Av. W3 Norte, Quadra 513, Lote 2 e 3, Brasília, CEP, 70.760-530.
- d) Prédio de Apoio - SGAN, Quadra 916, Lote A2, Brasília, CEP 70.790-160.
- e) Vara do Trabalho do Gama - VTGAM - Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, St. Central, CEP 72.405-025 - Gama, Brasília - DF.
- f) Apartamentos Funcionais - SQN 304, SQN 307, SQN 106 e SQN 402.
- g) Terreno em Sobradinho - AR 18, conjunto 04 lote 01 - Região Administrativa de Sobradinho II.
- h) Terreno em Taguatinga - Centro metropolitano , quadra 01, conjunto C, Lotes 04 e 05 - Taguatinga/DF.
- i) Terreno no Gama - Lote 10, Praça 02, Setor Central – Gama/DF.

- 9.6. Na hipótese de mudança de endereço de alguma das sedes, automaticamente mudar-se-á o local da prestação do objeto correspondente.
- 9.7. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 9.7.1. A contratada deverá dispor dos profissionais constantes na tabela do item 1.1. para realizar serviços diariamente nas instalações do Tribunal, sendo esses serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme necessidade ao decorrer das atividades.
- 9.7.2. A contratada deverá atender às demandas de serviços eventuais que serão solicitados mediante emissão de ordens de serviço pela fiscalização contratual e deverão ser precedidos de proposta orçamentária.
- 9.7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada acontecerá como definido previamente pelo fiscal do contrato (e-mail, software, telefone, etc), podendo a forma de comunicação ser alterada a qualquer momento pela conveniência da Administração.
- 9.7.4. A contratada deverá providenciar sistema de comunicação (como rádio de comunicação, celular, tablet, etc) tanto entre os colaboradores e o encarregado, como entre a fiscalização e o encarregado, para uso dentro das edificações.
- 9.7.5. A contratada deve disponibilizar um celular com acesso a internet que aceite mensagem por aplicativos de mensagens, tipo WhatsApp ou similares, para cada funcionário.
- 9.7.6. Em casos emergenciais definidos pela fiscalização e comunicado formalmente para a contratada (e-mail, aplicativo de mensagem tipo WhatsApp, ou similar), o prazo será de até **24h**.
- 9.7.7. No caso de projetos, quando necessários para a manutenção das edificações, estes serão elaborados por profissional da área de engenharia ou arquitetura competente, com juntada de ART ou RRT, sob gestão da DIPRO.
- 9.7.8. Não serão executadas obras por meio desta contratação.
- 9.7.9. No caso dos materiais, bem como serviços eventuais, o total previsto refere-se a um valor estimativo, cabendo à Contratante pagar somente o valor que adquirir.
- 9.7.10. Os equipamentos e ferramental constantes do item 11, TABELAS 1 e 2, deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem parcela dos valores referente à mão de obra para execução dos serviços contínuos. O ferramental deverá ser imediatamente substituído em caso de avaria, perda ou qualquer outro tipo de falta que comprometa a segurança dos trabalhadores, edificações e a execução dos serviços.
- 9.7.10.1. Em caso de avaria, perda ou qualquer outro tipo de falta que comprometa a segurança dos trabalhadores, edificações e a execução dos serviços, a contratada tem o prazo de até **24h** para recompor/adquirir a partir da comunicação da fiscalização.
- 9.7.10.2. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores uniformes adequados, destacando o fornecimento de uniforme específico para trabalhadores em eletricidade do tipo ATPV, em conformidade com o risco definido em documentação trabalhista e NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 9.7.10.3. A contratada deverá elaborar/atualizar Prontuário de Instalações Elétricas de cada edificação de acordo com as normas técnicas vigentes e de segurança do trabalho.
- 9.7.10.4. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção coletiva e individual para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade da contratada a substituição ou reposição de cada item, sob pena de descumprimento contratual.
- 9.7.11. Os serviços contínuos ou eventuais somente serão considerados executados mediante aprovação, pela fiscalização, de todas as etapas, incluída retirada de entulho, reconstituição de partes danificadas, conforme caso, bem como a limpeza das áreas afetadas.
- 9.7.11.1. Independentemente da vigência contratual os serviços eventuais executados **terão garantia mínima de 5 anos, a contar do recebimento do serviço.**

9.7.11.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto desse contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a contratante.

9.7.11.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

9.7.12. A contratada sujeita-se ao Instrumento de Medição de Resultados constante no item 13.

9.7.13. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas técnicas atinentes ao objeto contratual, conforme item 7.2.6.

9.7.14. Os serviços contínuos serão realizados permanentemente como manutenção preventiva, corretiva, quando for o caso.

9.7.15. A contratada deverá entregar à fiscalização um cronograma de manutenções preventivas, envolvendo todos os serviços descritos no Plano de Manutenção Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em até 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação do serviço, bem como efetuar todas as modificações cabíveis decorrentes de quaisquer alterações feitas no Plano de Manutenção.

9.7.16. Os tipos de serviços a seguir exemplificados deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA. As normas técnicas de referentes a execução dos serviços deverão ser seguidas.

9.7.16.1. **Instalações Elétricas:** instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, chuveiros, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, postes de jardins, luminárias e correlatas, painéis gerais, quadros e chaves de transferência automática, quadros elétricos de distribuição, painéis de proteção ou comando e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI, bem como nas normas técnicas e boas práticas de serviços elétricos de manutenção e operação. Também deverá ser realizada limpeza periódica nos ambientes técnicos, como também nos equipamentos a serem mantidos. Como referência os cabos condutores devem ser da marca Prysmian e os dutos da marca Tigre. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise da fiscalização.

9.7.16.2. **Instalações Hidráulicas:** instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), bóias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca e os dutos da marca Tigre. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal.

9.7.16.3. **Carpintaria, Serralheria e Vidraçaria:** manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI.

9.7.16.4. **Obras Cíveis:** alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou

de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal.

9.7.16.5. **Acabamentos, Revestimentos e Pinturas:** assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fôrnicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias. Em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as cerâmicas devem ser da marca Portobello e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal.

9.7.16.6. **Urbanização:** alambrados, meios-fios, bloquetes, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI.

9.7.16.7. **Serviços em Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA:** executar os serviços de inspeção e manutenção dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas das edificações atuais, bem como das edificações que possam ser adquiridas e ocupadas em outros locais pelo Tribunal. Deverá ser elaborado, conforme determinado em norma ou por solicitação da fiscalização, de acordo com a necessidade, com periodicidade anual, laudo completo de SPDA, incluídos os laudos de aterramento e continuidade, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao órgão competente, sem custos adicionais de mão-de-obra, taxas etc. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 5419:2015, versão atualizada 2018, como demais normas e atualizações que porventura surjam no decorrer da prestação dos serviços.

9.7.16.8. **Sistema de energia fotovoltaica:** execução de todas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes dos sistemas instalados e de outros que porventura possam ser inseridos, desde a limpeza geral, como substituição de peças e acessórios, incluindo o painel solar, inversor e *string box* e outros, com emissão de relatório anual de capacidade de captação e geral de cada sistema instalado nas unidades do TRT10.

9.7.17. A Contratada deverá manter preposto designado formalmente, aprovado pela fiscalização, para representá-la na execução do contrato, com disponibilidade presencial sempre que solicitado, atendidas as urgências dos serviços.

9.7.18. Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa contratada aos móveis, equipamentos ou outros objetos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços.

9.7.19. Caso o dano não seja reparado, o TRT DA 10.^a REGIÃO estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços efetivamente prestados.

9.7.20. Todo o entulho gerado ou material retirado pelas demolições deve ser imediatamente acondicionado e transportado para fora do local dos serviços. Não será permitido o acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação.

9.7.21. A Contratada deverá efetuar limpeza periódica dos locais de execução dos serviços, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante todas as etapas. Será responsável, ainda, pela limpeza das áreas próximas ao serviço executado, caso esse seja a origem da sujeira ou do pó.

9.7.22. Será disponibilizado local para a Contratada guardar ferramentas, armários para uso dos funcionários, máquinas e materiais, que permanecerão sob sua inteira guarda e responsabilidade.

9.7.23. Os funcionários da Contratada que permanecerem no interior das instalações do TRT para o atendimento das ordens de serviços e dos serviços contínuos poderão fazer uso das salas, vestiários e sanitários destinados para uso dos demais prestadores de serviços.

- 9.7.24. A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações será definida pela fiscalização e o remanejamento dos profissionais entre as unidades do TRT deverá ter aprovação do fiscal.
- 9.7.25. A equipe será coordenada pelo Encarregado, que deverá estar disponível durante todo o horário de execução dos serviços e atendimento à fiscalização sempre que solicitados tempestivamente, tanto para os serviços rotineiros, quanto para os eventuais.
- 9.7.26. As escalas de trabalho serão definidas pela contratada com anuência da fiscalização e devem ser distribuídas dentro do período de 7h às 19h. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de no mínimo 1 hora para almoço. Trabalhos que tiverem necessidade de se fazer durante sábados, domingos ou feriados serão avisados à empresa com a devida antecedência e justificados por escrito. Esses dias serão contabilizados como banco de horas para utilização com aviso prévio durante o expediente semanal, pelos empregados.
- 9.7.27. Não será permitida a utilização de Oficiais de Manutenção da equipe contínua para a execução de serviços eventuais, salvo quando solicitado pela fiscalização.
- 9.7.28. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde do trabalhado.
- 9.7.29. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários, durante a execução de todos os serviços que fazem parte do contrato, bem como manter atualizado e, caso inexistente, elaborar Prontuário de Instalações Elétricas das edificações contempladas no contrato, sem ônus adicional ao contratante.
- 9.7.30. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços que fazem parte do contrato.
- 9.7.30.1. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 12 – Máquinas e equipamentos por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços que fazem parte do contrato.
- 9.7.30.2. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços que fazem parte do contrato.
- 9.7.30.3. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em altura por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços que fazem parte do contrato.
- 9.7.30.4. O cumprimento das normas acima relacionadas não desobriga a empresa do cumprimento das demais normas e regulamentos de segurança e saúde dos trabalhadores existentes e que venham a ser criadas.
- 9.7.31. O registro de horas trabalhadas dos funcionários será por ponto eletrônico, sendo este de responsabilidade da Contratada instalar no momento do início da execução dos serviços.
- 9.7.32. O encarregado fará o acompanhamento tanto dos serviços contínuos como dos eventuais, não podendo entrar como mão de obra na descrição orçamentária da Ordem de Serviço eventual, visto que a função de supervisão já é atribuição do posto.
- 9.7.33. A Contratada deverá utilizar o software de gerenciamento do Tribunal.
- 9.7.34. Enquanto o Tribunal não disponha do referido sistema no momento da contratação, a Contratada deverá disponibilizar um software de gerenciamento sem ônus para o Tribunal.

9.8. DOS MATERIAIS (ITEM 6)

- 9.8.1. A Contratada deverá fornecer, conforme solicitado formalmente pela fiscalização através de **Ordem de Serviço - material**, quando forem necessários, para atendimento de demandas, materiais, insumos e equipamentos, cujos os preços serão definidos pelo Contratante, observada a utilização dos parâmetros na seguinte ordem:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a PINI, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
 3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
 4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.
- 9.8.2. Aluguéis de equipamentos que não constarem na tabela do item 11 podem ser inseridos na Ordem de Serviço - material, contando que sejam necessários para o andamento dos serviços, após avaliação e deliberação da fiscalização. Ferramental de pequeno porte e usual para realização de serviços não deverão ter custo adicional, conforme descrito no item 11.1.
- 9.8.3. A cotação pela empresa não exclui da fiscalização o direito de proceder a outras cotações para verificação dos preços praticados no mercado e será pago o menor valor, considerando que sejam iguais à especificação técnica das propostas, assim como o padrão de qualidade requerido (item 23.4.3.3).
- 9.8.4. Ao encerrar o mês, o encarregado deverá entregar à fiscalização a lista de todos os materiais/aluguéis/serviços adquiridos para conferência e autorização de emissão da nota fiscal, com estudo estatístico dos materiais mais utilizados e seus respectivos locais de uso.
- 9.8.5. O desconto ofertado sobre a tabela SINAPI na licitação incidirá sobre os equipamentos, assim como o BDI reduzido máximo de 15,55%;
- 9.8.6. O desconto ofertado sobre a tabela SINAPI na licitação incidirá sobre as composições (COM OU SEM MÃO DE OBRA), assim como o BDI apresentado no detalhamento do valor global ofertado pelo licitante no momento do julgamento da proposta;
- 9.8.7. Sempre que incidir BDI sobre os equipamentos necessários para a execução deste objeto, deverá ser utilizado o BDI reduzido.
- 9.8.8. O BDI reduzido não se aplica aos materiais, pois os materiais a serem adquiridos por meio desta contratação se limitarão aos necessários e adequados à execução dos serviços de manutenção (com utilização da mão de obra dos postos de trabalho continuados).
- 9.8.9. Na elaboração dos orçamentos dos serviços eventuais e materiais não deverá incidir o BDI sobre preços que já incidem custos indiretos, diferenciando os custos diretos dos custos indiretos na opções apresentada no artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sobre o risco de dupla oneração com custos indiretos.
- 9.8.10. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, controlada de forma documental pela Contratada, sendo que a mão-de-obra para utilização da substituição de materiais em garantia não terão custo adicional à Contratante.
- 9.8.11. Será dado o prazo de até **72h, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/e-mail**, para a **entrega do orçamento** correspondente, esse prazo pode ser dilatado caso haja necessidade justificada.
- 9.8.12. A partir da **aprovação do orçamento** da Ordem de Serviço, a contratada terá o **prazo de até 72h para o fornecimento dos materiais**, exceto quando comprovada dificuldade de aquisição do objeto, caso em que a fiscalização pode dilatar o prazo.

9.8.13. Em **casos emergenciais** definidos pela fiscalização e comunicado formalmente para a Contratada (e-mail, aplicativo de mensagem tipo WhatsApp, ou similar), o prazo será de até **24h**.

9.8.14. As marcas, produtos, especificações dos materiais admitem similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que aceitos pela fiscalização.

9.8.14.1. Serão consideradas marca padrão de referência, para efeito de similaridade ou superioridade: TIGRE, DECA, CORAL, SUVINIL, SIL, PIRELLI, SIEMENS, SIEMENS ILUS.

9.9. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (ITEM 5)

9.9.1. Os serviços eventuais serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou e-mail emitidos pela fiscalização.

9.9.2. O valor do serviço eventual cujos os preços serão definidos pelo Contratante, observada a utilização dos parâmetros na seguinte ordem:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a PINI, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.

9.9.3. O desconto ofertado sobre a tabela SINAPI na licitação incidirá sobre os equipamentos, assim como o BDI reduzido máximo de 15,55%;

9.9.4. O desconto ofertado sobre a tabela SINAPI na licitação incidirá sobre as composições (COM OU SEM MÃO DE OBRA), assim como o BDI apresentado no detalhamento do valor global ofertado pelo licitante no momento do julgamento da proposta;

9.9.5. Sempre que incidir BDI sobre os equipamentos necessários para a execução deste objeto, deverá ser utilizado o BDI reduzido.

9.9.6. O BDI reduzido não se aplica aos materiais, pois os materiais a serem adquiridos por meio desta contratação se limitarão aos necessários e adequados à execução dos serviços de manutenção (com utilização da mão de obra dos postos de trabalho continuados).

9.9.7. Na elaboração dos orçamentos dos serviços eventuais e materiais não deverá incidir o BDI sobre preços que já incidem custos indiretos, diferenciando os custos diretos dos custos indiretos na opções apresentada no artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sobre o risco de dupla oneração com custos indiretos.

9.9.8. Será dado o prazo de até **72h, a partir do recebimento da Ordem de Serviço**/e-mail, para a **entrega do orçamento** correspondente, esse prazo pode ser dilatado caso haja necessidade justificada.

9.9.9. Caso o serviço solicitado seja caracterizado e devidamente justificado como **emergencial, o fiscal entrará em contato formalmente com a contratada** (e-mail, aplicativo de

mensagem tipo WhatsApp, ou similar) **que terá o prazo para início da execução de até 24 horas a contar do recebimento da solicitação.**

9.9.10. Nos casos em que a **apresentação de orçamento seja dispensada devido à urgência de início do serviço**, os custos de cada intervenção com materiais e serviços deverão ser demonstrados ao TRT DA 10.^a REGIÃO, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até no primeiro dia útil subsequente à execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo fiscal.

9.9.11. Caso o TRT DA 10.^a REGIÃO possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a Contratada deverá cobrar apenas a mão de obra;

9.9.12. Os valores decorrentes das ordens de serviço eventual finalizadas e aprovadas pela fiscalização serão faturados mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação correspondente distinta da referente ao serviço contínuo que será faturado mês a mês assim como a ordem de serviço referente aos materiais e insumos solicitados naquele período.

9.9.13. Os serviços deverão ter supervisão do encarregado e do engenheiro/arquiteto, que deverão ser designados formalmente como os responsáveis técnicos da Contratada, sempre dando ciência à fiscalização do início de cada serviço, para acompanhamento dos fiscais.

9.9.13.1. Os profissionais indicados serão considerados os responsáveis técnicos formais pela execução dos serviços, devendo apresentar as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - engenheiro) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica - arquiteto) sempre que solicitado pela fiscalização, sem custo adicional ao Tribunal.

9.9.14. Após aprovação do orçamento e início, a empresa possui prazo de até **72h para começar a executar.**

9.9.15. Quaisquer demandas que não estejam no escopo de serviço da mão de obra residente (item 9.7 e seguintes) pode ser solicitado como Serviço Eventual.

9.9.16. Toda ordem de serviço eventual deverá constar o nome do engenheiro responsável pela execução do serviço.

9.9.17. A Contratada deverá apresentar a ART ou RRT referentes as ordens de serviços eventuais, sem custo adicional ao Tribunal.

9.9.17.1. Caso haja descumprimento da cláusula, a Contratada estará sujeita às glosas descritas no item 13 além das penalidades previstas no edital.

9.9.18. Caso a Contratada não execute o serviço no prazo estipulado na ordem de serviço ou apresentar com a qualidade inferior ao desejável, estará sujeita às glosas descritas no item 13, além das penalidades previstas no edital.

9.9.19. A Contratada fica obrigada a **apresentar documentação As Built** quando solicitado ou em serviços eventuais, sob pena às glosas descritas no item 13, além das penalidades previstas no edital, sem custo adicional ao Tribunal.

9.9.20. O **Diário de Obras** deverá ser disponibilizado em todos os serviços eventuais, bem como solicitado pela fiscalização também através de relatórios técnicos, sob pena às glosas descritas no item 13, além das penalidades previstas no edital.

9.10. DA MÃO DE OBRA RESIDENTE

9.10.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter nas dependências da Contratante, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos, objeto desse contrato (item 1.1.), observadas as normas trabalhistas aplicáveis.

9.10.1.1. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

9.10.2. A equipe de serviços contínuos terá a função de executar os serviços indispensáveis, **rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais**.

9.10.2.1. **Será função do eletricista:**

- a) Revisar quadros de distribuição de energia, circuitos de força e comando, iluminação e tomada;
- b) Repor luminárias, lâmpadas, reles fotoelétricos, conectores, disjuntores, tomadas, interruptores ‘‘starts’’;
- c) Fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos;
- d) Instalar tubulação e caixas de passagem para instalação elétricas e de informática;
- e) Instalar e remanejar tomadas de tensão comum e estabilizada nas dependências dos prédios;
- f) Realizar medidas elétricas nas instalações;
- g) Manter os disjuntores de tensão estabilizada sempre identificados;
- h) Estar atento à queda de energia nos estabilizadores e no-breaks e religá-los imediatamente após qualquer pane no fornecimento de energia;
- i) Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks e grupo motor gerador;
- j) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO ou FISCAL SETORIAL do contrato.

9.10.2.2. **Será função do auxiliar de eletricista:**

- a) Auxiliar o eletricista nas execuções/manutenção das instalações elétricas;
- b) Execução de serviços de transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;
- c) Religar o fornecimento de energia;
- d) Quantificar material a ser utilizado;
- e) Emendar condutores elétricos;
- f) Conferir condutores elétricos nos dutos;
- g) Testar as instalações elétricas;
- h) Medir o nível da iluminação;
- i) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO ou FISCAL SETORIAL do contrato.

9.10.2.3. **Será função do Encarregado:**

- a) Liderar as atividades elaboradas pelo Engenheiro responsável da Contratada, **de rotina contínua e emergenciais.**
- b) Participar da elaboração das rotinas de manutenções preventivas, executar o cronograma e acompanhar as manutenções corretivas que forem solicitadas;
- c) Fazer a previsão dos materiais necessários a uma boa fluidez nos serviços contínuos;
- d) Gerenciar as equipes, a fim de garantir eficiência, qualidade, segurança e preservação ambiental, incluindo controle do ponto eletrônico e banco de horas, quando for o caso;
- e) Distribuir as equipes na execução dos serviços, gerenciando e zelando pelas ferramentas da Contratada, assim como pela segurança da equipe;
- f) Fazer o controle do processo produtivo, gerando relatório mensal das atividades para o engenheiro responsável assim como para a fiscalização. No relatório deve conter as observações técnicas sobre o estado operacional das instalações, se for o caso;
- g) Acompanhar o recebimento, estoque e controle de fluxo de materiais;

- h) Fiscalizar o uso do uniforme obrigatório e uso do EPI;
- i) Outras atribuições demandadas pela fiscalização, por meio do preposto, para cumprimento dos serviços.

9.10.2.4. Serão escopo de atividades dos Oficiais de Manutenção:

- a) Serviços elétricos diversos (troca de lâmpadas, reatores, disjuntores e circuitos, limpeza e manutenção de quadros de energia, quadro de bombas, dentre outros);
- b) Serviços hidráulicos (troca de tubulações e conexões, desentupimentos, limpeza de caixas de gordura, identificação e conserto de vazamentos, troca de velas em filtros, dentre outros);
- c) Serviços de alvenaria;
- d) Serviços de pintura e gesso;
- e) Serviços de assentamento de cerâmicas e ladrilhos;
- f) Montagem e desmontagem de divisórias modulares, mesas ou estantes, conforme o caso;
- g) Serviços básicos (pendurar quadros, parafusar, desparafusar, trocar maçanetas, instalação de prateleiras e suportes, dentre outros reparos básicos);
- h) Outros serviços demandados pela fiscalização, por meio do preposto.

9.10.2.5. A execução dos serviços anteriormente elencados e os demais de natureza da manutenção predial, poderão ser solicitados diretamente pelo fiscal do contrato sem a anuência da Contratada.

9.10.2.6. Os Oficiais de manutenção poderão ser demandados nas funções de bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores, marceneiros, serralheiros, gesseiros, de acordo com as necessidades mais frequentes dos Edifícios, devendo a habilitação e capacitação comprovadas à fiscalização, em especial quantos aos serviços em eletricidade. Quando demandados nas funções de eletricitas, os oficiais de manutenção deverão obedecer às normas técnicas de segurança e saúde do trabalho, em especial à NR 10 - Segurança e Serviços em Eletricidade.

9.10.2.7. Os Oficiais de manutenção terão diversas frentes de trabalho, podendo atuar em serviços variados, conforme suas capacidades comprovadas (item 22.14.1.2).

9.10.2.8. Os custos de mão de obra residente considerarão em sua composição os adicionais de periculosidade em 30% para as funções de encarregado de manutenção, eletricista e auxiliar de eletricista; e insalubridade grau médio 20% para a função de Oficial de manutenção, observada a legislação vigente.

9.10.2.9. O pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade informados no subitem anterior ficará condicionado à comprovação do cabimento de tais encargos, a qual deverá ocorrer por meio de laudo pericial, observada a legislação vigente.

9.11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.11.1.1. A Administração efetuará constante monitoramento da execução das ordens de serviços de materiais e eventuais, tais como: avaliação de cumprimento de horas trabalhadas pelos responsáveis técnicos, prazo de atendimento e garantia dos serviços prestados, de modo que o pagamento desses serviços será realizado com base nesse acompanhamento e na efetividade da prestação do serviço.

9.11.1.2. A frequência diária da mão de obra dedicada será atestada por meio de ponto eletrônico, de responsabilidade da Contratada, e fiscalizado através do encarregado;

9.11.1.3. As demandas que surgirem no dia a dia (item 9.7 e seguintes) serão realizadas pela mão de obra dedicada, a critério da fiscalização.

9.11.1.4. Todas as ocorrências consideradas relevantes pela FISCALIZAÇÃO deverão ser registradas nos autos da contratação.

9.11.1.5. Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela Contratada um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, contendo:

- a) Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;
- b) Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;
- c) Local: prédio onde o serviço está sendo executado;
- d) Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;
- e) Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- f) Previsão de término do serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, completamente finalizado;
- g) Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- h) Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso.

9.11.2. A ordem de serviço se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS;
- b) A classificação da OS (emergencial – ordinária);
- c) A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- d) O local da execução do serviço;
- e) A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- f) O recebimento do serviço.

9.11.3. As ordens de serviços serão encaminhadas pelo TRT quando da necessidade de serviços que não podem ser solucionados com a mão de obra dedicada, e preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução, engenheiro/encarregado.

9.11.4. As ordens de serviço emergenciais definem-se como o próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações, fragilizando a segurança de servidores, funcionários ou das instalações como um todo, ex.: vidros quebrados, alagamentos, etc.

- a) Sendo verificada a natureza **emergencial**, a ordem de serviço deverá ser **iniciada em até 24 horas**, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica.
- b) Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível a critério da fiscalização, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários.
- c) As ordens de serviços específicos serão precedidas da análise, pela fiscalização, de proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela Contratada no prazo máximo de **72 horas** após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação.
- d) A Contratada deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da

ordem de serviço e o prazo de garantia deste, que será avaliado pelo fiscal.

e) A pedido da fiscalização ou para atender solicitação da Contratada, devidamente justificado, poderá ser ampliado os prazos para início e conclusão da ordem de serviço específica.

9.11.5. É vedado à Contratada fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal. Caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

9.11.6. É vedada à Contratada a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços eventuais em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários. Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela Contratada.

9.11.7. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do TRT DA 10.^a REGIÃO, a Contratada deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal com a relação nominal, contendo número de documento de identificação, de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação para os serviços eventuais no montante de 20%.

11. DAS FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, tipos estimados e qualidades a seguir estabelecidas, de forma exemplificativa, promovendo a substituição quando necessário ou quando solicitado pelo Encarregado, sendo de total responsabilidade da Contratada, sem custo adicional ao contratante, o fornecimento de outras ferramentas e equipamentos não listados e necessários à execução dos serviços durante o contrato:

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO	QTD			
		Sede	FTBSB	FTTAG	TOTAL
1	Alicate universal 8"	3	1	1	5
2	Alicate de corte 6"	3	1	1	5
3	Alicate de bico chato	3	1	1	5
4	Alicate bico de papagaio	3	1	1	5
5	Alicate amperímetro Marca Fluke ou Minipa	3	1	1	5
6	Alicate universal 8" com prensa terminal, com isolamento de 100v Marca Gedore ou similar	3	1	1	5
7	Alicate de bico redondo longo, com isolamento p 1000v Marca Gedore ou similar	3	1	1	5
8	Alicate de corte 6", com isolamento p 1000v Marca Gedore ou similar	3	1	1	5
9	Alicate de pressão 10 pol Gedore ou similar	2	1	1	4
10	Alicate decapador Marca Tramontina ou similar	2	1	1	5
11	Arco de Serra 12" (300mm) com lâmina bimetal	2	1	1	4
12	Canivete de uso geral	3	1	1	5
13	Conjunto de chave allen 4 a 14mm	1	1	1	3
14	Conjunto de serra copo	1	1	1	3
15	Chave de teste neon	3	1	1	5

16	Colher de pedreiro	1	1	1	3
17	Desempenadeira de aço lisa 255mm x 120	2	1	1	4
18	Desentupidor de lavatório	1	1	1	3
19	Desentupidor de vaso sanitário	1	1	1	3
20	Detector de tensão com sequência de fases Marca Minipa ou similar	3	1	1	5
21	Escada de alumínio de abrir de 7 degraus	3	2	2	7
22	Escada de alumínio 20 degraus extensiva	1	1	1	3
23	Escada articulada Multifuncional de 12 degraus	1	1	1	3
24	Espátula de aço inox lisa cabo de madeira 4.3/4" – 120mm	3	1	1	5
25	Furadeira elétrica de impacto	1	1	1	3
26	Furadeira ½ DW508S-B2 /220W 50-60Hz 800W	1	1	1	3
27	Ferro de solda HK Plus Hikari profissional Sc-60 50W 220V	1	1	1	3
28	Formão	1	1	1	3
29	Jogo de chaves combinada com canhão	1	1	1	3
30	Jogo de chaves de Fenda e Phillips Marca Gedore ou similar	4	1	1	6
31	Jogo de Broca Com Caixa (1 a 13mm) - 25 peças	1	1	1	3
32	Jogo de chave catraca Gedore	1	1	1	3
33	Jogo de Bits Dewalt	1	1	1	3
34	Lanterna profissional	1	1	1	3
35	Martelo	1	1	1	3
36	Marreta	1	1	1	3
37	Martelete 15 kg	1	1	1	3
38	Ponteiro	1	1	1	3
39	Parafusadeira	1	1	1	3
40	Passa fio com alma de aço 20 metros	1	1	1	3
41	Pochete/ cinturão para ferramentas	8	4	4	16
42	Rádios de comunicação	11	6	4	21
43	Rebitadeira alicate	1	1	1	3
44	Serrote para madeira	1	1	1	3
45	Serrote para gesso- 7 180mm serra para os dois lados	1	1	1	3
46	Trena de aço retrátil 30m	3	1	1	5
47	Talhadeira	1	1	1	3

11.2. Além disso, a contratada deverá fornecer as ferramentas adicionais, de acordo com a necessidade dos serviços, sem custos adicionais ao Contratante, conforme solicitação da fiscalização.

11.3. O encarregado ficará responsável pela guarda e manutenção dos equipamentos e ferramentas da Contratada, devendo substituí-los sempre que observada a necessidade, ou solicitado pela fiscalização.

11.4. A Contratada deverá adquirir e entregar as ferramentas que forem solicitados pela fiscalização através de documento formal no **prazo de até 24h do envio da solicitação**.

11.5. A contratada deverá fornecer os seguintes EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) nas quantidades informadas na tabela abaixo, além de outros que a fiscalização observe necessário durante a execução do contrato:

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	POSTOS
1	Óculos de segurança com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, leve, confortável e seguro.	un.	2	18
2	Protetor auditivo tipo plugue.	par	4	18

3	Capacete de segurança, produzido em polietileno de alta densidade ou ABS. Tipo II (aba frontal).	un.	2	18
4	Capa de chuva de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda .	un.	1	18
5	Bota em PVC cano longo, tipo impermeável; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade.	par	1	11
6	Luva de segurança, tricotada com fios de algodão, acrílico e poliamida, revestida com látex natural vulcanizado antiderrapante face palmar e pontas dos dedos, acabamento rugoso.	par	3	18
7	Luvas de segurança, confeccionadas com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. utilizadas em diversos tipos de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos, tais como: abrasão, corte, rasgamento e perfuração.	par	2	18
8	Protetor facial, carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (policarbonato), incolor, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura	un.	1	18
9	Luva em látex, forrada com algodão, palma antiderrapante. Espessura 0,60 mm	par	4	18
10	Luva isolante de borracha, AT, Classe 00, Tensão de Ensaio 2,5Kv (2.500 V), Tensão Máxima de Uso 500 Volts, Cor Etiqueta Bege, Número do Certificado de Aprovação(CA) 2.178, Tamanho 9,5" (241mm), fabricadas de acordo com as normas ASTM D120/NBR 10622, e oferecem proteção contra choques elétricos e lesões serias ou até fatais .Produzidas com compostos resistentes a ozônio (O3),Tipo II, garantem a maior vida útil mantendo a performance de proteção e Luva de Vaqueta para Cobertura AT/BT com CA válido (luvas protetoras)	par	1	18

11.6. Os EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. DOS UNIFORMES

12.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada (**em especial aos trabalhadores em eletricidade que deverão possuir uniforme do tipo ATPV de acordo com o risco apontado em programa de segurança do trabalho e NR-10**) no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

12.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, sem custo para o funcionário:

12.3. Encarregado e Oficial:

- 12.3.1. camisas de manga longa e de manga curta compreendendo o logo da empresa;
- 12.3.2. calça comprida;
- 12.3.3. meias.
- 12.3.4. botas de segurança;
- 12.3.5. crachá

12.4. Eletricista e Auxiliar de Eletricista:

- 12.4.1. camiseta eletricista
- 12.4.2. calça eletricista
- 12.4.3. botinas de segurança
- 12.4.4. meias de cano médio

12.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

12.5.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

12.5.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

12.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O **TRT-10ª REGIÃO** efetuará glosa na fatura, proporcional ao nível de inobservância dos critérios de qualidade exigidos para a consecução do objeto da contratação, conforme tabela a seguir, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

PERCENTUAL DAS GLOSAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
2	0,4% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
3	0,8% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
4	1,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
5	1,5% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
6	2,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
7	3,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
8	4,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
9	5,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço
10	6,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou da ordem de serviço

TABELA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	8	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por unidade de Atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência
4	Retirar do local de serviço equipamento ou material de consumo previstos em contrato, sem prévia autorização do responsável	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato	2	Por serviço e por dia
7	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	10	Por dia
	QUANDO A CONTRATADA DEIXAR DE:		
9	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso	4	Por item e por dia
10	Prestar manutenção aos equipamentos e zelar pelas instalações utilizadas pelo contratante	3	Por item e por dia
11	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Termo de Referência	2	Por item e por dia

TABELA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários	1	Por funcionário e por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2	Por ocorrência
14	Substituir empregado cuja conduta seja inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato	2	Por funcionário e por dia
15	Efetuar o pagamento do salário e vale transporte e/ou vale refeição (se couber) nas datas avençadas	5	Por ocorrência e por dia
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por ocorrência e por dia
17	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade	3	Por equipamento e por dia
18	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas	3	Por equipamento e por dia
19	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	6	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer, a cada semestre, 2 (dois) uniformes ao funcionário	2	Por funcionário e por dia
22	Cumprir as cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência
24	Apresentar garantia contratual	4	Por dia
25	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	6	Por funcionário e por dia
26	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência
27	Entregar o uniforme completo a cada funcionário no início da execução do contrato e a cada 6 (seis) meses;	6	Por funcionário e por dia
28	Creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados;	6	Por ocorrência e por dia
29	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho;	6	Por ocorrência e por dia
30	Apresentar juntamente com a fatura mensal ou em até 48 horas quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por ocorrência e por dia
31	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	7	Por ocorrência e por dia
32	Encaminhar à fiscalização, de forma tempestiva, comprovação de quitação de verbas rescisórias ou realocação de funcionário afastado.	9	Por funcionário e por dia
33	Cumprir os prazos dispostos no Termo de Referência, sem justificativa ou anuência da fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia

- 13.2. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.3. As glosas ficarão limitadas a **10%** (dez por cento) do valor mensal.
- 13.4. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e, em caso de inexecução parcial ou total, a contratada estará sujeita às sanções nos termos do edital.
- 13.5. A fiscalização poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.6. A inexecução parcial do contrato não se limita as situações descritas na Tabela deste subitem, contudo ficará automaticamente caracterizada a inexecução parcial do contrato caso quaisquer das situações apresentadas neste subitem se concretizem.

Situação	Grau da Infração	Quantidade de Infrações
1	1	10 ou mais
2	2	9 ou mais
3	3	8 ou mais
4	4	8 ou mais
5	5	7 ou mais
6	6	5 ou mais
7	7	5 ou mais
8	8	5 ou mais
9	9	1 ou mais
10	10	1 ou mais

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados, encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

14.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

14.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

14.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento **por valor global**, o valor estimado para **cada item** também representará, respectivamente, o **valor máximo** admitido.

14.2.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a tabela SINAPI será adotado ao longo de todo o contrato em todos os orçamentos de Ordens de Serviço e incidirá o mesmo PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os outros parâmetros listados artigo nº 23, §§ 2º, conforme transcritos abaixo:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a Pini, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no SIGEO-JT, sob os códigos 151112024326532 (serviço e material) e 151112024326509 (mão de obra), bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

15.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 15.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 15.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 15.2.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;
- 15.2.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.37.04 e 3.3.90.39.16**;

SEÇÃO III - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. DA FORMA DE SELEÇÃO

16.1. A seleção do **contratado** se dará por intermédio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021

16.2. O **critério julgamento** adotado será: **MENOR PREÇO GLOBAL**

16.3. Deverá ser apresentado o detalhamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado conforme o seguinte:

- 16.3.1. para o item 01, pelo valor total dos 2 (dois) postos de trabalho para o período de 12 (doze) meses;
- 16.3.2. para o item 02, pelo valor total dos 8 (oito) postos para o período de 12 (doze) meses;
- 16.3.3. para o item 03, pelo valor total dos 4 (quatro) postos para o período de 12 (doze) meses;
- 16.3.4. para o item 04, pelo valor total dos 4 (quatro) postos para o período de 12 (doze) meses;

meses;

16.3.5. para o item 05, pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI;

16.3.6. para o item 06, pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI.

16.4. O BDI da licitante deverá ser detalhado, sendo que o valor máximo de BDI a ser aceito será inferior a 27,19%, consoante acórdão TCU Plenário 2622/2013.

16.4.1. O PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a tabela SINAPI será adotado ao longo de todo o contrato em todos os orçamentos de Ordens de Serviço, e incidirá o mesmo PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os outros parâmetros listados artigo nº 23, §§ 2º, conforme transcritos abaixo:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a Pini, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.

16.4.2. Este procedimento da contratação de serviços em conjunto com os materiais e serviços eventuais é considerado o mais eficiente, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo em vista ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

16.4.3. **Adjudicação.** O objeto será adjudicado a um único licitante, mediante o critério do menor valor global, dada a necessidade de uniformidade dos serviços prestados. A divisão de julgamento entre itens além de dificultar a fiscalização, diante a quantidade de empresas potencialmente vencedoras, prejudicaria o andamento e uniformidade do serviço. Ademais, sob o prisma jurídico, igualmente admissível a adoção do critério de licitação/adjudicação pelo menor preço global. A despeito do que prescreve como regra geral, conforme a qual seria obrigatória a adjudicação por item de objeto divisível, a Súmula TCU nº 247 abre exceção para a adjudicação por preço global na iminência de prejuízo para o conjunto, leia-se despadronização de serviços ou perda de economia de escala, ambas as possibilidades vislumbradas no horizonte desta contratação.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Não se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Não serão exigidas **AMOSTRAS** do(s) objeto(s) da contratação.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.1. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC,

serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

19.2. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

20. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1. O licitante deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação comprobatória de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme abaixo:

20.1.1. Comprovação de capital social (CS) não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação (art. 69, §4º, da NLCC), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1. Apurado por meio das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício) do último exercício social.

20.1.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 meses, a referida comprovação de capital social (CS) mínimo limita-se ao valor estimado da contratação para o período de 12 meses (Acórdão 1335/2010-Plenário, Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário, Acórdão 2268/2022-Plenário, Acórdão 592/2016-TCU-Plenário, Acórdão 499/2020-Plenário).

20.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses (Acórdão 1335/2010-Plenário, Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário, Acórdão 2268/2022-Plenário, Acórdão 592/2016-TCU-Plenário, Acórdão 499/2020-Plenário);

20.1.3. Endividamento Total - ET, que deverá ser igual ou inferior a 0,6 (seis décimos), obtidos a partir da fórmula abaixo. A justificativa para esta exigência está amparada no Acórdão 628/2014 - TCU - Plenário.

20.1.4. Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, com a respectiva relação dos termos contratuais, vigentes na data de abertura da licitação, conforme Acórdão nº 1214/2013 – Plenário/TCU.

20.1.5. A declaração mencionada no subitem anterior deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

20.1.6. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10%, para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

21. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)**

22. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA se dará por:

22.1. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

22.2. Indicação do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

22.3. Comprovação de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU do Responsável Técnico indicado pela licitante;

22.4. Comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante ou declaração de contratação futura, contendo assinatura do profissional indicado;

22.4.1. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou CAU que o

profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda contrato civil de prestação de serviços;

22.5. Atestado(s) ou somatório de atestado(s), totalizando 10.000,00 m² (menor que 50% do quantitativo previsto), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, com comprovante de registro no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, por tais profissionais, de serviço de manutenção predial em edificação privada ou pública, comprovando experiência na execução de serviço com características equivalentes ao objeto da presente contratação, conforme segue: (i) Manutenção predial de edificações, incluindo pavimentações externas, coberturas, esquadrias, paredes e painéis, revestimentos e acabamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de prevenção e combate a incêndio, para o Engenheiro Civil ou Arquiteto;

22.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.7. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

22.8. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

22.8.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento e/ou serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos e/ou serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

22.9. **CAPACIDADE TÉCNICA**

22.10. A exigência de capacidade técnica justifica-se por tratar-se de serviço comum de engenharia, que deve ser executado sob a Responsabilidade Técnica de engenheiro ou arquiteto. Além disso, de acordo com a ABNT NBR 5674/2024, dentre os serviços de manutenção predial, alguns devem ser executados por empresa capacitada, outros por empresa especializada e outros por equipe de manutenção local, sendo:

22.10.1. Empresa capacitada: organização ou pessoa que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado;

22.10.2. Empresa especializada: organização ou profissional liberal que exerce função na qual são exigidas qualificação e competência técnica específicas; e

22.10.3. Equipe de manutenção local: pessoas que realizam diversos serviços, tenham recebido orientação e possuam conhecimento de prevenção de riscos e acidentes.

22.11. Na análise das qualificações técnicas dos integrantes da equipe técnica das licitantes serão observados os dispositivos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

22.12. Deverão constar também a declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

22.13. **REQUISITOS BÁSICOS DO ENCARREGADO:**

22.13.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de

encarregado geral deverão atender todas as demandas de serviços caracterizadas neste termo e, ainda, aos seguintes requisitos:

22.13.1.1. Formação acadêmica: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Edificações ou outro curso técnico equivalente ou formação superior com diploma registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de qualquer região.

22.13.1.2. Experiência profissional: Experiência comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto Item 1, de no mínimo 3 (três) anos.

22.13.1.3. Pelo menos 1 (um) encarregado deverá ter experiência profissional como Mestre de obras.

22.13.2. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA - ENCARREGADO**

- a) Garantir o bom andamento dos serviços;
- b) Gerenciar e dirigir o desenvolvimento dos serviços de operação e manutenção, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, bem como a qualidade e segurança na execução do objeto do contrato.
- c) Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA.
- d) Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- e) Supervisionar as equipes de manutenção predial.
- f) Planejar e coordenar as rotinas de manutenção preventiva e corretivas das edificações.
- g) Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos executantes dos serviços;
- h) Acompanhar, orientar e garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- i) Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- j) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, por meio do registro de ponto eletrônico;
- k) Cuidar para que os funcionários estejam sempre uniformizados e utilizando o crachá de identificação;
- l) Identificar as falhas na execução do serviço prestado, tomar as medidas necessárias para que as mesmas sejam corrigidas e comunicar ao gestor do contrato;
- m) Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- n) Identificar e comunicar à empresa contratada as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;
- o) Reportar-se ao gestor de contrato, mantendo-o sempre informado sobre o andamento dos trabalhos;
- p) Receber e aplicar as orientações do fiscal e gestor de contrato relativamente ao desempenho das atividades, buscando sempre aperfeiçoar os serviços prestados;
- q) Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR do contrato ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato.

22.14. REQUISITOS BÁSICOS DOS OFICIAIS DE MANUTENÇÃO:

22.14.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de Oficiais de manutenção, deverão atender todas as demandas de serviços caracterizadas neste termo e, ainda, aos seguintes requisitos:

22.14.1.1. OFICIAL DE MANUTENÇÃO:

- a) Formação acadêmica: Diploma ou certificado, devidamente registrado, da conclusão do nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, acrescida de qualificação e habilitação profissional exigidos pela NR 10, observando a NBR 5410 e NBR 14039.
- b) Experiência profissional: Experiência comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto Item II, de no mínimo 3 (três) anos.

22.14.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA - OFICIAL DE MANUTENÇÃO:

- a) Realizar manutenção corretiva e preventiva com serviços de manutenção hidráulica, serralheria, vidraçaria, carpintaria, elétrica, alvenaria, pintura, acabamentos, urbanização e reparos civis, como disposto no item 9.10.2.4 do termo de referência.
- b) Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- c) Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas.
- d) Os oficiais de manutenção terão diversas frentes de trabalho, podendo atuar em serviços variados, conforme suas capacidades comprovadas.
- e) Os Oficiais de manutenção poderão ser demandados nas funções de bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores, marceneiros, serralheiros, gesseiros, vidraceiros, de acordo com as necessidades mais frequentes dos Edifícios.
- f) Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato.

22.15. REQUISITOS BÁSICOS ELETRICISTA:

22.15.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de eletricista, deverão atender todas as demandas de serviços caracterizadas neste termo e, ainda, aos seguintes requisitos:

22.15.1.1. ELETRICISTA:

- a) Formação acadêmica: Diploma ou certificado, devidamente registrado, da conclusão do nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, acrescida de qualificação e habilitação profissional exigidos pela NR 10, observando a NBR 5410 e NBR 14039.
- b) Experiência profissional: Experiência comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto Item III, de no mínimo 2 (dois) anos.

22.15.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA - ELETRICISTA:

- a) Revisar quadros de distribuição de energia, circuitos de força e comando, iluminação e tomada;
- b) Repor luminárias, lâmpadas, reles fotoelétricos, conectores, disjuntores, tomadas,

interruptores ‘starts’;

- c) Fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos;
- d) Instalar tubulação e caixas de passagem para instalação elétricas e de informática;
- e) Instalar e remanejar tomadas de tensão comum e estabilizada nas dependências do prédio;
- f) Realizar medidas elétricas nas instalações;
- g) Manter os disjuntores de tensão comum e estabilizada sempre identificados;
- h) Estar atento à queda de energia nos estabilizadores e no-breaks e religá-los imediatamente após qualquer pane no fornecimento de energia;
- i) Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks;
- j) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato.

22.16. REQUISITOS BÁSICOS AUXILIAR DE ELETRICISTA:

22.16.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de auxiliar de eletricitista, deverão atender todas as demandas de serviços caracterizadas neste termo e, ainda, aos seguintes requisitos:

22.16.1.1. AUXILIAR DE ELETRICISTA:

- a) Formação acadêmica: Diploma ou certificado, devidamente registrado, da conclusão do nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, acrescida de qualificação e habilitação profissional exigidos pela NR 10, observando a NBR 5410 e NBR 14039.
- b) Experiência profissional: Experiência comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto Item IV, de no mínimo 1 (um) ano.

22.16.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA - AUXILIAR DE ELETRICISTA:

- a) Auxiliar o eletricitista nas execuções/manutenção das instalações elétricas;
- b) Execução de serviços de transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;
- c) Religar o fornecimento de energia;
- d) Quantificar material a ser utilizado;
- e) Emendar condutores elétricos;
- f) Conferir condutores elétricos nos dutos;
- g) Testar as instalações elétricas;
- h) Medir o nível da iluminação;
- i) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação do GESTOR ou FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO do contrato.

22.17. DA VISTORIA PRÉVIA

22.18. Será assegurado ao interessado o direito de realização de **vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas**, devendo o **agendamento** ser efetuado previamente pelo **telefone (61) 3348-1215/1489**.

22.19. O **prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

22.21. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

22.22. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (art. 63, §3º, da NLLC).

22.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

23. **DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

23.1. Os valores dos itens não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração.

23.2. O licitante fará sua proposta em valor monetário, tendo como teto o valor estimativo fixado na tabela do item 1.1.

23.3. Os lances serão dados em valor monetário, porém, no caso dos materiais e serviços eventuais, o licitante deve informar o percentual de desconto, assim, será vencedor o licitante com o menor valor global.

23.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

23.4.1. Os tipos de serviços a seguir (item 23.4.29) deverão obrigatoriamente serem prestados pela Contratada.

23.4.2. No caso do uso da Tabela PINI, para todos os efeitos deverá ser considerada a taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima, conforme tabela PINI de Custos de Manutenção e Reformas publicada no mês de realização à época de ocorrência do certame licitatório.

23.4.3. Todos os orçamentos elaborados na vigência do contrato deverão considerar o regime desonerado.

23.4.3.1. Eventual mudança no regime de composição de encargos sociais com desoneração para o regime não-desonerado, não ensejará concessão de reequilíbrio econômico-financeiro à futura contratada.

23.4.3.2. Caberá ao fiscal do contrato analisar a consistência e a coerência dos orçamentos apresentados pela Contratada, bem como a semelhança dos preços dos itens com os preços praticados no mercado local;

23.4.3.3. Na hipótese de os orçamentos apresentados pela Contratada indicarem inconsistências significativas, quer quanto à qualidade do material, quer quanto à discrepância de preços entre os orçamentos ou em relação à realidade de mercado, caberá a empresa a realização de nova pesquisa;

23.4.3.4. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da Contratada as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais.

23.4.3.5. Autorizado o fornecimento dos serviços e/ou materiais, o pagamento à Contratada será feito pelo menor valor;

23.4.4. A medição dos serviços objeto deste Termo de referência será realizada mensalmente e deverá ser realizada em notas fiscais separadas, com os devidos tributos, conforme segue:

- 23.4.5. Medição referente à Mão-de-obra dos serviços contínuos (Postos de Serviços);
- 23.4.6. Medição referente aos materiais de consumo (insumos) efetivamente utilizados no mês, de acordo com a Tabela SINAPI, entre outras estabelecidas neste Termo de Referência, aplicado o desconto ofertado na licitação e **acrescido do BDI**;
- 23.4.7. Medição referente aos serviços eventuais executados no mês através de ordem de serviço específica, se houver, de acordo com o orçamento aprovado, entre outras estabelecidas neste Termo de Referência, aplicado o desconto ofertado na licitação e **acrescido do BDI** ;
- 23.4.8. O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

- 23.4.9. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional e de BDI diferenciado (para materiais e equipamentos) com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

- 23.4.10. A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R = taxa representativa de riscos;
- S = taxa representativa de seguros;
- G = taxa representativa de garantias;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T = taxa representativa da incidência de tributos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

- 23.4.11. No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de **27,19%**:

- 23.4.12. **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI, aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

- 23.4.13. **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o

valor do risco de **0,97%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.14. **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,5%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.15. **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.16. **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

23.4.17. **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

23.4.18. **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de **2,00 %**, sendo o valor da alíquota para os serviços de engenharia enquadrados na manutenção predial.

23.4.19. **Tributos (CPRB):** foi considerado na formação dos preços as tabelas desoneradas da SINAPI, de forma que ao valor do BDI foi acrescido o percentual de **4,50 %** referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme estabelecido na Lei 13.161/15.

23.4.20. No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI reduzido de **15,55%**:

23.4.21. **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **3,45 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI, aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.22. **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,58%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.23. **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,00%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N ° 2622/2013 - Plenário).

23.4.24. **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um

valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

23.4.25. **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

23.4.26. **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

23.4.27. **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

23.4.28. **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

23.4.29. Segue lista exemplificativa de serviços a serem solicitados nos serviços preventivos assim como eventuais, reitera-se que a lista abaixo não é exaustiva, podendo ser solicitados outros serviços:

23.4.29.1. **Instalações elétricas:** instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, postinhos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de geração de energia fotovoltaica e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência os cabos condutores devem ser da marca Pirelli e os dutos da marca Tigre ou similar.

23.4.29.2. **Instalações Hidráulicas:** instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), bóias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca e os dutos da marca Tigre ou similar.

23.4.29.3. **Carpintaria, Serralheria e Vidraçaria:** manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, vidros, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI.

23.4.29.4. **Serviços diversos:** reparos ou reforço em alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes

divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quatzolit Weber, ou similar.

23.4.29.5. **Acabamentos, Revestimentos e Pinturas:** assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fôrnicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias. Em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI. Como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar.

23.4.30. **Urbanização:** alambrados, meio-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI e PINI.

23.5. Não estão incluídos na prestação dos serviços:

- a) Construção ou reforma total do prédio;
- b) Manutenção dos equipamentos específicos, tais como: elevadores, centrais telefônicas, aparelhos de informática e telefonia.
- c) Serviços de recarga de extintores de incêndio; ESSE SERVIÇO JÁ FIZEMOS PELA MANUTENÇÃO PREDIAL POR CONTA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO CONTRATO DA CDSEG (SEDE EM ESTADO CRÍTICO, TALVEZ COLOCAR EXCEÇÃO)
- d) Serviços de limpeza e faxina (rotina do prédio).

SEÇÃO IV - DA GESTÃO CONTRATUAL

24. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Na forma do art. 90 da NLLC, a Divisão de Contratos (DICONTE) convocará o adjudicatário para assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

24.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.1.2. A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI do TRT da 10ª Região.

24.1.3. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será restituído o prazo à empresa convocada.

24.1.4. O *login* e a senha serão fornecidos por este Tribunal.

24.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).

24.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital, poderá:

24.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.

24.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.

24.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

24.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

24.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contratado ou do aceite do instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

24.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

24.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar **da assinatura do Termo de Contrato**, nos termos do art. 106 da NLLC c/c art. 31 da Portaria da Presidência 105/2022, podendo ser prorrogada sucessivamente até o **limite de 10 (dez) anos**, consoante art. 107 da NLLC, observados, ainda, os seguintes requisitos:

25.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

25.1.3. Seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

25.1.4. Haja manifestação expressa e irretratável do contratado informando o interesse na prorrogação;

25.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

25.1.6. Haja autorização formal da autoridade competente.

25.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, II, da NLLC).

25.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da NLLC).

25.3.1. A extinção mencionada no item acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, §1º, da NLLC)

25.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

25.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

25.6. A vigência inicial de 12 meses para esta contratação ocorre por se tratar de uma modelagem de contratação nova, cuja eficácia será verificada nesse intervalo tempo - 12 (doze) meses - e, uma vez certificada essa eficácia, se for o caso, proceder-se-á as sucessivas prorrogações, no limite de 10 (dez) anos, a critério da Administração.

26. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor Almerindo Pinheiro de Souza, titular da Secretária de Infraestrutura e Serviços**.

26.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) titular da **Divisão de Manutenção Predial e Reparos, servidor José Gonçalves de Oliveira**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, ~~ou seu substituto imediato~~, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

26.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

26.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado "**Registro de Ocorrências Contratuais**" (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

26.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

26.3. Os **FISCAIS SETORIAIS** serão os **Senhores Sérgio Pollazzon e Antônio José Portela Machado**.

26.4. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo **fiscal técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

27.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

27.1.2. O **fiscal setorial** do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo de sua alçada.

- 27.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o **fiscal técnico e administrativo** do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, bem como verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, registrando em relatório a ser encaminhado ao **gestor do contrato**.
- 27.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 27.1.5. O Contratado fica **obrigado** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 27.1.6. A fiscalização não efetuará o **atesto** da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 27.1.7. recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à **entrega dos Manuais e Instruções exigíveis**.
- 27.1.8. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 27.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 27.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 27.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 27.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o **valor exato dimensionado** pela fiscalização.
- 27.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 27.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 27.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 27.5. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

28.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

28.2.1. das comprovações de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados ao presente contrato, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995;

28.2.2. da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **TRT-10ª REGIÃO**.

28.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

28.4. Será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições** na forma da legislação aplicável

28.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.4.2. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

28.5. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema**.

28.6.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

28.7. Fica desde já autorizado o **TRT-10ª REGIÃO** a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento de salários, vales-transporte e auxílios-alimentação diretamente aos empregados, bem como efetuar os devidos recolhimentos à Previdência e ao FGTS, quando não

honrados pelo **Contratado**, ou, na inviabilidade da primeira hipótese, reter e depositar esses valores perante a Justiça do Trabalho à vista do mesmo fim.

29. DA CONTA VINCULADA

29.1. Conforme disposto nas Resolução CNJ nº 169/2013 (alterada pela resoluções 183/2013, 248/2018 e 301/2019), bem como do disposto na Portaria PRE-DIGER nº 41/2018, dos pagamentos mensais a serem efetuados ao **Contratado** serão glosadas as provisões de encargos trabalhistas relativas aos custos com: férias e abono de férias; 13.º salário; multa do FGTS; encargos sociais e trabalhistas sobre os valores de 13.º salário e férias.

29.2. Os valores glosados serão depositados em conta-depósito vinculada, a ser aberta em nome do **Contratado**, bloqueada para movimentação, na **Agência 4200-5 do Banco do Brasil**, cuja movimentação somente será possível após autorização do **TRT-10ª REGIÃO**.

29.3. Os encargos sociais serão contingenciados pelos percentuais abaixo, conforme cotado na proposta do **Contratado**, e terão como base de cálculo a remuneração mensal dos empregados envolvidos diretamente na prestação dos serviços:

Nº	ITEM	PERCENTUAL
1	13.º Salário	8,33%
2	Férias e 1/3 Constitucional	8,33%
3	Abono de Férias	2,78%
/	Subtotal 1	19,44%
4	Incidência dos Encargos Sociais e Trabalhistas s/ férias e 13.º (1+2+3) x encargos sociais e trabalhistas	
5	Multa do FGTS	3,82%
/	Percentual a contingenciar sobre folha de pagamento dos empregados	%

29.4. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido ao **Contratado**.

29.5. O **Contratado** poderá solicitar autorização para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, no caso de pagamento das verbas relacionadas nesta cláusula, relativas aos empregados que prestem os serviços ao **TRT-10ª REGIÃO** durante a vigência do contrato.

29.5.1. Para a liberação dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o **Contratado** deverá apresentar planilha de cálculo e os documentos comprobatórios da ocorrência de pagamento das verbas relacionadas nesta cláusula, cujo teor será objeto de análise da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEORF e da Secretaria de Auditoria - SEAUD.

29.5.2. Evidenciada a correção dos documentos e cálculos apresentados pelo **Contratado**, a Secretaria de Contratações e Patrimônio - SECOP encaminhará ao Banco Oficial, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pelo **Contratado**, a autorização para o resgate dos valores solicitados.

29.5.3. O **Contratado** deverá apresentar ao **TRT-10ª REGIÃO** o comprovante de quitação das verbas trabalhistas, **no prazo máximo de três dias**, contados da data do pagamento ou da homologação.

29.6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial do **Contratado**.

29.6.1. Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada o valor das despesas de abertura e de manutenção da referida conta, caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada.

29.7. A documentação necessária à abertura da conta-depósito vinculada perante o Banco do Brasil será solicitada ao **Contratado** no momento da convocação para assinatura do presente Contrato.

29.7.1. A não abertura da conta-depósito vinculada **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da convocação para assinatura do Contrato, sujeitará o **Contratado** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, em dobro a partir do 15.º (décimo quinto) dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação.

29.8. Os valores depositados na conta vinculada **são absolutamente impenhoráveis** (art. 121, §4º, da NLCC).

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1. Será exigida a garantia de execução da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

30.1.1. Nas contratações de **serviços e fornecimentos contínuos** com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o **valor anual do contrato** para definição e aplicação do referido percentual.

30.2. A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

30.3. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até **1 (um) mês** contado da homologação do certame e antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da NLCC).

30.3.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

30.3.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

30.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

30.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

30.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

30.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

30.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

30.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

30.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

30.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

30.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

30.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

30.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

31. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado**.

31.1.1. A **data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

31.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

31.1.2. O **conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

31.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

31.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC);

31.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizado mediante **termo aditivo**.

- 31.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).
- 31.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).
- 31.2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).
- 31.2.1.5. Nas contratações cujo o equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).
- 31.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);
- 31.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).
- 31.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).
- 31.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.
- 31.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:
- 31.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal;
- 31.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.
- 31.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.
- 31.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.
- 31.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

32.1. Os preços contratados, referentes aos postos de trabalho, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante **solicitação do contratado**.

32.2. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

32.2.1. **Para os custos relativos à mão de obra**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

32.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo **1 (um) ano** será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

32.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

32.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade ~~de reajuste de preços da contratação~~, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

32.5. **Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o TRT-10ª REGIÃO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

32.5.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

32.5.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

32.5.3. Na repactuação, o **TRT-10ª REGIÃO** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

32.5.4. Os **efeitos financeiros** da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

32.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

32.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

32.6. Os preços contratados, referentes aos serviços eventuais e aos materiais, serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, utilizando-se a tabela SINAPI atualizada, sendo mantido o DESCONTO OFERTADO.

32.6.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.6.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

32.6.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

32.6.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

32.6.6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

32.6.7. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

32.7. A **majoração da tarifa de transporte público** gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

32.8. As repactuações deverão ser precedidas de **requerimento** do **contratado**, razão pela qual haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerê-la:

32.8.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressaltá-lo;

32.8.2. Com o encerramento do contrato;

32.8.3. Quando da aquisição de novo direito de repactuação.

32.9. A superveniência da **extinção** do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de **termo indenizatório**.

32.10. O **contratado** deverá, se for o caso, complementar a **garantia** contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

32.11. A repactuação de preços será formalizada por **apostilamento**, assim como a supramencionada revisão dos custos relativos ao vale-transporte.

32.12. Os requerimentos de **repactuação**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c arts. 135, §6º e 123, par. único).

33. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

33.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

33.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites

percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

33.1.3. No âmbito do mesmo item, **o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº Acórdão 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

33.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês**.

33.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

34.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

34.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

34.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

34.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

34.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

34.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

34.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

34.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

34.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

34.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

34.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

34.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

34.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

34.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;

34.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo **fiscal** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

34.2.4. Comunicar ao **fiscal** do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

34.2.5. Manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

34.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

34.2.6. Alocar os **empregados** necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

34.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

34.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

34.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

34.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

34.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

34.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

34.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

34.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

34.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

34.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

34.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

34.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

34.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

34.2.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

34.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

34.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

34.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

34.2.23. Por fim, orientar e capacitar os **terceirizados** para que tenham **conduta profissional** que observe-se, no mínimo, as seguintes diretrizes:

34.2.23.1. Manter tratamento cordial com os seus pares, Senhores Desembargadores, Juizes, Autoridades, Diretores, Secretários, Coordenadores, Supervisores, Servidores, Convidados, Visitantes e demais pessoas, no âmbito do TRT da 10ª Região, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando aqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta;

34.2.23.2. Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são conferidas;

34.2.23.3. Desempenhar outras atividades solicitadas pela fiscalização do contrato, pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

34.2.23.4. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

34.2.23.5. Manter conduta compatível com o ambiente de trabalho, levando sempre ao conhecimento do fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade que tomar conhecimento em razão do cargo;

34.2.23.6. Atender prontamente as orientações da fiscalização;

- 34.2.23.7. Não se ausentar do serviço durante o expediente;
- 34.2.23.8. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- 34.2.23.9. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Tribunal;
- 34.2.23.10. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 34.2.23.11. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- 34.2.23.12. Cumprir a escala de serviços, observando rigorosamente os horários de entrada e saída, bem como as metas diárias/semanais e mensais de produtividade;
- 34.2.23.13. Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;
- 34.2.23.14. Apresentar-se devidamente vestido, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados e unhas asseadas;
- 34.2.23.15. Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 34.2.23.16. Cumprir as normas e orientações de disciplina do **TRT-10ª REGIÃO**.

35. DO PROGRAMA "TRANSFORMAÇÃO" (RES. CNJ 497/2023)

35.1. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com quantitativos mínimos de **25 (vinte e cinco)** colaboradores, será reservado **no mínimo 5% (cinco por cento)** das vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, consoante arts. 1º, 2º e 3º da [Res. CNJ nº 497 de 14/04/2023](#).

35.1.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

35.1.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da [Res. CNJ nº 497 de 14/04/2023](#), cabendo a definição ao Tribunal ou Conselho, observadas as peculiaridades regionais.

35.1.3. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

35.1.4. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

35.2. A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação será **mantida em sigilo** pelo **CONTRATADO** e pelo **TRT-10ª REGIÃO**, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais (art. 4º, §1º, da [Res. CNJ nº 497 de 14/04/2023](#)).

35.3. O **Contratado** comprovará, **em documentação sigilosa**, o cumprimento da reserva de vagas de que trata este tópico ao **GESTOR CONTRATUAL**, no início da execução da contratação e na(s) prorrogação(ões) de vigência.

35.3.1. O Gestor Contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar nova comprovação do cumprimento da referida reserva de vaga.

36. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

36.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

36.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

36.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

36.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

36.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

36.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

36.2.3. Indenizações e multas.

36.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

36.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SEÇÃO V - DAS SANÇÕES, RECURSOS E RESSARCIMENTOS

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

37.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

37.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

37.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

37.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

37.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

37.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

37.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).

37.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

37.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

37.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).

37.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

37.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

37.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

37.6.1. É dever da **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

37.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

37.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

37.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):

37.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

37.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

37.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

37.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

37.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

37.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

37.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da

Administração observarão o disposto no tópico **"DOS RESSARCIMENTOS"** deste **Termo de Referência**.

38. DOS RECURSOS

38.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.

38.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:

38.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;

38.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

38.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

38.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

38.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

38.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

38.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).

38.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

38.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

38.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

38.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).

38.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.

38.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

39. DOS RESSARCIMENTOS

39.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

39.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

39.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

39.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

39.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

39.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:

39.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;

39.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

39.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;

39.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

39.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.

39.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

39.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

39.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

39.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

39.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

39.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

40.1. O processo de licitação e contratação será regido pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLLC); **IN nº 73/2022 SEGES/ME** (pregão ou concorrência eletrônica pelo critério menor preço ou maior desconto); **Decreto nº 9.507/2018** (terceirização de serviços); **Lei Complementar nº 123/2006** (ME/EPP); **Decreto nº 8.538/2015** (ME/EPP); pelos preceitos de Direito Público, disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**, e da **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**), no que couber.

40.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

41. DO FORO

41.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. DOS APÊNDICES

42.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- 42.1.1. **APÊNDICE I - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 42.1.2. **APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - (id 2544505)**
- 42.1.3. **APÊNDICE III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL TRT10 (id. 2406219)**
- 42.1.4. **APÊNDICE IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS BDIs (id. 2544743)**
- 42.1.5. **APÊNDICE V - PLANILHA ESTIMATIVA - CESTA DE PRODUTOS (id. 2544266)**
- 42.1.6. **APÊNDICE VI - PLANILHA ESTIMATIVA - CESTA DE SERVIÇOS EVENTUAIS (id. 2544279)**

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 3 (APROVADA EM 18/08/2023)

Apêndice I



Processo Administrativo Nº 0004624-47.2023.5.10.8000

Objeto: ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção predial para edificações de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF.

Apêndice I - Orçamento Estimado da Contratação

Item	Objeto	Quant. Postos	Unid.	VALORES EM REAIS (R\$)				
				Valor Estimado por posto	Valor Total Posto (Mensal)	Valor Total Posto/Despesa (12 Meses)	Valor Total Posto/Despesa (60 Meses)	Valor Total Posto/Despesa (120 Meses)
				V.U	V.U	V.U	V.U	V.U
1	Encarregado	2	Posto	10.704,92	21.409,83	256.917,96	1.284.589,80	2.569.179,60
2	Oficial de manutenção	8	Posto	6.456,42	51.651,37	619.816,44	3.099.082,20	6.198.164,40
3	Eletricista	4	Posto	8.473,32	33.893,29	406.719,48	2.033.597,40	4.067.194,80
4	Auxiliar de eletricista	4	Posto	6.343,95	25.375,79	304.509,48	1.522.547,40	3.045.094,80
5	Serviços eventuais	12	mês		138.313,60	1.659.763,20	8.298.816,00	16.597.632,00
6	Materiais	12	mês		36.572,70	438.872,44	2.194.362,20	4.388.724,40
Valor Total (R\$)				-	307.216,58	3.686.599,00	18.432.995,00	36.865.990,00
Autor e data		Pedro Paulo das D. Lopes- 11/06/2024						

Processo Administrativo Nº 0004624-47.2023.5.10.8000
Objeto: Contratação para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva e corretiva) e outros serviços comuns de engenharia, em regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (SCMOE) e prestação de alguns serviços sob demanda.

Planilha Estimativa de Preços										Metodologia de Descarte para Análise						
Item	Objeto	Unid.	Metod.	COTAÇÕES					Nº de Cot.	Percentual de Referência (%)	Média dos Preços Públicos	DV - Desvio Padrão	CV - Coeficiente de Variação	LI - Limite Inferior (Inexequível)	LS - Limite Superior (Excessivamente Elevados)	Coeficiente de Variação Máximo (preencher com 0,25, 0,20 ou 0,15)
				VALORES UNITÁRIOS EM REAIS (R\$)												
				Preço Público 1 (TRT5)	Preço Público 2 (TRT4)	Preço Público 3 (TRT3)	Preço Público 4 (CJF)	Preço Público 5 (MPF)								
				%	%	%	%	%								
1	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI	%	3	10,00 (3)	3,25 (3)	8,21	29,89 (3)	5,10	5	6,66	6,66	2,20	0,33	4,46	8,86	0,25
Documento SEI				2551252	2551281	2551282	2551283	2553289								
Autor e data		Pedro Paulo das D. Lopes - 18/06/2024														

METODOLOGIA
(3) Nos casos em que temos 3 (três) ou mais preços públicos consistentes, dentre todos os preços coletados, adotamos a média saneada deles como Preço de Referência. Descartamos os preços de propostas de empresas e preços de internet, se acaso existirem (Fundamento: arts. 5º, § 1º, e 6º, §§ 1º, 3º e 4º, da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia; §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 1445/2015 do Plenário do TCU - preços públicos “devem ser priorizados”; Acórdão nº 403/2013-TCU da Primeira Câmara do TCU - necessidade de “avaliação crítica dos valores obtidos”; Acórdão nº 2032/2021 do Plenário do TCU - utilize a “média saneada, ou outro método similar, dos valores coletados em pesquisa de preço, de modo a se descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais”).
Obs.: Se no cálculo da média saneada (quando for o caso) não houver preços acima do limite superior (LS) ou abaixo do limite inferior (LI) para serem descartados e o coeficiente de variação permanecer acima do percentual indicado na Matriz de Riscos, adotamos como Preço de Referência a média do conjunto de preços restantes.

MATRIZ DE RISCOS		
GRAU DE RISCO	VALOR REFERENCIAL *	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO **
Risco Baixo	Até R\$ 100.000	25%
Risco Médio	De R\$ 100.001 até R\$ 500.000	20%
Risco Alto	Acima de R\$ 500.000	15%

* VALOR REFERENCIAL: É o valor que irá definir o percentual da Matriz de Riscos a ser aplicado.

CÁLCULO DO VALOR REFERENCIAL de acordo com as metodologias constantes do tópico 6.3 (USO E DESCARTE DE PREÇOS) deste manual de orientações:

METODOLOGIA 3: multiplique o VALOR DA MÉDIA DOS 3 (TRÊS) OU MAIS PREÇOS PÚBLICOS do conjunto de preços identificados pela Quantidade que será contratada para o item (VR = VALOR DA MÉDIA DOS 3 (TRÊS) OU MAIS PREÇOS PÚBLICOS * QUANTITATIVO).

Apêndice II



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR^[1]

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este processo objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial para as edificações de propriedade ou de uso do TRT 10ª Região sediadas no Distrito Federal, com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e serviços eventuais, devido ao término da vigência do Contrato 083/2022 1940055, no dia 23/05/2024.

Inicialmente, destaca-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é responsável pela gestão de 10 (dez) imóveis localizados no Distrito Federal, listados na forma abaixo:

LOCAL	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ENDEREÇO
1	SEDE	19.239,47	SAS, Quadra 1, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, Asa Sul
2	Foro Trabalhista de Brasília	22.101,55	SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Asa Norte
3	Foro Trabalhista de Taguatinga	8.954,79	C12, bloco O, lotes 1 a 5 e 8 a 12, setor central
4	Vara do Trabalho do Gama	379,08	Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, Setor Central, Gama/DF
5	Escola Judicial	6.336,89	SGAN 916, Lote A1, Asa Norte
6	Terreno em Sobradinho	0,0	AR 18, conjunto 04 lote 01 - Região Administrativa de Sobradinho II
7	Apartamentos funcionais	520,00	SQN 304, SQN 307, SQN 106 e SQN 402
8	Terreno em Taguatinga	4.000	Centro metropolitano, quadra 01, conjunto C, Lotes 04 e 05 - Taguatinga/DF
9	Terreno Gama	1.750	Lote 10, Praça 02, Setor Central – Gama/DF

Obs.: item 6) lote com área total de 7.392,58 metros quadrados.

Importante ressaltar que todo imóvel está sujeito ao desgaste natural e deterioração ao longo do tempo, causados por elementos naturais (como sol e chuva), e ainda pela frequência da sua utilização. Além disso, os imóveis pertencentes a este Regional são antigos e com sistemas ultrapassados, o que acarreta o aumento da necessidade deste Tribunal de dispor de contratos que atendam a manutenção predial.

Nesse sentido, a Lei nº 8.112 de dezembro de 1990, no inciso VII art.116, determina que são deveres do servidor zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

Destaca-se que esta Divisão tem como uma de suas atribuições zelar pela estrutura física de todas as edificações que são garantidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, razão pela qual a DIMAN recebe diariamente diversas solicitações de reparos e manutenções nas mais diversas modalidades (hidráulica, serralheria, vidraçaria, carpintaria, elétrica, alvenaria, pintura, acabamentos, urbanização e obras civis e etc), a fim de reestabelecer o funcionamento adequado dos sistemas prediais e possibilitar que as atividades realizadas no âmbito do Tribunal possam ser exercidas com segurança e conforto pelos servidores, terceirizados, magistrados e usuários. Tudo conforme a RA 43/2022

(id.2015203) que padroniza a estrutura no TRT10 e a RA 68/2023 (id. 2360846), que fixa as competências das unidades.

Além disso, cabe destacar que no quadro de servidores do TRT não há pessoal habilitado para a execução dos serviços diretamente, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em manutenção predial para atendimento das demandas.

Vale destacar que há o risco de solução de continuidade da manutenção predial em virtude do vencimento do contrato previsto para dia 22/07/2024, pois a contratada aceitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias (2506979). Outro item concorrente ao impulso de nova contratação foi o edital de Chamamento Público (SEI 0009725-65.2023.5.10.8000) para prospecção de mercado com o fito de locação de imóvel para abrigar a Sede deste Regional, ainda não definida.

A estrutura atual do contrato de manutenção predial conta com a forma apresentada na **Tabela 1**, sendo a distribuição de postos informada na **Tabela 2**.

Tabela 1: Itens do Contrato 083/2022.

Grupo	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
ITEM 1	Encarregado	Posto	2
ITEM 2	Oficial de manutenção	Posto	9
ITEM 3	Serviços eventuais	Estimativa	12 meses
ITEM 4	Materiais	Estimativa	12 meses

Tabela 2: Distribuição dos Postos no Contrato 083/2022.

Item	Categoria	Sede e demais prédios	FTBSB	FTTAG
1	Encarregado	1	1	-
2	Oficial de manutenção	4	3	2
Total		5	4	2

Entretanto, o quadro atual vem se mostrando insuficiente para atender as demandas cotidianas de manutenção predial, motivo pelo qual esta Divisão entende ser necessário não apenas o aumento dos postos existentes, mas também uma redistribuição desses, de modo que permita a alocação de colaboradoras nos outros edifícios para agilidade no atendimento imediato das demandas.

Destaca-se que recentemente este Regional passou por uma auditoria que constatou deficiências na manutenção predial, e que parte desses problemas é em virtude da falta de mão de obra para atendimento das demandas.

Além do exposto acima, a manutenção predial é feita em duas modalidades: preventiva e corretiva. Contudo esta Divisão constatou que as últimas empresas contratadas não atenderam de forma eficiente às demandas deste Tribunal e que, devido aos problemas já relatados, não foi possível operacionalizar um cronograma para manutenção preventiva, vez que o efetivo de colaboradores não foi suficiente para o atendimento de ambas as modalidades, deixando deficiente a realização de demandas preventivas.

Além da insuficiência dos postos, também há o fato de que atualmente não existem postos específicos para atendimento das demandas elétricas (eletricista e seus auxiliares). Isto posto, a DIMAN entende que o quadro apresentado na **Tabela 3** será capaz de atender de forma efetiva as demandas prediais deste Tribunal.

Associado a isso, para a implementação do Plano de Manutenção Predial deste Tribunal (2323784) aprovado pela Presidência com a publicação da Portaria 157/2023 (2366966), combinado com as edificações com idade avançada, faz-se necessário atualizar o Termo de Referência do contato vigente (0001080-22.2021.5.10.8000) ampliando o quadro de profissionais para uma efetiva manutenção.

Em que pese a sugestão da área técnica DIPRO acerca do quadro de colaboradores do segundo cenário (2386812), esta Divisão sugere o cenário abaixo, considerando as experiências vivenciadas neste último contrato e a previsão de aumento no quantitativo de demandas em virtude da

idade e condições dos imóveis. Além disso, considerando eventual mudança de localização para a sede, será necessária a realização da manutenção de ambas as edificações, até que se concretize a mudança.

Tabela 3: Postos de Trabalho para a nova contratação.

Posto / Quantidade	Sede	FTBSB	FTTAG	EJUD	VTGAMA
Encarregado	1	1	0	0	0
Oficial de manutenção	5	2	1	0	0
Eletricista	2	1	1	0	0
Auxiliar de eletricista	1	1	1	0	0
SUBTOTAL	10	5	3	0	0
Total	18				

A fim de manter a celeridade no atendimento, também é necessário que a empresa forneça todo o material, ferramentas e equipamentos relacionados à execução do serviço pela mão de obra dedicada. Por esse motivo, a necessidade de um item específico para materiais.

Além das necessidades já listadas, também é necessário atendimento das demandas eventuais que abrangem serviços que não podem ser executados pela mão de obra dedicada em virtude da complexidade envolvida.

Tabela 4: Necessidade de contratação.

Grupo	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 1	Encarregado	Posto	2
ITEM 2	Oficial de manutenção	Posto	8
ITEM 3	Eletricista	Posto	4
ITEM 4	Auxiliar de eletricista	Posto	4
ITEM 4	Serviços eventuais	Estimativa	12 meses
ITEM 5	Materiais	Estimativa	12 meses

O serviço aqui descrito como serviços comuns de engenharia continuados, porque têm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; e visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, XXI, "a", e XV da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

Além disso, é de natureza contínua, por ser necessário à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do TRT, contribuindo tanto para a qualidade no atendimento ao público em geral quanto para proporcionar conforto, bem-estar e condições favoráveis de trabalho aos magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários que aqui laboram. A interrupção na prestação do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades do TRT, uma vez que está voltado à manutenção das instalações do Órgão.

A presente contratação de serviço de manutenção predial será na modalidade posto de trabalho, materiais e serviços juntos para uma única empresa, pois é economicamente mais vantajoso para a Administração a contratação de uma única empresa tendo em vista a possibilidade de desconto maiores nos postos de trabalho em razão da estimativa de realização dos serviços eventuais e materiais.

Além disso, a contratação una gera economia processual, no momento de escassez de servidores, além de eliminar o risco de divisão de responsabilidades, caso a contratação fosse por item.

Assim, fica demonstrado vantajosidade para Administração seguir a contratação na forma proposta, atendendo a Súmula nº 247 do TCU:

contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

II - PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1 - A demanda alinha-se com os objetivos do Plano Estratégico Institucional (RA 35/2021-TRT10)?

Esta Contratação se alinha com:	N.º do Objetivo Estratégico	Nome do Objetivo Estratégico	Perspectivas
()	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	Sociedade
(X)	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
()	3	Garantir a razoável duração do processo	Processos Internos
()	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
()	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	
()	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
(X)	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	Aprendizado e Crescimento
()	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	
()	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
()	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região de 2021- 2026 (RA TRT10 nº 35/2021), conforme o(s) seguinte(s) Objetivo(s) Estratégico(s):

- **Objetivo 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;**
- **Objetivo 7: Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa.**

2 - A demanda observa o Plano de Logística Sustentável (PLS)?

Sim, na medida em que o Termo de Referência inclui como requisitos para a contratada, dentre outros, o baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como por exemplo promover a destinação adequada dos resíduos, armazenar e coletar adequadamente os materiais recicláveis.

3 - A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

A contratação está alinhada com o Plano Anual das Contratações do exercício de 2023 (2066938), conforme Decisão do Presidente de aprovação do PCA (2067554) e está prevista Plano Anual de Contratações 2024 (020_DIMAN_2024) deste Regional.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- A contratada deverá dispor dos profissionais constantes na tabela abaixo para realizar os serviços nas instalações do Tribunal, sendo que as lotações dos profissionais poderão ser alteradas por conveniência da Administração:

Posto / Quantidade	Sede	FTBSB	FTTAG	EJUD	VTGAMA
Encarregado	1	1	0	0	0
Oficial de manutenção	5	2	1	0	0
Eletricista	2	1	1	0	0
Auxiliar de eletricista	2	1	1	0	0
SUBTOTAL	10	5	3	0	0
Total	18				

- Os tipos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, podendo ser solicitados outros que não constem neste rol: instalações elétricas; instalações hidráulicas; carpintaria, serralheria e vidraçaria; obras civis; acabamentos, revestimentos e pinturas; urbanização e serviços em Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas- SPDA;
- A contratada deverá elaborar e entregar cronograma de manutenção preventiva que permita cumprir o Plano de Manutenção Predial do TRT da 10ª Região - Portaria da Presidência nº 157/2023 (2366966) e anexo 2375397;
- A contratada deverá utilizar como meio de comunicação oficial aquele que for estabelecido pela fiscalização, inclusive no que diz respeito à emissão das ordens de serviço;
- A contratada deverá manter em cada uma das localidades que contenham postos fixos pelo menos as ferramentas listadas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD			
		Sede	FTBSB	FTTAG	TOTAL
1	Alicate universal 8"	3	1	1	5
2	Alicate de corte 6"	3	1	1	5
3	Alicate de bico chato	3	1	1	3
4	Alicate bico de papagaio	3	1	1	5
5	Alicate amperímetro Marca Fulk ou Minipa	3	1	1	4
6	Alicate universal 8" com prensa terminal, com isolamento de 100v Marca Gedore ou similar	3	1	1	4
7	Alicate de bico redondo longo, com isolamento p 1000v Marca Gedore ou similar	3	1	1	4
8	Alicate de corte 6", com isolamento p 1000v Marca Gedore ou similar	3	1	1	4
9	Alicate de pressão 10 pol Gedore ou similar	2	1	1	4
10	Alicate decapador Marca Tramontina ou similar	2	1	1	4
11	Arco de Serra 12" (300mm) com lâmina bimetal	2	1	1	4
12	Canivete de uso geral	3	1	1	5
13	Conjunto de chave allen 4 a 14mm	1	1	1	3
14	Conjunto de serra copo	1	1	1	3
15	Chave de teste neon	3	1	1	5
16	Colher de pedreiro	1	1	1	3
17	Desempenadeira de aço lisa 255mm x 120	2	1	1	4

18	Desentupidor de lavatório	1	1	1	3
19	Desentupidor de vaso sanitário	1	1	1	3
20	Detector de tensão Marca Minipa ou similar	3	1	1	5
21	Escada de alumínio 6 de abrir de 7 degraus	1	1	1	3
22	Escada de alumínio 20 degraus extensiva	1	1	1	3
23	Escada articulada Multifuncional de 12 degraus				
24	Espátula de aço inox lisa cabo de madeira 4.3/4" – 120mm	3	1	1	5
25	Furadeira elétrica de impacto	1	1	1	3
26	Furadeira ½ DW508S-B2 /220W 50-60Hz 800W	1	1	1	3
27	Ferro de solda HK Plus Hikari profissional Sc-60 50W 220V	1	1	1	3
28	Formão	1	1	1	3
29	Jogo de chaves combinada com canhão	2	1	1	4
30	Jogo de chaves de Fenda e Phillips Marca Gedore ou similar	1	1	1	3
31	Jogo de Broca Com Caixa (1 a 13mm) - 25 peças	1	1	1	3
32	Jogo de chave catraca Gedore	1	1	1	3
33	Jogo de Bits Dewalt	1	1	1	3
34	Lanterna profissional	1	1	1	3
35	Martelo	1	1	1	3
36	Marreta	1	1	1	3
37	Martelete 15 kg	1	1	1	3
38	Ponteiro	1	1	1	3
39	Parafusadeira	1	1	1	3
40	Passa fio com alma de aço 20 metros	1	1	1	3
41	Pochete/ cinturão para ferramentas	8	4	4	16
42	Rádios de comunicação	11	5	4	20
43	Rebitadeira alicate	1	1	1	3
44	Serrote para madeira	1	1	1	3
45	Serrote para gesso- 7 180mm serra para os dois lados	1	1	1	3
46	Trena de aço retrátil 30m	1	1	1	3
47	Talhadeira	1	1	1	3

- Além disso, a contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, conforme tabela abaixo, sem prejuízo de acrescentar mais itens, caso a fiscalização entenda que é necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	POSTOS
1	Óculos de segurança com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, leve, confortável e seguro.	un.	2	18
2	Protetor auditivo tipo plugue.	par	4	18
3	Capacete de segurança, produzido em polietileno de alta densidade ou ABS. Tipo II (aba frontal).	un.	2	18
4	Capa de chuva de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda .	un.	1	18
5	Bota em PVC cano longo, tipo impermeável; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto de alta durabilidade.	par	1	11*
6	Luva de segurança, tricotada com fios de algodão, acrílico e poliamida, revestida com látex natural vulcanizado antiderrapante face palmar e pontas dos dedos, acabamento rugoso.	par	3	18
7	Luvas de segurança, confeccionadas com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. utilizadas em diversos tipos de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos, tais como: abrasão, corte, rasgamento e perfuração.	par	2	18
8	Protetor facial, carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (policarbonato), incolor, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura	un.	1	18

9	Luva em látex, forrada com algodão, palma antiderrapante. Espessura 0,60 mm	par	4	18
10	Luva isolante de borracha, AT, Classe 00, Tensão de Ensaio 2,5Kv (2.500 V), Tensão Máxima de Uso 500 Volts, Cor Etiqueta Bege, Número do Certificado de Aprovação(CA) 2.178, Tamanho 9,5" (241mm), fabricadas de acordo com as normas ASTM D120/NBR 10622, e oferecem proteção contra choques elétricos e lesões serias ou até fatais .Produzidas com compostos resistentes a ozônio (O3),Tipo II, garantem a maior vida útil mantendo a performance de proteção e Luva de Vaqueta para Cobertura AT/BT com CA válido (luvas protetoras)	par	1	18

* A quantidade de 11 postos, pois para os cargos de eletricista e auxiliar de eletricista já contemplam no seu uniforme "botinas de segurança".

- A contratada deverá atender às demandas de serviços eventuais que serão solicitados mediante emissão de ordens de serviço pela fiscalização contratual;
- A contratada deverá adquirir e entregar os materiais e insumos que forem solicitados pela fiscalização através de documento formal e de acordo com orçamento realizado pelas respectivas tabelas, vigentes na data de ocorrência do certame licitatório, SINAPI ou PINI, subsidiariamente, no prazo de 72h do recebimento da solicitação, salvo pedidos emergenciais, as quais terão o prazo de 24h.
- Tendo em vista o caráter essencial do serviço de manutenção predial, as consequências da interrupção desse serviço (que podem levar inclusive a paralisação dos trabalhos executados pelos servidores, terceirizado e magistrados deste Tribunal) e o valor estimado para contratação, a contratada deverá fornecer garantia de execução no valor de 5% do valor inicial do contrato.

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Esta Divisão realizou levantamento de consumo registrado dos últimos 5 anos de contratos de manutenção predial. Assim sendo, nos últimos cinco anos o Tribunal manteve dois contratos com empresas distintas de manutenção predial.

O primeiro levantamento refere-se ao Contrato 027/2019 (1149050), entre o TRT 10ª e a empresa Engefap Engenharia Ltda-Epp, cuja a vigência iniciou em 26/04/2019. A Divisão informou no quadro abaixo o valor inicial autorizado pelo contrato. Contudo, durante a execução do contrato, foi constatada a necessidade de realizar aditivo de 25% do valor do contrato, gerando um aumento de R\$ 631.935,68. O referido aditivo foi realizado por meio do processo SEI 0007698-51.2019.5.10.8000.

Além disso, o contrato passou por outros reajustes previstos em Edital nas rubricas da mão de obra, material e demanda eventual. Assim segue estimativa de gastos na vigência do Contrato 027/2019 (1149050) no período de 2019/2022. O levantamento desses valores foram coletados nos processos de pagamento (0005816-54.2019.5.10.8000), (0006962-33.2019.5.10.8000), (0006963-18.2019.5.10.8000) e (0012090-34.2019.5.10.8000).

Assim segue o levantamento dos valores, na forma abaixo:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado (12 meses) - inicial do Contrato 027/2019 (1149050)	Valor executado vigência 2019/2020	Valor executado vigência 2020/2021	Valor executado vigência 2021/2022
-------	-----------	-------------------	------------	--	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Item 1	Encarregado	Posto	2	527.742,72	446.436,39	476.623,28	576.253,95
Item 2	Oficial de Manutenção	Posto	9				
Item 3	Serviços Eventuais	Serviço	12 meses	1.208.143,30	2.307.127,44	1.706.055,06	2.195.380,77
Item 4	Materiais	Fornecimento	12 meses	791.856,70	370.783,06	467.080,41	454.791,49
Totais				2.527.742,72	3.124.346,89	2.649.758,75	3.226.426,21

O contrato com a Engefap encerrou sua vigência em 26/04/2022. A nova contratação de manutenção predial entrou em vigor somente em 23/05/2022, entre o TRT 10ª e empresa EMIBM Engenharia Inovação LTDA.

A Divisão incluiu o valor inicial autorizado pelo contrato como parâmetro, mas há de ser considerado que houve repactuações e reajustes, portanto os valores executado não ultrapassaram os valores previstos no contrato.

Assim, segue estimativa de gastos entre a vigência de 2022/2023, o levantamento desses valores foram encontrados nos processos de pagamento (0004579-77.2022.5.10.8000), (0004580-62.2022.5.10.8000), (0006211-41.2022.5.10.8000), (0006481-65.2022.5.10.8000).

Assim segue o levantamento dos valores, na forma abaixo:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado (12 meses) - inicial do Contrato 083/2022 (1940055)	Valor executado 2022/2023	Valor executado 2023/2024
Item 1	Encarregado	Posto	2	625.538,42	631.851,97	444.784,20
Item 2	Oficial de Manutenção	Posto	9			
Item 3	Serviços Eventuais	Serviço	12 meses	2.236.456,07	1.949.993,30	215.873,35
Item 4	Materiais	Fornecimento	12 meses	601.777,97	302.822,73	385.881,95
Totais				3.463.772,46	2.884.668,00	1.046.539,50

Vale destacar, que o contrato 083/2022 tem a sua vigência até 23/07/2024, portanto partes dos valores ainda serão pagos ou executados durante o restante da vigência, de forma que os valores que constam na tabela acima são referentes a serviços que foram executados e efetivamente pagos, constantes ainda das fichas de execução.

Conforme informado no item I deste Estudo Técnico Preliminar, existe necessidade de ampliação dos postos. Segue quadro profissional da futura contratação, na forma abaixo:

Grupo	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 1	Encarregado	Posto	2
ITEM 2	Oficial de manutenção	Posto	8
ITEM 3	Eletricista	Posto	4
ITEM 4	Auxiliar de eletricista	Posto	4
ITEM 6	Serviços eventuais	Estimativa	12 meses
ITEM 7	Materiais	Estimativa	12 meses

Ressalta-se que o custo dessa nova contratação está sendo dimensionada no item VI - Estimativa do valor da contratação.

A estimativa de quantidade foi baseada, além do histórico de demandas ao longo dos 5 (cinco) anos, que se mostrou um quantitativo insuficiente para atender as demandas rotineiras de manutenção preventiva e principalmente corretiva, tendo em vista a idade e o estado atual das edificações, especialmente no que tange ao Complexo Sede, corroborado pelo relatório do CSJT ocorrida em março de 2023 (2187128), a qual alerta, além de outros quesitos:

aos riscos de descontinuidade dos serviços, prejuízos materiais, perda de dados e até mesmo perdas humanas decorrentes de algum sinistro/incêndio nos edifícios do Complexo-Sede.

Ademais, registra-se que o Plano de Manutenção Predial deste Tribunal (2323784) foi aprovado pela Presidência com a publicação da Portaria 157/2023 (2356824) em 31/10/2023, portanto, as manutenções a serem realizadas, doravante, necessariamente deverão obedecer os requisitos expostos, com registros diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais, o que exige uma dedicação maior por parte dos colaboradores.

Destaca-se que o Plano de Manutenção considera todos os sistemas que compõem uma edificação, como por exemplo, os mobiliários e acessórios prediais, as instalações elétricas, os sistemas hidrossanitários, equipamentos de refrigeração, grupos motores geradores, no-breaks, elevadores, pintura, pisos e revestimentos, de modo a mantê-los em condições funcionais normais. Quando essas medidas são aplicadas da forma correta e com a periodicidade recomendada, proporcionam mais segurança e garantem a funcionalidade e maior durabilidade das edificações.

Somado a essa nova dinâmica imposta pelo Plano de Manutenção haverá necessidade de colaboradores para realização das manutenções corretivas que ocorrerem ao longo da execução do contrato, o que, poderá acontecer concomitantemente com as manutenções preventivas, justificando a necessidade de ampliação do quadro (postos) de colaboradores para integrar a equipe de manutenção.

Dito isso, não há o que se falar que a presente proposta está pautada como pressuposto principal a mera disponibilidade dos profissionais, haja vista o volume das demandas aptas para serem executadas ao longo do contrato, o que justifica a presença permanente e exclusiva dos trabalhadores terceirizados executando tais serviços.

Em relação aos **serviços eventuais e materiais da contratação**, a estimativa foi realizada tentando abarcar todas as hipóteses possíveis com histórico de demanda e a as com previsão de ocorrências com base em perspectiva futura razoável, com detalhamento de possibilidades remotas ou puramente hipotéticas de ocorrerem. Estes quantitativos estimados formaram uma "cesta de preços" que subsidiou a elaboração do respectivo orçamento estimado, tudo isso sem prejudicar a possibilidade de os serviços e materiais eventuais solicitados durante a execução contratação não se vincularem necessariamente aos estritamente previstos na tabela SINAPI, utilizando, utilizando outras referências autorizadas pela LEI 12.133/2021 quando não se encontra referência na tabela SINAPI.

O histórico de consumo, bem como as curvas ABC, podem ser visualizados nas seguintes planilhas:

- Lista - Insumos - Previsão - Cesta de Produtos (2544266),
- Lista - Serviços eventuais - Previsão - Cesta de Serviços (2544279),
- Planilha Comparativa - Desonerada X Não Desonerada (2544286), sendo mais vantajoso para a Administração a planilha desonerada,
- Planilha Histórico-Insumos-Curva ABC/Frequência (2544293),
- Planilha Histórico-Serviços Eventuais-Curva ABC/Frequência (2544299).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que este Tribunal não possui previsão para cargos cuja atividades estejam relacionadas ao trabalho operacional de manutenção predial, a única solução encontrada no mercado é a contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço.

Nesse sentido, o estudo da contratação levou em consideração os contratos anteriores

somados à necessidade de melhorar a prestação de serviços de manutenção predial nas edificações deste Regional, especialmente no que tange às manutenções preventivas.

Para a implementação do Plano de Manutenção Predial deste Tribunal (2323784) aprovado pela Presidência com a publicação da Portaria 157/2023 (2366966) juntamente com as edificações com idade avançada, faz-se necessário atualizar o Termo de Referência do contrato vigente (0001080-22.2021.5.10.8000) ampliando o quadro de profissionais para uma efetiva manutenção.

Associado a isso, tem a incerteza da mudança para a nova Sede, sendo certo que, a partir da mudança, o Tribunal ainda vai continuar manutenindo a atual Sede.

Sendo assim, em busca de soluções e comparações com o mercado, buscou-se em outros órgãos os quantitativos de profissionais no quadro de manutenção predial, e o resultado foi sintetizado conforme tabela abaixo:

Órgão	Total de Colaboradores	Id
CGU	24	2395910
TST	44	2395915
TRT5 (apenas as edificações em Salvador/Ba)	14	2395917
TRT18 (Complexo Trabalhista de Goiânia", localizado na Quadra T-22)	7 (sem incluir as rotinas de manutenção preventiva)	2395919
TRT7 (sem técnicos especializados)	8	2395921
TRT6	15	2395923
TRT10	18	2391563

É certo que cada órgão tem sua particularidade e, em alguns, que o contrato de manutenção predial engloba o contrato de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, como é o caso dos contratos da CGU e do TST.

No TRT5 percebe-se que constam 14 (quatorze) colaboradores, porém, conforme demonstrado no Termo de Referência, essa contratação foi apenas para as edificações localizadas em Salvador, totalizando 4 (quatro) (doc. 2395917, página 54) o que, quando comparado com a proposta atual, está menor se comparamos com a quantidade de edificações deste Egrégio Tribunal.

O TRT18 solicitou 7 (sete) colaboradores para o contrato de manutenção apenas para o "Complexo Trabalhista de Goiânia", localizado na Quadra T-22, sendo as demais unidades serão contratadas por escopo. Fazendo o comparativo com a presente proposta, percebe-se que a contratação do TRT18 está com o quadro proporcionalmente superior ao proposto, pois está previsto nesta contratação o total de 9 (nove) colaboradores para atender o Complexo Sede, a Escola Judicial e a Vara do Trabalho do Gama.

Diante do Exposto, percebe-se que a proposta apresentada está alinhada com os demais órgãos pesquisados no que diz respeito a quantidade de profissionais para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas edificações, principalmente porquanto este Egrégio possui 5 (cinco) edificações a serem abrangidas por esta contratação.

Durante o levantamento de mercado, observou-se que a prática de julgamento das propostas é o MENOR PREÇO GLOBAL, estendendo o mesmo desconto também para os serviços/produtos da tabela SINAPI nos serviços eventuais e materiais, conforme observa-se nos editais do

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (doc. 2487364), do Conselho da Justiça Federal (doc. 2487367) e do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (doc. 2487718). Ou seja, o desconto que a licitante conceder para o item mão-de-obra deverá incidir sobre a tabela SINAPI nos serviços eventuais e materiais.

Porém, no intuito de ampliar a competição e possibilitar que as licitantes ofertem um desconto maior, optou-se pelos critérios de julgamento que possibilitem a competitividade em relação a cada parte conjuntamente licitada do objeto, utilizado o critério de julgamento **Menor Preço Global** para os itens 1 a 4 (postos de trabalho) e **Maior Desconto sobre a tabela SINAPI** para os itens 5 e 6 (serviços eventuais e materiais).

Assim, o PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a tabela SINAPI será adotado ao longo de todo o contrato, em todos os orçamentos de Ordens de Serviço, e incidirá o mesmo PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os outros parâmetros listados artigo nº 23, §§ 2º, conforme transcritos abaixo:

1. Valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, a exemplo das tabelas das Secretarias de Obras dos Estados, revistas especializadas, como a Pini, o Custo Unitário Básico - CUB, além de sistemas gerenciados pelos Sindicatos Estaduais da Indústria da Construção Civil e tabela do Crea;
3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou outro documento formal do Tribunal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa.

Desta forma, haverá três rubricas para pagamento da contratada: a) mão-de-obra, b) materiais e c) serviços eventuais.

O pagamento dos materiais e serviços eventuais se dará após o aceite da fiscalização utilizando a tabela SINAPI vigente na licitação, incidindo o desconto concedido e aplicando o menor BDI entre fixado no edital e o da proposta da contratada.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Efetuada a pesquisa de mercado e ajustando a quantidade de profissionais para a real necessidade deste Tribunal, procedeu-se a elaboração da planilha de custo e formação de preço tendo como base o contrato atual de manutenção predial (0001080-22.2021.5.10.8000) atualizado com a última convenção coletiva.

Para uma correta dimensão de valores, procedeu-se a correção dos valores para serviços eventuais e materiais utilizando a mesma variação do IPCA do período maio/2022 à maio/2023 como forma de estimativa dos valores em maio 2023, quando será a nova contratação.

Diante da necessidade de ampliar o quadro de colaboradores, mantendo os mesmos valores para serviços eventuais e materiais (que anualmente são utilizados quase na sua integralidade), seria necessário majorar anualmente o valor alocado para o contrato em **R\$ 879.452,35**, conforme tabela abaixo:

COMPARAÇÃO COM O ATUAL CONTRATO (1940055 e 2299246)							
CONTRATO ATUAL				NOVO CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI
1	Encarregado	2	R\$ 173.241,74	1	Encarregado	2	R\$ 256.918,18
2	Oficial de Manutenção (5x2)	9	R\$ 535.269,14	2	Oficial de Manutenção (5x2)	8	R\$ 619.815,90
3	Serviços eventuais ou reformas		R\$ 2.330.045,27	3	Eletricista (5x2)	4	R\$ 406.719,74
4	Fornecimento de materiais		R\$ 626.960,63	4	Auxiliar de eletricista (5x2)	4	R\$ 304.509,41
				5	Serviços eventuais ou reformas		R\$ 2.330.045,27
				6	Fornecimento de materiais		R\$ 626.960,63
TOTAL			R\$ 3.665.516,78				
TOTAL APÓS AJUSTE DO IPCA			R\$ 3.665.516,78	TOTAL			R\$ 4.544.969,13
				DIFERENÇA SEM CORTAR VALOR DE SERVIÇOS EVENTUAIS			R\$ 879.452,35

A SEINF entende que os valores dos serviços eventuais e fornecimento de materiais não deveriam ser alterados, haja vista a utilização recorrente dos valores e a previsão de utilização futura, demonstrando a real necessidade de constar à disposição da manutenção esses valores, conforme demonstra a lista de serviços eventuais - previsão (2544279).

Porém, diante da informação SEORF 2411071, de que o valor disponibilizado para a presente contratação foi no montante de **R\$ 3.686.599,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais)**, foi necessário ajustar o Termo de Referência, diminuindo **30%** dos serviços eventuais e materiais em relação ao contrato vigente para fazer frente à necessidade urgente de ampliação do quadro de colaboradores, em virtude das justificativas descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

PROPOSTA							
CORTE DE 30% NOS SERVIÇOS EVENTUAIS E MATERIAIS SEM INCREMENTO DE INVESTIMENTO							
CONTRATO ATUAL				NOVO CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI
1	Encarregado	2	R\$ 173.241,74	1	Encarregado	2	R\$ 256.917,96
2	Oficial de Manutenção (5x2)	9	R\$ 535.269,14	2	Oficial de Manutenção (5x2)	8	R\$ 619.816,44
3	Serviços eventuais ou reformas		R\$ 2.330.045,27	3	Eletricista (5x2)	4	R\$ 406.719,48
4	Fornecimento de materiais		R\$ 626.960,63	4	Auxiliar de eletricista (5x2)	4	R\$ 304.509,41
				5	Serviços eventuais ou reformas		R\$ 1.659.763,27
				6	Fornecimento de materiais		R\$ 438.872,44
TOTAL			R\$ 3.665.516,78				
TOTAL APÓS AJUSTE DO IPCA			R\$ 3.665.516,78	TOTAL			R\$ 3.686.599,00
							R\$ 3.686.599,00

Ponto a se observar é em relação ao rateio dos valores dos serviços eventuais e fornecimento de materiais para a Sede, para o Foro Trabalhista de Brasília, para o Foro Trabalhista de Taguatinga e para o Fundo de reserva para Presidência.

Sendo assim, tem-se as seguintes sugestões de rateio:

- 1) continuar com a mesma proporcionalidade disposta no encaminhamento 2218191, e
- 2) o corte dos valores dos serviços eventuais e materiais ser aplicado exclusivamente na Sede, conforme tabelas abaixo:

RATEIO DOS VALORES - Proporção utilizada no encaminhamento (2218191)							
Edificação no Distrito Federal		Serviços			Materiais		
		Proposta	Atual		Proposta 2	Atual	
Edifício Sede do TRT e demais imóveis no DF		86,59%	R\$ 1.271.144,97	R\$ 1.784.486,61	55,12%	R\$ 241.928,36	R\$ 345.611,95
Foro Trabalhista de Brasília-DF		8,94%	R\$ 148.427,98	R\$ 208.369,42	23,26%	R\$ 102.101,02	R\$ 145.858,59
Foro trabalhista de Taguatinga-DF		4,47%	R\$ 74.213,99	R\$ 104.184,71	13,90%	R\$ 61.020,47	R\$ 87.172,10
Fundo de Reserva para deliberação da Presidência		0,00%	R\$ 165.976,33	R\$ 233.004,53	7,71%	R\$ 33.822,60	R\$ 48.317,99
			R\$ 1.659.763,27	R\$ 2.330.045,27		R\$ 438.872,44	R\$ 626.960,63
* Proporção utilizada no encaminhamento (2218191)							
RATEIO DOS VALORES COM O CORTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E MATERIAIS EXCLUSIVAMENTE NA SEDE							
Edificação no Distrito Federal		%*	Serviços		Materiais		
			Proposta	Contrato Atual		Proposta 2	Contrato Atual
Edifício Sede do TRT e demais imóveis no DF		86,59%	R\$ 1.181.232,81	R\$ 1.784.486,61	55,12%	R\$ 157.523,76	R\$ 345.611,95
Foro Trabalhista de Brasília-DF		8,94%	R\$ 208.369,42	R\$ 208.369,42	23,26%	R\$ 145.858,59	R\$ 145.858,59
Foro trabalhista de Taguatinga-DF		4,47%	R\$ 104.184,71	R\$ 104.184,71	13,90%	R\$ 87.172,10	R\$ 87.172,10
Fundo de Reserva para deliberação da Presidência		0,00%	R\$ 165.976,33	R\$ 233.004,53	7,71%	R\$ 48.317,99	R\$ 48.317,99
			R\$ 1.659.763,27	R\$ 2.330.045,27		R\$ 438.872,44	R\$ 626.960,63

No decorrer da instrução do processo, houve recomendação para implementação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, **condicionados ao laudo pericial**, conforme Encaminhamento SECOP 2455819. Nesse sentido, a DIAQS elaborou Planilhas de Custos e Formação de Preços - PCFP (docs. 2458329, 2458330, 2458331, 2458334 e 2458336) , **considerando em sua composição os adicionais de periculosidade em 30% para as funções de encarregado de manutenção, eletricista e auxiliar de eletricista; e insalubridade grau médio 20% para a função de oficial de manutenção**, cujo resultado pode ser visto na Planilha Quadro Resumo - Mão de Obra COM ADICIONAIS (doc. 2458362) e solicitou que **os custos de serviços eventuais e materiais dos itens 5 e 6 do TR** fossem definidos pela Unidade Responsável, Divisão de Manutenção Predial e Reparos - DIMAN, observando o limite orçamentário de R\$ 3.686.599,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais) informado pela SEORF, conforme Encaminhamento SEINF 2411505. Nesse sentido, foi realizado um ajuste nos valores informados anteriormente, com uma **redução de aproximadamente 27% em relação ao contrato atual**, conforme tabela abaixo:

COMPARAÇÃO VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI (redução de aproximadamente 30% em relação ao contrato atual)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nova contratação	Contrato atual	Diferença de Valores
6	Serviços eventuais ou reformas	R\$ 1.659.763,27	R\$ 2.330.045,27	R\$ 670.282,00 (28,77 % de redução)
7	Fornecimento de materiais	R\$ 438.872,44	R\$ 626.960,63	R\$ 188.088,19 (30,00 % de redução)

Em suma, tem-se, utilizando as Planilhas de Custos e Formação de Preços - PCFP elaboradas pela DIAQS em conjunto com a adequação de valores realizada pela DIMAN, considerando as alterações no "Auxiliar de eletricista (5x2) e nos "Serviços eventuais" e "Fornecimento de materiais", têm-se os seguintes valores:

PROPOSTA 3 - VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BDI
1	Encarregado	2	R\$ 256.917,96
2	Oficial de Manutenção (5x2)	8	R\$ 619.816,44
3	Eletricista (5x2)	4	R\$ 406.719,48
4	Auxiliar de eletricista (5x2)	4	R\$ 304.509,41
5	Serviços eventuais	-	R\$ 1.659.763,27
6	Fornecimento de materiais	-	R\$ 438.872,44
TOTAL			R\$ 3.686.599,00

Ressalta-se que o Módulo 5 - Insumos Diversos - foi atualizado com a média da nova cotação realizada utilizando de preço público e, quando não localizado, de preço da internet. A fiscalização optou por deixar uma quantidade de materiais/equipamentos há disposição na Sede, no FTBSB e no FTTAG para eventuais necessidades, por isso foi inserida na planilha de custo do encarregado na rubrica "Materiais/Equipamentos". Para que o Tribunal não pague duas vezes, o valor apurado foi dividido por 2, pois serão 2 encarregados na presente contratação.

Essa medida foi necessária tendo em vista o histórico dos contratos anteriores e o prejuízo que traz para o Tribunal quando o funcionário perde um material e não tem para imediata substituição.

Assim, levando em consideração o custo benefício, optou-se por exigir da contratada a aquisição e disponibilização nas edificações acima exposta.

Com base em experiências de contratos anteriores e com o objetivo de melhorar e agilizar a comunicação, a contratada deverá disponibilizar para cada empregado um celular com acesso à internet, com aplicativo de mensagens do tipo WhatsApp ou similar".

Informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas:

- Eletricista - SEAC/SINDSERVIÇOS - doc. 2397476;
- Auxiliar de eletricista - SEAC/SINDSERVIÇOS (utilizando como parâmetro a função de ajudante) - doc. 2397476;
- Oficial de manutenção - STICOMBE/SINDUSCOM - doc. 2397480.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1 - Dentre as soluções disponíveis, qual se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração (descrição do objeto escolhido)?

Baseando-se tanto nos modelos de contratações anteriores e nas informações apresentadas ao longo deste documento, esta Divisão entende que a solução mais adequada envolve contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra

exclusiva, fornecimento de materiais e realização de serviços eventuais, a fim de atender as demandas de manutenção predial em todas as unidades do Tribunal localizadas no Distrito Federal.

2 - Detalhe as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução.

A fim de garantir a utilização de mão de obra capacitada, a celeridade na resolução das demandas, a uniformidade na prestação do serviço e também a facilidade de controle e gestão contratual, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de ferramentas e materiais, por prazo determinado e com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais, proporcionará segurança quanto ao funcionamento da infraestrutura do Tribunal e permitirá a adequada gestão contratual, com benefícios diretos ao bom funcionamento das unidades do TRT da 10ª Região - DF.

Além disso, é imprescindível que a empresa contratada mantenha os postos de serviços distribuídos conforme a estimativa de quantidade apresentada neste documento (ETP, Tópico IV - Estimativa de Quantidade), só podendo ser realizadas mudanças em comum acordo com a fiscalização e sempre de acordo com a conveniência da Administração.

3 - Esclareça se a solução escolhida demandará a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica?

A contratação não envolverá a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica, pois trata-se de contratação de serviço.

4 - No caso de compras, será necessário analisar amostras?

Não se aplica

5 - No caso de serviços, será necessário vistoria prévia do local da execução dos serviços?

Será assegurado ao interessado o direito de realização de **vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas**, devendo o **agendamento** ser efetuado previamente pelo **telefone (61) 3348-1215/1489**.

O **prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (art. 63, §3º, da NLLC).

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 - É necessário autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada (habilitação jurídica)?^[4]

Não.

7 - Será necessário exigir qualificações econômico-financeiras adicionais?

Comprovação de capital social (CS) não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação (art. 69, §4º, da NLLC), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1. Apurado por meio das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício) do último exercício social.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 12 meses, a referida comprovação de capital social (CS) mínimo limita-se ao valor estimado da contratação para o período de 12 meses (Acórdão 1335/2010-Plenário, Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário, Acórdão 2268/2022-Plenário, Acórdão 592/2016-TCU-Plenário, Acórdão 499/2020-Plenário).

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses (Acórdão 1335/2010-Plenário, Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, Acórdão 2763/2016-TCU-Plenário, Acórdão 2268/2022-Plenário, Acórdão 592/2016-TCU-Plenário, Acórdão 499/2020-Plenário);

Endividamento Total - ET, que deverá ser igual ou inferior a 0,6 (seis décimos), obtidos a partir da fórmula abaixo. A justificativa para esta exigência está amparada no Acórdão 628/2014 - TCU - Plenário.

Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, com a respectiva relação dos termos contratuais, vigentes na data de abertura da licitação, conforme Acórdão nº 1214/2013 – Plenário/TCU.

A declaração mencionada no subitem anterior deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10%, para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

6 - Será necessário exigir qualificações técnicas (técnico-operacional e técnico-profissional) especiais?

A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA se dará por:

prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

indicação do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

comprovação de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU do Responsável Técnico indicado pela licitante;

comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante ou declaração de contratação futura, contendo assinatura do profissional indicado;

na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou CAU que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda contrato civil de prestação de serviços;

atestado(s) ou somatório de atestado(s), totalizando 10.000,00 m² (menor que 50% do quantitativo previsto), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, com comprovante de registro no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, por tais profissionais, de serviço de manutenção predial em edificação privada ou pública, comprovando experiência na execução de serviço com características equivalentes ao objeto da presente contratação, conforme segue: (i) Manutenção predial de edificações, incluindo pavimentações externas, coberturas, esquadrias, paredes e painéis, revestimentos e acabamentos,

instalações hidrossanitárias, instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de prevenção e combate a incêndio, para o Engenheiro Civil ou Arquiteto;

comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento e/ou serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos e/ou serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), buscou-se prezar pela padronização na execução do objeto por meio da aglutinação dos serviços de manutenção predial (como fornecimento de mão de obra exclusiva, ferramentas, materiais e execução de demandas eventuais). Em suma, a solução aqui definida busca obter a proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual esta Divisão opta pelo **não parcelamento do objeto** devido aos motivos a seguir expostos.

Esta Divisão entende ser antieconômico manter postos fixos em todas as edificações do Tribunal tanto pelo baixo volume de chamados recebidos, como também pela impossibilidade de fornecer estrutura para alocar de forma permanente os profissionais (a exemplo dos apartamentos funcionais e do Terreno de Sobradinho) e também pelo fato de que dificilmente uma empresa iria aceitar adaptar sua estrutura para disponibilizar apenas um ou dois profissionais.

A DIMAN também advoga que contratar mais de uma empresa poderia gerar não só problemas econômicos, já que parte dos profissionais não teriam demandas alocadas por longos períodos de tempo, mas também logísticos.

Além do fator econômico e da dificuldade logística, também existe a complementariedade dos itens. Os serviços a serem executados no âmbito desta contratação devem ser executados de forma harmônica e padronizada, a fim de não só atender o disposto no Plano de Manutenção do Tribunal, mas também permitir o controle e acompanhamento por parte desta Divisão, que atualmente consta com quadro de servidores extremamente reduzido.

Ante o exposto, havendo multiplicidade de contratos não será possível garantir a compatibilidade entre as atividades realizadas para a execução do objeto, o controle da gestão e a fiscalização da execução do objeto seria dificultada diante do baixo contingente de pessoal lotado nesta Divisão. Assim, esta Divisão optou por buscar uma solução que possibilite a economia processual e administrativa e, para isso, optou por uma solução que permita a centralização da gestão contratual e operacional, envolvendo o menor número possível de servidores dedicados de modo a não comprometer a distribuição dos recursos humanos lotados na DIMAN.

Em suma, o não parcelamento justifica-se pelos motivos a seguir:

- interconexão entre os equipamentos objetos desta contratação;
- economia processual e administrativa;
- necessidade de uniformidade dos serviços prestados, mesmo se realizados em diferentes localidades;
- busca do maior controle na gestão e fiscalização contratual, com o menor custo administrativo;
- manutenção da atratividade do mercado e consequente resultado eficaz da licitação;
- evitar a elevação dos preços ofertados pelos licitantes.

Também é importante frisar que este é o modelo de contratação que vem sendo utilizado pelo Tribunal há diversos anos para atender tanto as unidades do Distrito Federal, como as de Tocantins.

O estudo realizado no levantamento de mercado (item V deste Estudo Técnico Preliminar) identificou que todos os órgãos pesquisados utilizam o mesmo critério do não parcelamento, mesmo em Órgãos que possuem apenas uma única edificação, como por exemplo o TST.

Por todo exposto não haverá o parcelamento por itens da contratação, o critério será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- proporcionar manutenção adequada a todas a infraestrutura do TRT da 10ª Região localizadas no Distrito Federal, a fim de prolongar a vida útil dessas edificações e evitar o colapso de seus sistemas vitais (instalações civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias, etc);
- promover eventuais ajustes no ambientes de trabalho de modo que os magistrados, servidores e

terceirizados possam executar suas atividades com conforto e segurança;

- evitar desconforto, situações perigosas ou transtornos aos magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados causados pelo funcionamento inadequado das estrutura física do Tribunal;
- executar o Plano de Manutenção Predial deste Tribunal (2323784) aprovado pela Presidência com a publicação da Portaria 157/2023 (2366966).
- adequar os recursos humanos, materiais e financeiros para que a manutenção seja prestada de forma eficiente e eficaz, tendo em vista a carência de servidores,
- trazer um atendimento de excelência no que diz respeito às manutenções prediais.
- proporcionar uma estrutura adequada para a prestação jurisdicional de excelência para toda a sociedade,
- prover a manutenção de todos os ambientes das edificações com intuito de deixar toda a edificação sem interdições, de forma a limitar ou prejudicar todos os jurisdicionados.

Os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento serão aferidos pela fiscalização aplicando, no que couber, o percentual de glosas na fatura, proporcional ao nível de inobservância dos critérios de qualidade exigidos para a consecução do objeto da contratação, conforme tabela a seguir, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência:

PERCENTUAL DAS GLOSAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
2	0,4% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
3	0,8% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
4	1,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
5	1,5% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
6	2,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
7	3,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
8	4,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
9	5,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço
10	6,0% do valor mensal do Contrato ou do Posto ou por ordem de serviço

TABELA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	8	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por unidade de Atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência
4	Retirar do local de serviço equipamento ou material de consumo previstos em contrato, sem prévia autorização do responsável	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato	2	Por serviço e por dia
7	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	10	Por dia
QUANDO A CONTRATADA DEIXAR DE:			

TABELA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso	4	Por item e por dia
10	Prestar manutenção aos equipamentos e zelar pelas instalações utilizadas pelo contratante	3	Por item e por dia
11	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Termo de Referência	2	Por item e por dia
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários	1	Por funcionário e por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2	Por ocorrência
14	Substituir empregado cuja conduta seja inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato	2	Por funcionário e por dia
15	Efetuar o pagamento do salário e vale transporte e/ou vale refeição (se couber) nas datas avençadas	5	Por ocorrência e por dia
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por ocorrência e por dia
17	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade	3	Por equipamento e por dia
18	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas	3	Por equipamento e por dia
19	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	6	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer, a cada semestre, 2 (dois) uniformes ao funcionário	2	Por funcionário e por dia
22	Cumprir as cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência
24	Apresentar garantia contratual	4	Por dia
25	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	6	Por funcionário e por dia
26	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência
27	Entregar o uniforme completo a cada funcionário no início da execução do contrato e a cada 6 (seis) meses;	6	Por funcionário e por dia
28	Creditar até o 5º dia útil do mês subsequente os salários nas contas bancárias dos empregados;	6	Por ocorrência e por dia
29	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, na data estabelecida em lei ou em acordo coletivo de trabalho;	6	Por ocorrência e por dia
30	Apresentar juntamente com a fatura mensal ou em até 48 horas quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por ocorrência e por dia
31	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	7	Por ocorrência e por dia
32	Encaminhar à fiscalização, de forma tempestiva, comprovação de quitação de verbas rescisórias ou realocação de funcionário afastado.	9	Por funcionário e por dia

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCWLW9

TABELA DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
33	Cumprir os prazos dispostos no Termo de Referência, sem justificativa ou anuência da fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia

As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente.

As glosas ficarão limitadas a **10%** (dez por cento) do valor mensal.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e, em caso de inexecução parcial ou total, a contratada estará sujeita às sanções nos termos do edital.

A fiscalização poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A inexecução parcial do contrato não se limita as situações descritas na Tabela deste subitem, contudo ficará automaticamente caracterizada a inexecução parcial do contrato caso quaisquer das situações apresentadas neste subitem se concretizem.

Situação	Grau da Infração	Quantidade de Infrações
1	1	10 ou mais
2	2	9 ou mais
3	3	8 ou mais
4	4	8 ou mais
5	5	7 ou mais
6	6	5 ou mais
7	7	5 ou mais
8	8	5 ou mais
9	9	1 ou mais
10	10	1 ou mais

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Diante da informação de que a atual contratada para o serviço de manutenção das edificações não irá renovar (id.2396108) e considerando que o prazo estabelecido na Portaria da Presidência 144/2023 (doc. 2350105 - SEI 0000032-28.2021.5.10.8000), de encaminhar o processo com o prazo de 6 (seis) meses de antecedência, esta Divisão providenciou a instrução de forma emergencial, após a manifestação das áreas envolvidas, uma vez que o contrato encerra em 23/5/2024. A sugestão é que a Administração excepcione essa contratação e conduza de forma célere, a fim de não acontecer a solução de continuidade.

Não será necessária prévia adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeito.

Não será necessária a realização de capacitação específica ou diferenciada para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, apesar que sempre é necessário curso de atualização e boas práticas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em termos ambientais, a realização de manutenção predial tem como principais consequências:

- aumento da eficiência energética;
- redução dos resíduos sólidos;
- sustentabilidade das edificações;

Além disso, na prestação do serviço, deverá a CONTRATADA observar o que preconiza a [Resolução CSJT nº 310/2021 \(GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – 3ª Edição\)](#).

Sem prejuízo de outras disposições de que trata o guia, a CONTRATADA deverá também observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

1. Estruturar sistema de logística reversa, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na confecção do objeto;
2. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
4. Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
5. Armazenar e coletar adequadamente materiais recicláveis;
6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH 2 de 12 de maio de 2011

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017 de 2 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções OIT nos 29 e 105.

As medidas exigidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como por exemplo promover a destinação adequada dos resíduos, armazenar e coletar adequadamente os materiais recicláveis.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo demonstra ser tecnicamente possível, atendendo tanto a preservação das edificações quanto à promoção de uma melhor qualidade de vida no trabalho, mediante preço compatível ao mercado.

Cabe também ressaltar que a interrupção parcial ou total da prestação do serviço provocará inúmeros prejuízos às atividades jurisdicional, já que sem uma estrutura adequada, confortável, segura e funcional os magistrados, servidores e terceirizados não serão capazes de exercer suas atividades da melhor forma possível.

Além da necessidade iminente, a presente contratação nos termos deste Estudo Técnico Preliminar é condição *sine qua non* para a saúde das edificações e para a implementação do Plano de Manutenção Predial deste Tribunal (2323784).

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

XIV - RESPONSÁVEL

Unidade Responsável (Unidade/Setor)	DIMAN
Servidor Responsável	José Gonçalves de Oliveira
E-mail funcional	manutencao@trt10.jus.br
Telefone	3348-1382

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 3 (APROVADA EM 20/03/2024)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão, em 10/06/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2544505** e o código CRC **1A740389**.

0004624-47.2023.5.10.8000

2544505v17

Apêndice III

Plano de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

DIMAN | 58223

Conteúdo

APRESENTAÇÃO.....	4
1. FINALIDADE.....	4
2. OBJETIVO.....	5
3. DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS.....	5
4. <i>NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA</i>	14
5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.....	15
5.1. TIPOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.....	15
5.1.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA.....	16
5.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....	16
5.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.....	16
5.1.4. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL.....	17
6. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	17
7. DESTINATÁRIOS.....	18
8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS.....	18
9. ITENS ESPECÍFICOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL.....	20
9.1. Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica.....	20
9.2. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio.....	21
9.2.1. Procedimentos Gerais.....	21
9.3. Rede de Incêndio.....	22
a) Registros gerais e barriletes superiores e inferiores:.....	22
b) Tubulação de incêndio:.....	23
c) Válvulas de retenção superior e inferior:.....	23
d) Válvulas de alívio:.....	23
e) Registro de recalque e caixa de passeio:.....	23
f) Hidrantes (caixa):.....	23
g) Mangueiras de incêndio:.....	23
h) Esguicho:.....	24
i) Sistema de bombeamento dos Hidrantes:.....	24
9.4. Sinalização dos Hidrantes.....	24
a) Faixas de Proteção.....	25
9.5. Manutenção do Sistema de Sprinklers.....	25
a) Verificar as condições de funcionalidade dos sprinklers:.....	25
b) Verificar o sistema de pressurização e bombeamento para os sprinklers:.....	25

9.6.	Mangueiras de Incêndio.....	26
9.7.	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios.....	26
9.8.	Sistema de Iluminação de Emergência.....	27
9.9.	Manutenção de Bombas.....	27
9.10.	Manutenção do Mobiliário.....	27
9.11.	Manutenção das Estruturas.....	28
9.12.	Manutenção de Pisos.....	28
9.13.	Manutenção dos Elementos de Vedação.....	29
9.14.	Manutenção de Forros.....	29
9.15.	Manutenção de Esquadrias.....	30
9.16.	Manutenção das Fachadas.....	31
9.17.	Manutenção de Coberturas.....	31
9.18.	Manutenção de Ar-Condicionado.....	32
9.18.1.	Manutenção Preventiva.....	33
	Ar Condicionado de Janela:.....	33
	UNIDADES SELF-CONTAINED.....	34
	UNIDADES SPLIT.....	36
9.18.2.	Manutenção Corretiva.....	37
10.	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.....	37
10.1.1.	ROTINA DAS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM VERIFICADAS NOS ELEVADORES.....	37
10.2.	Tipos de manutenção de elevadores.....	46
10.2.1.	Manutenção Preventiva.....	46
10.2.2.	Manutenção Corretiva.....	46
10.2.3.	Manutenção Preditiva.....	46
11.	Motor-Gerador e sua importância.....	47
11.1.	Manutenção do Gerador a Diesel.....	47
12.	NO-BREAKS (UPS).....	48
12.1.	A importância da manutenção em No-break.....	48
12.2.	Problemas mais comuns em No-break.....	48
12.3.	Manutenção Preventiva em No-break.....	48
12.4.	Como aumentar a vida útil do no-break e das baterias.....	49
12.5.	Como saber se o no-break está com defeito.....	49
13.	CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO.....	52
	Manutenção Civil.....	52
	Manutenção Elétrica.....	55
	Manutenção Hidráulica.....	65
	Manutenção Mecânica.....	67

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta informações importantes na execução rotineira da Manutenção dos Sistemas Prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – TRT10.

Manutenção Predial é um conjunto de ações essenciais a serem realizadas para manter a vida útil do imóvel e de todos os sistemas que compõem uma edificação, como por exemplo, os mobiliários e acessórios prediais, as instalações elétricas, os sistemas hidrossanitários, equipamentos de refrigeração, grupos motores-geradores, *no-breaks*, elevadores, pintura, pisos e revestimentos, de modo a mantê-los em condições funcionais normais. Quando essas medidas são aplicadas da forma correta e com a periodicidade recomendada, proporcionam mais segurança e garantem a funcionalidade e maior durabilidade das edificações.

O conceito de Sistemas, aqui, significa dizer tudo aquilo que compõe cada edificação, para o seu perfeito funcionamento, como por exemplo: o sistema elétrico é composto por subestações, medidores, quadros elétricos gerais de baixa tensão, quadros de distribuição, quadros de comando, entre outros; sistema hidrossanitário é composto por: medidor de nível e do consumo de água, caixas subterrâneas e superiores, bombas de recalque e de sucção. Da mesma forma, os transportes (elevadores) e refrigeração (ar-condicionado e exaustão) têm seus Sistemas para funcionarem.

Ao final deste documento é apresentada uma tabela com periodicidades para acompanhamento e controle dos Gestores sobre as Manutenções dos Sistemas que compõe os prédios do TRT10 no DF e TO realizadas semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente.

1. FINALIDADE

Este **Plano de Manutenção dos Sistemas Prediais do TRT10** tem por finalidade estabelecer a periodicidade mínima das atividades e recomendações para a realização das manutenções e orientações aos gestores e aos técnicos de manutenção das empresas contratadas, no sentido de adotarem ações e procedimentos rotineiros que resultem na manutenção das edificações e equipamentos, deixando-as com bom aspecto visual e em perfeitas condições de uso,

de tal forma que seus usuários possam trabalhar em locais agradáveis, confortáveis e confiáveis. Este documento é um plano básico de procedimentos, que consta, na tabela apresentada ao final, uma lista das principais atividades destinadas à conservação das edificações e instalações do TRT10 no Distrito Federal e Tocantins.

É um documento que mostra quais são as rotinas que um gestor deve programar, monitorar, identificar e gerenciar os defeitos que podem surgir nas edificações.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Plano é o de estabelecer uma sistemática e rotina mais eficiente e eficaz de gestão da manutenção predial deste Regional, para atender às necessidades dos usuários, com foco na manutenção preventiva, que traz impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos públicos e, principalmente, na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, de modo a trazer segurança e bem-estar dos magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados.

3. DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS

A gestão do sistema de manutenção do Tribunal considera as características de cada edificação, com base em:

- Tipologia da edificação;
- Uso efetivo da edificação;
- Tamanho e complexidade da edificação e seus sistemas;
- Localização e implicações do entorno da edificação.

A seguir, apresenta-se a descrição das edificações atualmente ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

Sede, Anexo I e Anexo II – TRT 10ª Região 2º Grau

Trata-se de um complexo formado por três edificações, situado à SAS – Quadra 1 – Bloco D – Lote 1-A – Praça dos Tribunais Superior – Brasília / DF, somando o total de aproximadamente 19.380,96m². O Edifício-Sede é a maior delas. Os três prédios abrigam a estrutura administrativa e judicial do 2º grau. A estrutura do complexo como

um todo é classificada como ruim, sendo que o Anexo II é o mais novo. No Complexo Sede existem oito elevadores em bom estado de conservação, sendo três no Anexo I, dois no Anexo II e três no Edifício-Sede. As instalações elétricas dos três prédios são bastante precárias, necessitando de uma reformulação geral. Observa-se a existência de quadros elétricos e tubulações bastante antigos, principalmente no Edifício-Sede e Anexo I. Parte das instalações hidráulicas é nova. O sistema de câmeras de segurança e o Datacenter estão em bom estado. Há um sistema de detecção e alarme de combate a incêndio *wireless* instalado. Existem problemas no antigo sistema de combate a incêndio, que necessita de reformulação e adequação às normas vigentes. A acessibilidade dos prédios é deficiente, necessitando uma revisão. As edificações não contam com sistema de aproveitamento de água e energia. Parte da estrutura externa do Edifício Sede e do Anexo II apresenta problemas e atualmente existem escoras e tapumes no local.

Observações:

Registre-se que, em função da idade do imóvel, há potencialidade de patologias da edificação. A edificação foi construída em 1970, portanto há 50 anos, por esse motivo já se manifestam patologias devido à fadiga de materiais, degradação de materiais devido à ação do tempo e fenômenos naturais.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, (x) Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; (x) Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Prédios de Apoio

Trata-se do Complexo da Escola Judicial, formado por três edificações de médio porte, situado à SGAN – 916 – Lote A1 – Brasília / DF com área total de aproximadamente 5.266,10 m². O prédio A1 é utilizado para o armazenamento de processos judiciais. O prédio A2 conta com um elevador e é utilizado para abrigar a Escola Judicial. O prédio A3 é utilizado como almoxarifado e também para armazenar processos. A estrutura do complexo como um todo é classificada como razoável, sendo que o bloco A1 é o mais novo. A cobertura do prédio A3 está um tanto quanto desgastada, apresentando infiltrações localizadas durante o período de chuvas. A do prédio A2 foi substituída há alguns anos e apresenta boas condições gerais, assim como a do prédio A1. As instalações elétricas e hidráulicas dos blocos A1 estão em bom estado. As do bloco A2

foram revisadas e apresentam situação boa. As do bloco A3, edificação que nunca foi reformada, são as que apresentam as maiores deficiências. O sistema de alarme e cerca elétrica do complexo apresentam boas condições. Sistema de combate a incêndio: os três prédios apresentam hidrantes operantes. As edificações não contam com sistema de aproveitamento de água e energia.

Observações:

Há patologias devido à fadiga de materiais, degradação de materiais devido à ação do tempo e fenômenos naturais, inflexibilidade dos espaços internos (divisórias em alvenaria). No bloco 2 foi realizada uma grande reforma de reforço estrutural no ano de 2011, visando a recuperação das lajes superiores da edificação, que haviam rompido.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, (x) Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; (x) Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Foro de Brasília

Trata-se de um prédio de grande porte, situado à SEPN – Quadra 513 – Lotes 2 e 3 – Brasília / DF, com aproximadamente 23.000,52 m², em bom estado de conservação, utilizado para abrigar o Foro Trabalhista de Brasília. A estrutura do prédio é classificada como boa. O prédio conta com quatro elevadores antigos e em boas condições de funcionamento. Na cobertura, o piso cerâmico está em péssimo estado de conservação, observando-se também problemas pontuais na impermeabilização. As instalações elétricas e hidráulicas são consideradas razoáveis. O sistema de alarme e combate a incêndio é atual, necessitando apenas de manutenção especializada. As câmeras de segurança são deficientes e o Datacenter está em bom estado de conservação. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia.

Observações:

Registre-se que em função da idade do imóvel, há potencialidade de patologias da edificação. A edificação foi construída em 1978, portanto há 45 anos, por esse motivo já se manifestam patologias devido à fadiga de materiais, degradação de materiais

devido à ação do tempo e fenômenos naturais. Observa-se também que a construção da edificação foi realizada com pouca qualidade, dadas as falhas construtivas encontradas ao longo dos anos, como por exemplo: madeiras encontradas dentro de peças estruturais e o uso de seixo rolado com agregado do concreto. Em 2023 foi realizada um amplo reforço estrutural no subsolo da edificação.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, (x) Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; (x) Subestação; (x) Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Foro de Taguatinga

Trata-se de prédio adquirido em 22/12/2017, situado à Quadra C 12, bloco O, lotes 1 a 5 e 8 a 12 – Setor Central – Taguatinga / DF, com 8.954,79 m² de área, constituído de 1 Bloco, com 15 pavimentos, compostos de 2º subsolo, 1º subsolo, térreo, mezanino, 1º pavimento, 09 pavimentos tipo (2º ao 10º) e cobertura.

(x) Ar-condicionado, () Cobertura, (x) Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; (x) Subestação; (x) Grupo gerador; (x) Reuso de águas; (X) Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; (x) Outros.

Observações:

Verifica-se a existência de fissuras e trincas típicas de patologia de fundações (recalque, colapso no solo, dimensionamento inadequado, construções justapostas, momentos fletores, atrito negativo, infiltração no terreno, etc.), fissuras e trincas ativas ou inativas, descascamento de alvenaria e desagregamento da pintura, manchas, eflorescências, bolhas e enrugamento, em pontos da edificação. Os serviços de reparo já se encontram em curso por meio da garantia contratual.

Sistema de refrigeração ineficiente - capacidade de refrigeração incompatível com espaço e ausência de sistema de renovação de ar. Sala técnica - condições climáticas insuficientes para funcionamento e climatização inadequada (distribuição heterogênea de temperaturas e fluxo de ar, falta de renovação de ar).

(x) Ar-condicionado, () Cobertura, (x) Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; (x) Subestação; (x) Grupo gerador; (x) Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Terreno onde seria o Futuro Foro de Taguatinga

Trata-se de dois terrenos contíguos com 2.000m² cada, sem construção, situados no Centro Metropolitano Quadra 01 – conjunto C – lotes 04 e 05 – Taguatinga / DF, cercado por um muro de placas de concreto pré-moldadas.

() Ar-condicionado, () Cobertura, () Elevadores; () Instalações elétricas/equipamentos; () Instalações hidráulicas; () Rede estruturada; () Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; () CFTV; () Outros.

Futuro Depósito de Bens de Consumo – Sobradinho

Trata-se de um terreno, situado no Lote n 01, conjunto 04, Quadra AR-18, Expansão Urbana do Setor Oeste – Sobradinho – DF, com 7.392,58 m² de área. Não existe edificação no local.

() Ar-condicionado, () Cobertura, () Elevadores; () Instalações elétricas/equipamentos; () Instalações hidráulicas; () Rede estruturada; () Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; () CFTV; () Outros.

Foro de Araguaína

Trata-se de um prédio situado à Av. Neief Murad, Lote 05 e 05-C, Quadra, nº 1, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO, com 2.318,50 m², inaugurado em 2016 e em bom estado de conservação, construído especificamente para abrigar o Foro Trabalhista de Araguaína. A estrutura do prédio é classificada como muito boa, contando inclusive com uma garagem e um estacionamento interno. A cobertura foi substituída e conta com telhas termo acústicas. As instalações elétricas e hidráulicas são novas, contando

nclusão de c u g u ge ad . A edificação não conta com sistema de
a ve ta ent de água e energia. O sistema de alar e e c bate a ncênd é atual.
As câ e as de segurança são adequadas a éd . A edificação não ssu elevad .

(x) A c ndc nad , (x) C be tu a, () Elevad es; (x) Instalações
elét cas/equa ent s; (x) Instalações h d ául cas; (x) Rede est utu ada; (x) S ste a
de evençã e c bate a ncênd s; () Subestação ; (x) G u ge ad ; () Reus de
águas; () Ene ga F t v lta ca; (x) CFTV; () Out s.

Foro de Palmas

T ata se de u éd de éd te, situada à ANS 02, 1 – Quad a 302 N (ant ga
AANE 40) – C njunt QI 12 – Alar da 2 – L te 1A – Cent , c 3.453,80 ²,
az avel ente n v e e b estad de c nse vaçã , c nst uíd es ec fca ente
a a ab ga F de Pal as. A est utu a d éd é class fca da c ut b a,
c ntand nclusão de c s estac na ent s nte n s (u se ente ad e ut
desc be t). A c be tu a é e telhas te acúst cas ecente ente nstaladas, não
send bse vad s ble as de nf lta çã . As nstalações elét cas e h d ául cas são
b as, c ntand nclusão de c u g u ge ad . O sistema de alar e e c bate a
ncênd é atual. As câ e as de segurança são adequadas a éd . A edificação não
conta com sistema de a ve ta ent de água e energia. A edificação não ssu
elevad .

(x) A c ndc nad , (x) C be tu a, () Elevad es; (x) Instalações
elét cas/equa ent s; (x) Instalações h d ául cas; (x) Rede est utu ada; (x) S ste a
de evençã e c bate a ncênd s; () Subestação ; (x) G u ge ad ; () Reus de
águas; () Ene ga F t v lta ca; (x) CFTV; () Out s.

Vara de Gurupi

T ata se de u a edificação té ea, situada à Av. Alag as – L te 4, 5 e 6 – Quad a 229 –
Cent , c 829,80 ², az avel ente n va e e b estad de c nse vaçã ,
c nst uída es ec fca ente a a ab ga a Va a de Gu u . A est utu a d éd é
class fca da c b a, c ntand nclusão de c u estac na ent nte n c
c be tu a. A c be tu a é c ns de ada egula , es ad ca ente bse vand se alguns
ble as de nf lta çã . As nstalações elét cas e h d ául cas são b as. O sistema de
alar e e c bate a ncênd é adequad a te da edificação . A edificação não

conta com sistema de aproveitamento de água e energia. Os sistemas de segurança são adequados ao prédio.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, () Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Vara de Guaraí – Terreno

Trata-se de um terreno situado à Rua 09, Quadra 15, Loteamento 01, nº 18E – Guaraí-TO, cercado parcialmente por um muro de placas de concreto pré-moldadas. Observa-se que o lote é plano. O terreno tem 2.700 m² de área e não existe edificação no local.

() Ar-condicionado, () Cobertura, () Elevadores; () Instalações elétricas/equipamentos; () Instalações hidráulicas; () Rede estruturada; () Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; () CFTV; () Outros.

Vara de Dianópolis

Trata-se de uma edificação de pequeno porte, situada à Av. Wolney Filho, Quadra 69-A, Lote 01-A Dianópolis-TO, com área de aproximadamente 1.021,05 m². A edificação foi concluída no exercício de 2018 e não conta com sistema de aproveitamento de água e energia. O projeto contempla um estacionamento interno e um grupo gerador. A cobertura é em telhas termo acústicas recentemente instaladas, não sendo observados problemas de infiltração. A edificação não possui elevador.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, () Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; (x) Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Vara de Guaraí (prédio alugado)

Trata-se de um prédio situado na Esquina das Avenidas Araguaia e Bernardo Sayão e Construída sobre parte do lote 14 da Quadra 07 do Mapa 01 – Guaraí – TO, com 415,00 m² alugado, razoavelmente novo e em bom estado de conservação, utilizado

para abrigar a Vara de Guaraí. A estrutura do prédio é classificada como boa. As instalações elétricas e hidráulicas são novas, adequadas às demandas do Tribunal. Os sistemas de segurança são adequados ao prédio. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia. A edificação não possui grupo gerador. A edificação não possui elevador.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, () Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Imóveis Cedidos

Terreno Gama

Trata-se de um terreno com 1.750 m² de área, situado no Lote 10, Praça 02, Setor Central – Gama – DF, sem qualquer tipo de cercamento. Não existe edificação no local.

() Ar-condicionado, () Cobertura, () Elevadores; () Instalações elétricas/equipamentos; () Instalações hidráulicas; () Rede estruturada; () Sistema de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; () CFTV; () Outros.

Vara do Gama

Trata-se de uma edificação térrea com 378,18 m² cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, nova e em bom estado de conservação, utilizado para abrigar a Vara do Gama. A estrutura do prédio é classificada como boa. As instalações elétricas e hidráulicas são novas, adequadas às demandas do Tribunal. Os sistemas de segurança são adequados ao prédio. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia. O telhado é composto por telhas termo acústicas instaladas em julho de 2023.

(x) Ar-condicionado, (x) Cobertura, () Elevadores; (x) Instalações elétricas/equipamentos; (x) Instalações hidráulicas; (x) Rede estruturada; (x) Sistema

de prevenção e combate a incêndios; () Subestação; () Grupo gerador; () Reuso de águas; () Energia Fotovoltaica; (x) CFTV; () Outros.

Imóveis Funcionais

Apartamento Funcional – SQN 304 – Bloco E nº 303

Trata-se de um apartamento com 268,38 m², localizado em uma zona nobre da cidade, com piso em madeira, com cerâmica nas áreas molhadas, ambos em bom estado de conservação. As esquadrias estão bem conservadas, tendo sido parcialmente substituídas há pouco tempo. As instalações elétricas e hidráulicas foram recentemente revisadas, estando em bom estado. Observa-se deficiência na estrutura de fornecimento de energia para o atendimento das demandas do apartamento. As portas e esquadrias funcionam normalmente. A pintura está nova, assim como os vidros do local. Os banheiros possuem revestimento, bancadas, louças e acessórios antigos, porém em bom estado. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia. Os armários existentes apresentam bom estado de conservação.

Apartamento Funcional – SQN 106 – Bloco C nº 206

Trata-se de um apartamento com 170,18 m², localizado em uma zona nobre da cidade, com piso em cerâmica nas áreas comuns e áreas molhadas, ambos em bom estado de conservação. A cozinha, banheiro social, área de serviço e o banheiro de serviço foram recentemente reformados, com a troca do piso, do revestimento cerâmico das paredes e das bancadas. As instalações elétricas e hidráulicas também passaram por reforma. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia.

Apartamento Funcional – SQN 402 – Bloco F nº 105

Trata-se de um apartamento com 119,17 m², localizado em uma zona nobre da cidade, com cerâmica e carpete de madeira em bom estado de conservação. As esquadrias estão razoavelmente conservadas. As instalações elétricas e hidráulicas foram recentemente revisadas, estando em bom estado. As portas e esquadrias funcionam normalmente. A pintura está nova, assim como os vidros do local. Os banheiros

possuem revestimento, bancadas, louças recentemente reformados. Os armários existentes na cozinha e banheiros são antigos, apresentando sinais de desgaste pelo tempo. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia.

Apartamento Funcional – SQN 307 – Bloco F nº 506

Trata-se de um apartamento com 207,41 m² localizado em uma zona nobre da cidade. A edificação não conta com sistema de aproveitamento de água e energia. A edificação apresenta bom estado de conservação geral, com destaque para a cozinha e área de serviço, recentemente reformadas.

4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Para nortear as inspeções, manutenções e análises do plano de manutenção, devem ser consideradas as seguintes normas técnicas de referência:

- *NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão*
- *NBR 5419 Parte 1 a 4 – Proteção contra descargas atmosféricas*
- *NBR 5674 – Manutenção de Edificações*
- *NBR 15.575 – Edifícios habitacionais até cinco pavimentos*
- *NBR 16.401 – Instalações centrais de ar-condicionado para conforto*
- *NBR 9441 – Sistema de detecção e alarme de incêndio*
- *NBR 12.779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio*
- *NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios*
- *NBR – 13.971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada*
- *NBR 14.037 – Diretrizes para a elaboração de de manuais de uso, operação e manutenção das edificações*
- *NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV*
- *NBR 14.679 – Sistema de condicionamento de ar e ventilação – execução do serviço de higienização*
- *NBR 16.083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – requisitos para instruções de manutenção*

Para a correta operação dos sistemas prediais, é importante que a empresa responsável pela manutenção siga os padrões de procedimentos operacionais indicados nos manuais dos equipamentos instalados e demais situações a serem definidas caso a caso junto à fiscalização. Da mesma forma, deve ser elaborado um plano de contingência prevendo quais ações devem ser tomadas em caso de falha emergencial em equipamentos críticos visando mitigar seus efeitos colaterais na operação da edificação.

5.1. TIPOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Dentro do Plano de Manutenção Predial há diferentes tipos de manutenção:

- **Preditiva**
- **Preventiva**
- **Corretiva**
- **Emergencial**

5.1.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA

A manutenção preditiva é o acompanhamento de medições e coletas de dados feitos em um intervalo regular de tempo, com a finalidade de indicar as reais condições de equipamentos e instalações que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso. O objetivo é apontar eventuais danos, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.

É possível utilizar tecnologia de softwares de gestão para realizar e analisar medições periódicas das condições mecânicas, eletrônicas, pneumáticas, hidráulicas e elétricas dos aparelhos e instalações.

5.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva contempla atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam pela conservação dos bens imóveis, acessórios prediais, ambientes, mobiliários e equipamentos que formam as edificações em condições de atender às necessidades do TRT10 e pelos quais foram projetados. O objetivo é reduzir ou impedir falhas de desempenho.

5.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva corresponde a ações emergenciais e sem planejamento, necessárias para retomar a funcionalidade de determinado componente e que possa ter a sua recuperação programada sem prejuízo ou risco elevado de comprometimento da operação da unidade.

As manutenções corretivas podem ocorrer após a verificação de necessidade em uma inspeção preventiva, por solicitação de usuários do prédio ou por parada abrupta do sistema em questão. Quando forem atividades realizadas em decorrência de manutenção preventiva, o registro da sua ocorrência deve ser feito no próprio checklist de inspeção. Em caso, de solicitação de usuários, a ordem de serviço deve descrever a atividade executada, bem como possuir a assinatura do solicitante e número de identificação único do atendimento da ocorrência.

Em casos de paradas abruptas, a equipe de manutenção deverá concentrar esforços para conclusão mais breve possível da ocorrência, sempre informando à fiscalização do ocorrido. É importante que haja SLA's distintos para a resolução de falhas de acordo com o nível de criticidade de cada sistema.

Além da periodicidade de cada atividade de manutenção, o planejamento deve detalhar os controles a serem empregados para garantir a realização dos serviços. Também é preciso especificar se as intervenções devem ser realizadas por empresa capacitada e/ou especializada ou pela equipe de manutenção residente.

Em qualquer dos casos, havendo a necessidade de paralisação para a execução de qualquer serviço, a solicitação deverá ser feita à fiscalização do Tribunal.

Todos os serviços de manutenção corretiva efetuados deverão ser comunicados à fiscalização do TRT10 e anotados no campo "OBSERVAÇÕES" dos Relatórios Técnicos de Manutenção dos equipamentos, citando as irregularidades constatadas, as substituições efetuadas e a data do evento. O responsável técnico pela fiscalização dos serviços realizará vistoria in loco para verificação da conformidade dos serviços realizados, realizando o registro de qualquer alteração no sistema, para fins de controle técnico.

5.1.4. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Corresponde a serviços corretivos emergenciais, de natureza imprevisível e eventual, que comprometem ou podem vir a comprometer seriamente a

operacionalidade da edificação, as pessoas e a segurança patrimonial, e devem, por conseguinte, ser sanados imediatamente após a sua identificação. São executadas em casos de falha de equipamentos prioritários com o menor SLA possível. Assim como no caso da Manutenção Corretiva, o responsável técnico pela fiscalização dos serviços realizará vistoria *in loco* para verificação da conformidade dos serviços realizados, realizando o registro de qualquer alteração no sistema, para fins de controle técnico.

6. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os serviços de manutenção predial aplicam-se a todos os prédios de propriedade ou de uso do TRT10ª no DF e TO.

7. DESTINATÁRIOS

Este plano de manutenção é destinado aos Gestores da manutenção predial, fiscais titulares e setoriais, empresas contratadas e técnicos de manutenção, dando-lhes informações sobre a edificação, de forma simples, clara e objetiva. Nele encontrarão as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS

Um dos serviços de manutenção do sistema predial é a **inspeção predial**, isto é, fazer uma avaliação das condições técnicas da edificação e de todos os seus sistemas construtivos, abrangendo uso, operação, manutenção e funcionalidade, desde a cobertura até o subsolo.

A inspeção predial identificará danos em coberturas, impermeabilização, estrutura, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, climatização dos ambientes, sistema de instalações elétricas (quadros elétricos, grupo gerador e nobreak); sistemas hidráulicos (medidores, reservatórios, bombas, tubulações, registros, válvulas, caixas de descarga); revestimentos em fachadas, banheiros e copas; instalações de alarmes e; detecção e combate a incêndio. As informações levantadas farão parte da base para a criação do programa de manutenção preventiva e corretiva.

A partir da inspeção predial, deverá ser elaborado um relatório, chamado de laudo técnico de inspeção predial, conclusivo, sobre o estado de conservação da edificação e dos equipamentos instalados. Nele deve constar todas as manutenções necessárias e qual a ordem de urgência de cada uma das manutenções. O laudo deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado. Todas as rotinas de manutenção deverão ser efetuadas por equipe técnica devidamente capacitada, seguindo as boas práticas de segurança do trabalho e as normas técnicas vigentes.

O documento inspeção predial deve seguir a norma técnica *ABNT NBR16.747 (Inspeção Predial)* e constar as diretrizes, conceitos, terminologia, requisitos e procedimentos. Serve como um guia para a gestão da manutenção predial e auxilia na tomada de decisão quanto a gastos e prioridades. O documento deve ser elaborado por engenheiros e técnicos legalmente habilitados do Tribunal ou de prestadores de serviços contratados.

Procedimentos gerais para inspeções e manutenções prediais:

- As inspeções e manutenções devem ser efetuadas por equipe habilitada, fazendo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) dentro da validade e atendendo aos critérios de segurança.
- Quando houver a necessidade de substituição de um equipamento, deve ser trocado por outro do mesmo tipo e capacidade, salvo se houver orientação expressa da FISCALIZAÇÃO;
- As inspeções e manutenção devem ser registradas nas respectivas fichas de inspeção, sendo que as antigas devem ser substituídas por novas;
- A equipe de manutenção deve fornecer uma relação de todos os equipamentos e dispositivos passíveis de inspeção a serem verificados durante as rotinas diárias, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais.
- A equipe de manutenção deve fornecer cronograma das atividades a ser definido em comum acordo junto à fiscalização
- Cada equipamento deverá possuir duas fichas de controle, sendo uma afixada ao aparelho e a outra para controle do TRT10;
- Não fumar durante as operações de inspeção e, principalmente, quando estiver manuseando tintas e solventes;
- Estar atento ao caminhar nas dependências dos prédios do TRT10, sinalizando os locais de trabalho onde houver trânsito de pessoas e veículos;

- Ao inspecionar o local, verificar e manter as condições de arrumação e limpeza onde será executado o serviço;
- Considerar as orientações dos fabricantes dos equipamentos presentes nas instalações dos prédios para garantir o correto funcionamento. Válido para aparelhos de ar condicionado, no breaks, transformadores, geradores, bombas, sistema de combate e detecção de incêndio e demais dispositivos prediais.
- Os checklists de inspeção predial devem conter: número de identificação única do documento, responsável pela inspeção, técnico e equipe responsáveis, data, hora, atividades desempenhadas, identificação dos dispositivos e equipamentos verificados, materiais utilizados e registros fotográficos. Caso seja verificada alguma avaria e necessidade de ação corretiva, os procedimentos realizados também devem ser registrados (*inserir esse tópico, como sugestão para uma orientação enquanto não for implementado o software de manutenção predial*)
- No caso de manutenção em decorrência de solicitação de usuário, a ordem de serviço deverá ser assinada pelo solicitante, atestando que a correção foi realizada.
- As rondas diárias devem ocorrer conforme a rota de inspeção programada e previamente acordada com a fiscalização
- As ferramentas utilizadas nas rotinas de manutenção devem possuir isolamento elétrica e nível de qualidade aderente ao exigido pela fiscalização

9. ITENS ESPECÍFICOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A manutenção tem como objetivo atingir uma gestão predial eficiente e eficaz a fim de atender às necessidades dos usuários, com confiabilidade, disponibilidade e segurança, ao menor custo possível e com foco na manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, o objetivo principal deste plano é estabelecer uma rotina confiável e sistemática que seja capaz não só de aumentar a confiabilidade dos sistemas e instalações que integram este Tribunal, proporcionando segurança e bem-estar aos magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados, mas também trazer impactos positivos à economicidade de gastos públicos.

9.1. Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica

Na distribuição de energia elétrica predial, o sistema é composto por quadros de distribuição de luz, luminárias, tomadas elétricas, interruptores, quadros de energia estabilizada, quadros de ar-condicionado, além de demais itens e equipamentos que compõem um sistema elétrico predial, adequado à NBR 5410 e às demais normas técnicas.

Os quadros, os circuitos elétricos e respectivos disjuntores devem ser identificados e atualizados de acordo com a realização das manutenções preventivas diárias, ou quando necessário, utilizando o modelo de identificação padronizada na sinalização dos quadros e com etiquetas apropriadas em todas as tomadas de energia elétrica, conforme previsto na NR 10 e demais normas técnicas, sem comprometimento de adequações às rotinas, quantitativos, periodicidades e demais necessidades apontadas pelo TRT10^a.

9.2. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio

Manutenção preventiva de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes nos prédios do TRT10 (detecção e alarme de incêndio), bem como garantir o fiel cumprimento da NR 23.

9.2.1. Procedimentos Gerais

- As inspeções e manutenções devem ser efetuadas por pessoa habilitada, nos locais em que estiverem instalados os sistemas de prevenção, detecção, alarme e de combate a incêndios; fazendo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) dentro da validade e atendendo aos critérios de segurança.
- Quando houver a necessidade de substituição de um equipamento de combate a incêndio, deve ser trocado por outro do mesmo tipo e capacidade, salvo se houver orientação expressa da FISCALIZAÇÃO;
- Verificar atentamente os acessórios que não estão sob pressão constante; se houver necessidade de substituir algum, poderá ser realizado no próprio local;
- As inspeções e manutenção devem ser registradas nas respectivas fichas de inspeção, sendo que as antigas devem ser substituídas por novas;

- Cada equipamento deverá possuir duas fichas de controle, sendo uma afixada ao aparelho e a outra para controle do TRT10;
- Não fumar durante as operações de inspeção dos extintores e, principalmente, quando estiver manuseando tintas e solventes;
- Estar atento ao caminhar nas dependências dos prédios do TRT10, sinalizando os locais de trabalho onde houver trânsito de pessoas e veículos;
- Ao inspecionar o local, verificar e manter as condições de arrumação e limpeza onde será executado o serviço;
- Verificar atentamente os acessórios que não estão sob pressão constante; se houver necessidade de substituir algum, poderá ser realizado no próprio local;
- Ter cuidado ao retirar o extintor do suporte. Ao recolocá-lo, verificar se o suporte está bem fixo na parede, evitando, assim, a ocorrência de um acidente;
- Ao instalar o suporte de extintor, observar se não há passagem de condutores elétricos ou instalações hidráulicas onde deverá ser furada a parede;
- Quando for entrar em cabines primárias ou locais semelhantes, deve-se verificar se o local está bem iluminado e utilizar os devidos EPI's de segurança;
- Para os sistemas de sprinkler e hidrantes, a contratada deverá:
 - ❖ Executar o mapeamento, teste e identificação dos quadros de comando, bombas e das caixas de condicionamento das mangueiras e acessórios;
 - ❖ Revisar e testar todos os componentes dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI), e porventura, necessário providenciar a recuperação ou substituição dos elementos defeituosos;
 - ❖ Certificar a validade e necessidade de reposição das mangueiras e dos acessórios dentro das caixas de condicionamento das mesmas, bem como lacrar e identificar apropriadamente as caixas de condicionamento das mangueiras. Todas as caixas devem conter chave storz apropriadas e em boas condições de uso;
 - ❖ Identificar todos os registros com plaquetas metálicas apropriadas, indicando o número, destinação e se normalmente aberto ou fechado;
 - ❖ Ao término de cada etapa, emitir laudo técnico para cada endereço, atestando que foram verificados todos os sistemas de Hidrantes e de

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - 38QNTX02074038555XGNL6

9.3. Rede de Incêndio

a) Registros gerais e barriletes superiores e inferiores:

- Devem ser limpos, permanecendo abertos e devidamente lacrados com arame e chumbo, de tal forma que não seja possível girar o volante sem que o lacre seja rompido;
- Devem estar pintados na cor amarela e identificados com plaquetas metálicas, informando a que se destinam.

b) Tubulação de incêndio:

- Devem estar em perfeitas condições de uso e pintada na cor vermelha em toda a sua extensão.

c) Válvulas de retenção superior e inferior:

- Devem estar em bom estado e pintadas na cor amarela.

d) Válvulas de alívio:

- Devem estar em perfeitas condições de uso e pintadas na cor amarela.

e) Registro de recalque e caixa de passeio:

- Devem estar em perfeitas condições de uso;
- A caixa deve estar sinalizada com uma faixa de proteção identificada com a legenda “INCÊNDIO”;
- Verificar se o registro abre e fecha sem dificuldade;
- Fazer a limpeza interna da caixa;
- Lacrar o registro.

f) Hidrantes (caixa):

- Devem estar em perfeitas condições de uso e pintada na cor vermelha, interna e externamente;
- Deve estar devidamente limpa;

- Verificar as condições do puxador, das dobradiças e do trinco, lubrificando-os e substituindo-os, se necessário;
- Substituir os acrílicos quebrados;
- Verificar a porca do castelo;
- Mapear e identificar todas as caixas e tinta amarelo escuro;
- Verificar a existência de todos os componentes e acessórios necessários;
- Lacrar, com lacre adequado e numerado todas as caixas.

g) Mangueiras de incêndio:

- Verificar teste da mangueira;
- Verificar se o acoplamento dos engates e esguichos estão perfeitamente ajustados;
- Verificar se não há danos em sua parte texturizada ou na aderência entre a parte interna (borracha) e a parte externa (poliéster) em toda a extensão da mangueira;
- Verificar se há sinais de umidade, provocados por vazamentos ou por uso indevido, que possam causar danos à mangueira, que deve estar enrolada no tipo “aduchada”;
- Substituir a mangueira que não estiver em condições de uso ou com teste anual vencido.

h) Esguicho:

- Verificar se está em perfeitas condições de uso, substituindo-o se necessário;

i) Sistema de bombeamento dos Hidrantes:

- Devem estar sempre em perfeitas condições de uso e prontas para operar em emergências. Testar mensalmente;
- Aferidos os pressostatos para que o sistema trabalhe dentro dos padrões normais de operação. Aferir pelo menos uma vez ao ano;
- Fazer testes de vazão do sistema, utilizando tubo PITOT. Testar anualmente;

- Embalar a mangueira em saco plástico transparente, com orifícios, fechados com fios de algodão e nó de laçada;
- Observar outros itens constantes da EB-2161, da ABNT.

9.7. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios

A Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção, na primeira manutenção **preventiva** nos prédios, deverá:

- Identificar todos os dispositivos dos sistemas de detecção e alarme de incêndios;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços específicos da EPS especializada responsável pela manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndios;
- Verificar e testar todos os componentes dos sistemas de detecção e alarme, fazer apontamento e acionar a EPS responsável pela manutenção para a recuperação.

9.8. Sistema de Iluminação de Emergência

A Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção, na primeira manutenção **preventiva** nos prédios, deverá:

- Identificar, verificar, testar, e corrigir, se necessário, todos os sistemas de iluminação de emergência e fixar etiquetas de controle da manutenção operacional;
- Repor as unidades autônomas, porventura faltantes e / ou queimadas.

9.9. Manutenção de Bombas

São serviços de manutenção preventiva executados nas edificações TRT10 nos sistemas de bombeamento composto por bombas de água, esgoto, do sistema de combate a incêndio, drenagem da galeria de cabos do prédio, rebaixamento do lençol freático.

A execução consiste em corrigir quaisquer anomalias nos sistemas, garantindo o pronto e perfeito funcionamento, bem como verificar o estado de limpeza e de ventilação das casas de bombas, testar e reparar bombas de recalque e acessórios e executar a retrolavagem das centrais de filtro de água.

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - 38QNTXDX0BFW0338F5XG6NL56

Na manutenção preventiva, quando necessário, deverão substituir peças do sistema de bombeamento, inclusive as bombas. Todos os serviços deverão ser anotados no relatório mensal, citando as irregularidades constatadas, as substituições efetuadas e a data do evento.

São serviços de manutenção preventiva executados no mobiliário, como: mesas, cadeiras, sofás, armários, balcões, chaves, troca de tambores e segredos existentes nos prédios do TRT10.

A manutenção preventiva e a inspeção regular são essenciais para identificar e corrigir problemas antes que se agravem, garantindo a integridade e a segurança da estrutura do edifício. São serviços de manutenção preventiva executados nas estruturas de uma edificação:

- **Inspeção visual:** Realização de inspeções visuais periódicas para identificar possíveis danos, como rachaduras, fissuras, deslocamentos ou deformações na estrutura, com atenção a sinais de corrosão, infiltração de água, manchas de umidade, ou qualquer outro sinal de deterioração.
- **Verificação das fundações:** Verificação da condição das fundações do prédio, por meio da identificação de sinais de recalque diferencial, trincas ou deslocamentos.
- **Verificação das vigas, pilares e lajes:** Avaliação da condição das vigas, pilares e lajes, procurando por sinais de corrosão, desgaste, trincas, fissuras, ou qualquer outro sinal de comprometimento estrutural.
- **Verificação das escadas e rampas:** Verificação da condição das escadas e rampas, procurando sinais de desgaste, degraus soltos, corrimãos danificados, ou qualquer outro risco para os usuários.
- **Verificação das lajes de cobertura:** Avaliação da condição das lajes de

cobertura, garantindo que estejam íntegras e sem danos. Identificação de trincas, fissuras, deslocamentos ou qualquer sinal de deterioração que possa comprometer a segurança.

9.12. Manutenção de Pisos

A manutenção adequada dos pisos é essencial para garantir a segurança, durabilidade e estética do ambiente. São serviços de manutenção preventiva executados nas fachadas:

- **Revestimento do piso:** Verificação do estado do revestimento do piso, seja ele cerâmico, porcelanato, carpete, vinílico, madeira ou qualquer outro material utilizado, com o objetivo de encontrar desgastes, rachaduras, manchas, descolamentos ou qualquer dano visível.
- **Regularidade do piso:** Verificação se o piso está nivelado, livre de buracos ou ondulações.
- **Juntas de dilatação:** Caso o piso possua juntas de dilatação, deverão ser verificadas se estão em bom estado. Essas juntas são importantes para permitir a expansão e contração do piso devido às variações de temperatura e umidade.
- **Sistema de drenagem:** Em áreas externas ou em pisos sujeitos a umidade, deve ser realizada a verificação do sistema de drenagem, isto é, se os ralos, calhas ou outros elementos de escoamento de água estão desobstruídos e funcionando corretamente.
- **Sinalização:** Verificação da sinalização no piso, como placas de aviso, faixas de segurança ou setas direcionais, que deve estar legível e em bom estado.

9.13. Manutenção dos Elementos de Vedação

A manutenção dos elementos de vedação (paredes de alvenaria, drywall ou divisórias) é essencial para garantir a integridade, funcionalidade, durabilidade e estética do edifício. São serviços de manutenção preventiva executados nos elementos de vedação:

- Paredes de alvenaria: Verificação do estado de conservação das paredes de alvenaria, procurando por deslocamentos, fissuras, trincas ou falhas na argamassa.
- Drywall: Verificação do estado das placas de drywall, procurando por amassados, rachaduras, descolamentos ou danos em geral.

- **Divisórias:** Verificação do estado de conservação das divisórias, incluindo painéis, perfis metálicos e fixações, procurando por danos, como amassados, rachaduras, descolamentos ou falhas nas fixações.
- **Acabamentos:** Verificação dos acabamentos das paredes, como pintura, revestimentos ou papéis de parede, buscando por desgastes, manchas, rachaduras ou danos de forma geral.

para garantir a durabilidade, o bom funcionamento e a segurança das esquadrias, contribuindo para o conforto dos usuários. São serviços de manutenção preventiva executados nas esquadrias de uma edificação:

- Limpeza regular: Realização da remoção de poeira, sujeira e detritos acumulados.
- Verificação do funcionamento: Verificação do funcionamento das aberturas das esquadrias (janelas, portas) para garantir que abram e fechem como projetado originalmente.
- Inspeção de vedação: Verificação da integridade das borrachas de vedação das esquadrias, garantindo que não estejam danificadas, desgastadas ou ressecadas.
- Manutenção das partes móveis: Lubrificação e limpeza das partes móveis das esquadrias, como roldanas, trincos e dobradiças, para garantir um funcionamento suave e evitar rangidos ou travamentos.
- Verificação das fechaduras e sistemas de segurança: Verificação da funcionalidade das fechaduras e sistemas de segurança das esquadrias, como trincos, travas e dispositivos de bloqueio.
- Inspeção de danos ou corrosão: Verificação da existência de danos visíveis nas esquadrias, como amassados, rachaduras, corrosão ou descascamento de pintura.
- Avaliação do desempenho térmico e acústico: Avaliação do desempenho térmico e acústico das esquadrias, verificando por meio de medições se estão proporcionando isolamento adequado.

9.16. Manutenção das Fachadas

A manutenção da fachada é essencial para garantir a integridade estrutural, a estética e a segurança do edifício. São serviços de manutenção preventiva executados nas fachadas:

- Revestimentos: Inspeção regular de todos os revestimentos da fachada, como pintura, texturas, azulejos, cerâmicas ou outros materiais, em busca de trincas, descascamentos, descolamentos ou qualquer outro dano.
- Elementos de proteção solar: Se a fachada possuir elementos de proteção solar, como brises ou persianas, verificação da integridade estrutural e funcionamento.
- Elementos decorativos: Se houver elementos decorativos na fachada, como

molduras, relevos, esculturas ou elementos arquitetônicos, realização de inspeções visuais para detectar quaisquer danos, desgaste ou deterioração.

- Estrutura da fachada: Inspeção regular da estrutura da fachada, como vigas, pilares, lajes e elementos de fixação, buscando por sinais de corrosão, fissuras, deslocamentos ou qualquer outro tipo de deterioração.
- Sistemas de ancoragem: Se a fachada possui elementos suspensos, como placas de sinalização, letreiros ou banners, verificação da integridade dos sistemas de ancoragem.

9.17. Manutenção de Coberturas

As coberturas desempenham um papel fundamental na proteção do edifício contra intempéries e devem ser mantidas em bom estado para garantir a durabilidade do prédio. A manutenção preventiva e a inspeção regular são essenciais para identificar e corrigir problemas antes que se agravem, garantindo a durabilidade e a eficiência das coberturas, além de evitar danos às demais partes do edifício. São serviços de manutenção preventiva executados nas coberturas de uma edificação:

- Inspeção visual: Realização de inspeções visuais periódicas para identificar possíveis danos, como rachaduras, fissuras, deslocamentos ou deformações nas coberturas.
- Limpeza e remoção de detritos: Remoção regular de folhas, galhos, sujeira e outros detritos acumulados na cobertura.
- Verificação da impermeabilização: Verificação da condição do sistema de impermeabilização da cobertura, garantindo que esteja íntegro e sem falhas.
- Manutenção das telhas/telhados: Verificação da condição das telhas ou telhados, garantindo que não estejam quebrados, trincados ou deslocados.
- Verificação das calhas e ralos: Verificação do estado de conservação e possíveis obstruções em calhas e ralos, garantindo dessa forma o escoamento adequado da água de chuva.
- Inspeção das estruturas de suporte: Verificação da condição das estruturas de suporte da cobertura, como vigas, pilares e lajes.
- Verificação da ventilação e isolamento térmico: Verificação do funcionamento dos sistemas de ventilação e das condições do isolamento térmico existente.
- Manutenção de equipamentos: Realização de manutenção periódica de equipamentos instalados na cobertura, como sistemas de ar-condicionado, antenas, painéis solares, entre outros.

9.18. Manutenção de Ar-Condicionado

É fundamental que a manutenção de aparelhos de ar-condicionado seja regular e periódica, visando a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários

A empresa contratada para manutenção de ar-condicionado deve elaborar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) em até 30 dias após a assinatura do contrato, para cada uma das edificações, incluindo a análise semestral da qualidade do ar.

PMOC é um conjunto de documentos contendo todos os dados da edificação de uso público e coletivo, seus ambientes e equipamentos, além dos procedimentos e rotinas de manutenção que devem ser realizados para cada um, como prevê a Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

9.18.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é realizada regularmente com o objetivo de prevenir danos futuros ao aparelho. Esse tipo de manutenção inclui a limpeza de todo o aparelho usando os produtos bactericidas, desincrustante e desinfetante, além da análise de todas as peças e componentes a fim de constatar qualquer alteração e, assim, efetuar os reparos necessários antes que o defeito impacte no funcionamento do aparelho.

Ar Condicionado de Janela:

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – MENSALMENTE

- Verificação e eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Verificação dos filtros de ar, substituindo-os quando necessário/danificados;

- Verificação e eliminação das frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.

2 – TRIMESTRALMENTE

- Lavagem das bandejas e serpentinas do evaporador e do condensador;
- Verificação e correção do isolamento térmico da tubulação frigorígena;
- Eliminação de pontos de ferrugem e aplicação de tinta anticorrosiva.
- Verificação geral do sistema elétrico, medição de tensão e corrente e inspeção do protetor térmico;

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, mantendo o sistema em perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e componentes.

UNIDADES SELF-CONTAINED

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – MENSALMENTE

- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação e complementação do nível de óleo;
- Lavagem do evaporador;
- Lavagem dos filtros de ar do evaporador, substituindo-os quando necessário;
- Lavagem da casa de máquinas;
- Verificação e alinhamento das correias dos ventiladores;
- Verificação do acoplamento;
- Limpeza dos rotores;
- Limpeza geral do equipamento, inclusive motores e compressores;

- Verificação e correção do isolamento das tubulações;
- Verificação e correção de vazamentos de gás e/ou ar;
- Verificação do visor de líquido (bolhas, sujeira e umidade);
- Verificação de superaquecimento do circuito frigorígeno;
- Correção de tampas soltas e faltas de vedação do gabinete;
- Eliminação de vazamentos nos registros e válvulas;
- Reaperto de parafusos e molas;
- Verificação da elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
- Desobstrução do dreno e lavagem das bandejas;
- Verificação e correção do isolamento térmico do gabinete;
- Verificação do estado das conexões flexíveis e dos dutos e substituição das que estiverem em mau estado;
- Limpeza do filtro de tomada de ar externo;
- Desobstrução do retorno de ar;
- Verificação do filtro secador;
- Medição e registro das temperaturas de insuflamento e de retorno;
- Regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
- Registro das pressões de alta e baixa e do óleo;
- Verificação dos pressostatos de alta, baixa e do óleo.
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.
- Limpeza dos filtros da tomada de ar externa.

2 – TRIMESTRALMENTE

- Lubrificação de mancais e rolamentos;
- Eliminação de pontos de ferrugem (raspagem e pintura, lubrificação);
- Reaperto de parafusos de mancais e suportes.
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.
- Lavagem geral das serpentinas dos Selfs com thylex.
- Troca dos filtros da tomada de ar externa.
- Verificação e correção do isolamento térmico da tubulação frigorígena;

3 – ANUALMENTE

- Verificação do aperto dos cabeçotes de cada compressor;
- Análise do estado do óleo de cada compressor e substituição, se necessário;
- Desumidificação dos circuitos frigorígenos e verificação de contaminação;
- Purga de gases não condensáveis.
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.
- Desmontagem e lavagem geral (higienização) das unidades evaporadoras dos splits.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, mantendo todo o sistema em perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e componentes.

UNIDADES SPLIT

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – MENSALMENTE

- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação dos filtros de ar do evaporador, substituindo-os quando necessário;
- Verificação e correção do isolamento das tubulações frigorígenas;
- Verificação e correção de vazamentos de gás;
- Verificação e desobstrução do dreno e bomba de dreno;
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.

2 – TRIMESTRALMENTE

- Limpeza dos filtros de ar do evaporador, substituindo-os quando necessário;
- Verificação e correção do isolamento térmico da tubulação frigorígena;

- Verificação das condensadoras corrigindo defeitos de fixação, isolamento da tubulação frigorígena, bases de borracha, carga de gás;
- Medição e registro das temperaturas de insuflamento e de retorno;
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.

3 – ANUALMENTE

- Desmontagem e lavagem geral (higienização) das unidades evaporadoras dos splits.
- Lavagem geral das condensadoras;
- Anotar todos os serviços realizados em ficha de controle individual de cada equipamento.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, mantendo todo o sistema em perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e componentes.

9.18.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é aquela realizada quando o aparelho já apresentou algum problema, ou seja, ela é acionada para corrigir e consertar danos.

10. MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

10.1.1. ROTINA DAS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM VERIFICADAS NOS ELEVADORES

A. CABINA INTERNA

A.1. Painel de Operação

- arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção se acendem e se não estão quebradas;
- Botoeira mecânica: se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e se acende o auto iluminado;
- Botoeira capacitativa: se o acrílico transparente não está quebrado, se o inox não

está mal posicionado; se quando ligada a seta, o botão está frouxo no acrílico;

- Botões abre-porta (AP), fecha-porta (FP) e Alarme (AL) se estão funcionando corretamente.

A.2. Interfone ou intercomunicador:

- Verificar funcionamento na cabina e portaria.

A.3. Iluminação, subteto e ventilador:

- Verificar o funcionamento das lâmpadas, funcionamento do ventilador, fixação e limpeza do subteto.

A.4. Painéis de acabamento, frisos e piso:

- Se estão fixados, sem riscos e amassados, se existem placas indicativas como: "Não Fume", "Assistência Técnica da Empresa Responsável pela Manutenção", "Modelo do Elevador" e "Capacidade".

A.5. Guarda-Corpo e Espelho:

- Fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.

A.6. Portas, corrediças e réguas de segurança:

- Portas das cabinas: funcionamento e fixação quebram, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna;
- Corrediças; pressionando a parte de baixo das portas contra a soleira para verificar folga excessiva;
- Régua de Segurança: verificação do funcionamento, ajuste mecânico, ruídos, limpeza e fixação.

A.7. Indicador:

- Indicador quebrado, mal fixado, com setas soltas, segmentos ou lâmpadas queimadas.

A.8. Comandos cabineiro, ventilador e banquetas:

- Funcionamento do manual/automático, comando de lotado, ventilador e banquetas.

A.9. Sistema de Circuito Interno de TV -CFTV

- Verificar funcionamento da câmera instalada no interior da cabina do elevador e o controle do vídeo localizado no Setor de Segurança do Prédio, para efetivo monitoramento do sistema.

B. PAVIMENTO

B.1. Botoeiras e indicadores:

- Indicador quebrado, mal fixado;
- Na manutenção dirigida: funcionamento dos segmentos, das setas, lâmpadas e botões de chamadas.

B.2. Portas e Soleiras (PAV/CAB):

- Fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores. Limpar a parte inferior da soleira da cabina.

B.3. Aceleração / Desaceleração e Nivelamento:

- Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos;
- Elevadores sem controle de velocidade máxima de 25 m/min com controle eletrônico de velocidade máxima de aproximadamente 10m/min (adotando-se carga de 01 (uma) pessoa);
- A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico na parada do elevador.

B.4. Fechos eletromecânicos:

- Se com o elevador nivelado o mesmo não está sem folga;
- Ajustar e verificar aterramento;
- Para fecho ACE sem pino acionador, testar com gabarito.

B.5. Fechos hidráulicos:

- fixação de fechos, espelhos e tampas, e existência de vazamentos;
- na manutenção dirigida: efetuar regulagem.

C. CASA DE MÁQUINAS:

C.1. Proteções e conexões (Painel de força), Chaves de Força, Chave Disjuntora e Fusíveis do QC:

- Reapertar fiações em geral;
- Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolamento e estado dos condutores;
- Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se

apresentarem, limpá-las;

- Condições dos fusíveis e seus engates - não podem estar curto-circuitados;
- Funcionamento mecânico (manualmente);
- Se a denominação da corrente está de acordo com a tabela de fusíveis;
- Proceder ao aperto dos fusíveis.

C.2. Quadro de Comando:

- Reapertar fiações em geral;
- Verificar desgaste dos contatos das chaves contactores, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores;
- Retirar excesso de poeira com pincel.

C.3. Bateria e fonte de luz de emergência:

- Funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível da bateria.

C.4. Máquina e cabos de tração:

- Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal);
- Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio propor troca do retentor) e esvaziar a caixa;
- Ruídos e desgaste nos rolamentos / buchas, na coroa sem-fim e acoplamento;
- Existência de limalhas de ferro e desgaste nas polias (o cabo não pode estar encostando-se ao fundo do canal da polia);
- Existência de cabos rompidos.

C.5. Unidade hidráulica:

- Verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência.

C.6. Motor de indução:

- Nível do óleo dos mancais do motor; o anel de lubrificação deve estar trazendo óleo para a parte superior do mancal e se ao girar o anel estiver seco, acrescentar mais óleo;
- Lubrificar graxas;
- Desgaste das borrachas e ruído no acoplamento do motor.

C.7. Trocador de calor:

- Verificar funcionamento, existência de vazamentos e limpar.

C.8. Freio e contato BK ou CPF:

- Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas;
- Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange);
- Ajustar freio eletromecânico;
- Verificar a regulagem do contato BK.

C.9. Regulador de velocidade:

- Desgaste da polia: no regulador instantâneo o cabo não pode encostar-se ao fundo do canal;
- Com o carro em movimento, verificar ruído, o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);
- Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).

C.10. Intercomunicador:

- Verificar o funcionamento dos aparelhos da cabina, da sala de controle e da casa de máquinas.

D. CABINA SUPERIOR:

D.1. Porta e contato de emergência:

- Funcionamento do contato de segurança.

D.2. Corrediça superior, suspensão dos cabos de tração, chaves de indução:

- Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre as guias (+/-6 mm);
- Lubrificar as graxas e limpar;
- Tensionamento manual, fixação das castanhas, porcas e contraporcas, cupilhas e metal mongol, distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores;
- Fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.

D.3. Aparelhos de segurança:

- O estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente e limpar.

D.4. Operador de portas:

E.6. Contrapeso:

- Fixação dos pesos, verificar empenamento da estrutura em direção às guias e estado das corrediças;
- Verificar separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas);
- Limpar a estrutura.

E.7. Pistão hidráulico:

- Verificar vazamentos, fixação dos suportes dos pistões e conexões.

E.8. Mangueira hidráulica:

- Verificar vazamentos.

E.9. Limitador de redução na descida:

- Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).

F. POÇO:

F.1. Limites inferiores:

- Limpeza, fixação, lubrificação e acionamento (manual).

F.2. Corrediça inferior:

- Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre as guias (+/- 6 mm),
- Limpar e lubrificar as graxeiras.

F.3. Aparelho de segurança, cabo/corrente compensação e cornija:

- Fixação dos cabos/correntes de compensação e cabo de manobra;
- Limpar a cornija.

F.4. Para-choque:

- Verificar a capa, o nível do óleo, a fixação e funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico (manualmente);
- Limpar.

F.5. Polia, cabos e corrente de compensação:

- Verificar desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos e limpar;
- Verificar desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alonga-

mento;

- Fixação do suporte de desvio da corrente de compensação;
- Lubrificar guias da polia de compensação.

F.6. Polia tensora:

- Fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico (quando houver);
- Alinhamento da polia, do braço e do suporte, distância do peso ao piso (maior que 150 mm) e tensão do cabo;
- Limpar e lubrificar o eixo

F.7. Deslize do contrapeso:

- Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500 mm) e anotar na Ordem de Serviço.

F.8. Fundo do poço:

- Limpar.

Observação: Deverá ser desligado o elevador e notificado o Administrador do Prédio pelo técnico-plantonista, nas seguintes situações:

- Deficiência na alimentação elétrica do prédio;
- Falta de aterramento no quadro de força, na casa de máquinas, ou ligações elétricas clandestinas;
- Cabos de aço com perna rompida;
- Contrapeso encostado na mola;
- Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES			
ITE M	LOCAL	ATIVIDADE	FREQÜÊN CIA
		1.1 Painel de operação	M
		1.2 Interfone ou Intercomunicador	M
		1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	M

1	CABINA INTER-NA	1.4 Painéis de acabamentos, frisos e pisos	M
		1.5 Guarda corpo e espelhos	M
		1.6 Portas, corrediças e régua de segurança	M
		1.7 Indicador	M
		1.8 Comandos cabineiro, ventilador e banqueta	T
2	PAVIMENTO	2.1 Botoeiras indicadoras	T
		2.2 Portas e soleiras	T
		2.3 Aceleração, desaceleração	T
3	CASA DE MÁQUINAS	3.1 Proteção e conexões (Painel de Força)	S
		3.2 Quadro de comando	S
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	S
		3.4 Máquina e cabos de tração	S
		3.5 Motor de Indução	S
		3.6 Freio e contato BK ou CPF	S
		3.7 Regulador de velocidade	S
		3.8 Interfone ou intercomunicador	S
4	CABINA (superior)	4.1 Porta e contato de emergência	M
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	M
		4.3 Aparelho de segurança	M
		4.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões.	M
		4.4 Operador de portas	M
5	CAIXA DE CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Q
		5.2 Limites superiores	M
		5.3 Guias e suportes	M
		5.4 Cabos de manobra e fiações	S
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	T
		5.6 Contrapeso	S
		5.7 Limite de redução de descida	M
		6.1 Limites inferiores	M

6	POÇO	6.2 Corrediças inferiores	S
		6.3 Aparelhos de Segurança	T
		6.4 Para-choques e corrija	S
		6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	T
		6.6 Polia tensora	S
		6.7 Deslize do contrapeso	T
		6.8 Fundo do poço	M
7	GERAL	7.1 Manutenção dirigida	M
		7.2 Colocação e retirada das placas de MPP	M
		7.3 Registro da caneta ótica (início e fim)	M
		7.4 Consulta ao auto diagnóstico	M

M - Mensal

T - Trimestral

S - Semestral

Q - Quadrimestral

10.2. Tipos de manutenção de elevadores

- Manutenção Preventiva
- Manutenção Corretiva
- Manutenção Preditiva

10.2.1. Manutenção Preventiva

Esse serviço de manutenção é efetuado periodicamente para prevenir paradas ou falhas no equipamento. Tem o propósito de garantir a segurança dos usuários e preservar a vida útil do elevador.

10.2.2. Manutenção Corretiva

Esse tipo de manutenção é feito após a ocorrência de alguma pane no equipamento ou desempenho inferior ao que é esperado. Após a identificação do problema, é feita a restauração do componente que apresentou falha, para que o

elevador volte ao seu estado produtivo. Este tipo de manutenção é requisitado em caráter emergencial e em casos isolados.

10.2.3. Manutenção Preditiva

É realizada através de intervenções já programadas, com base nos indicadores do equipamento. Esses dados são obtidos com supervisão e monitoramento do desempenho da máquina. O serviço tem o objetivo de determinar de forma antecipada a necessidade de manutenções, eliminando desmontagens desnecessárias e aumentando a segurança de quem usa o elevador. Ela pode ser confundida com a manutenção preventiva, mas elas têm, de fato, propostas diferentes. A manutenção preditiva é, essencialmente, uma busca por possíveis falhas, defeitos e inconformidades em geral.

11. Motor-Gerador e sua importância

A função do motor-gerador é fornecer energia na falta do fornecimento pela Concessionária. Quando isso ocorre, o motor do gerador liga automaticamente e entre 7 e 15 segundos o gerador começa produzir a energia. É um tempo muito grande quando se trata de falta de energia para alimentar o Data Center, por exemplo, os aparelhos transmissores de dados instalados em vários locais das unidades e os microcomputadores dos usuários que estejam em uso no momento da interrupção. Isto porque os microcomputadores desligarão imediatamente e todos os dados serão perdidos.

Para não incorrer em prejuízos incalculáveis por perda de dados, em cada Unidade do TRT10 no DF e TO há equipamentos, chamados no-break, ligados por um banco de baterias, que fornecem energia ininterrupta somente aos circuitos de tomadas do Data Center, aparelhos transmissores de dados e os microcomputadores dos usuários, por um tempo superior a 30 segundos, suficientes para o gerador entrar em operação e fornecer a energia até que a Concessionária restabeleça o fornecimento, mesmo que seja por tempo indeterminado, pois o motor do gerador funciona com combustível a Diesel.

11.1. Manutenção do Gerador a Diesel

O grupo gerador a diesel é um motor de uma Scania (um caminhão), por isso a manutenção é importante como a de um veículo qualquer. Exige cuidados que devem ser realizadas periodicamente e no TRT10 as manutenções preventivas são feitas

trimestralmente e visa identificar possíveis problemas que possam acarretar uma falha no futuro, além de aumenta a vida útil do equipamento e os principais cuidados são:

- Semanalmente é feito teste para verificar o funcionamento do equipamento durante um período de 10 minutos, assim promove a circulação de fluídos e faz o motor funcionar durante um tempo;
- Inspeção no sistema elétrico e mecânico;
- Limpeza da caixa e do filtro de ar;
- Limpeza e o nível do líquido de arrefecimento do radiador;
- Prestar atenção ao ruído do motor;
- Avaliar o nível do combustível do tanque, pois a sua falta pode acarretar “entrada de ar” no motor e dificultar a partida;
- Avaliar a formação de bactérias no tanque de diesel e proceder com a limpeza periódica a fim de evitar que sujidades danifiquem o gerador.
- Analisar, por meio da vareta, o estado e o nível do óleo do cárter;
- Avaliar o nível de óleo do motor e o nível do líquido de arrefecimento. Se estiver abaixo, é completado.
- As baterias de partida são medidas e substituídas quando apresenta baixa carga;

12. NO-BREAKS (UPS)

A função do no-break é fornecer energia instantânea quando há interrupção do fornecimento pela Concessionária, mesmo que tenha um motor-gerador instalado, pois este produz e transfere a energia só depois de 7 a 15 segundos. Por estar ligado a um banco de baterias, o no-break entra em funcionamento antes que ocorra o desligamento dos equipamentos de transmissão de dados e computadores, evitando, assim, perdas irreparáveis de dados e documentos digitados no computador e ainda não salvos.

12.1. A importância da manutenção em No-break

A manutenção de no-break garante a sua efetividade operacional, mantém o funcionamento qualitativo no longo prazo, retarda reparos corretivos e prolonga a vida útil das baterias e do próprio equipamento, gerando economia substancial.

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - 38QNTX02074038555XGNL6

12.3. Manutenção Preventiva em No-break

12.4. Como aumentar a vida útil do no-break e das baterias

Para aumentar a vida útil do no-break e das baterias é necessário que o ambiente onde estão instalados esteja em temperatura de até 25 °C, uma vez que o calor pode danificar as placas e aquecer as baterias. A limpeza do ambiente deve ser feita regularmente para evitar danos às ventoinhas.

12.5. Como saber se o no-break está com defeito

Quando o No-break apresenta algum defeito, geralmente ele emite alarmes sonoros e pode interromper a sua operação a qualquer momento. Desenvolvimento ou aquisição de software de gestão para manutenção predial

A-forma mais adequada para compilar todos os registros feitos durante as atividades de manutenção são por meio de um software específico para gerenciamento da manutenção predial.

Um software de gestão de manutenção predial busca utilizar recursos específicos para gerenciamento, controle e fiscalização da manutenção, com consulta on-line e senha de uso pessoal, visando o bom desempenho e a boa visibilidade das atividades em todos os endereços do TRT 10, além de analisar as medições periódicas das condições mecânicas, eletrônicas, pneumáticas, hidráulicas e elétricas dos aparelhos e instalações. Nesse sentido, o software deve apresentar praticidade, assertividade e eficiência, para:

- Gerar Ordem de Serviço digital, com identificador único de cada documento, e preencher dados;
- Criar e armazenar gráficos e relatórios de acompanhamento dos serviços executados e não executados;
- Criar e armazenar dados de instalações;
- Criar e armazenar controle e desempenho de equipamentos;
- Possibilidade de verificação de histórico de manutenções preventivas e corretivas por equipamento;
- Elaborar e preencher *checklists*;
- Controle dos técnicos em manutenção (cada um deve portar celular/aplicativo para receber os dados automáticos);
- QR Code que gerencie equipamentos com informações sobre as devidas manutenções;
- Gestão de recorrências;
- Visualização dos indicadores de desempenho;
- Crie facilmente rotinas de manutenção preventiva e fique em dia com o PMOC e as exigências legais;
- Gerar informações precisas de forma automática;
- Geolocalização: Identifique onde o técnico se encontra na hora que aponta a execução de uma manutenção;
- Possua mecanismos para evitar que os técnicos de manutenção façam upload de fotos antigas e dados medidos em outras ocasiões que não a atual manutenção;
- Gerenciamento eficiente baseado em vários indicadores de desempenho, como, por exemplo, tempo de duração das rotinas, falhas mais frequentes, quantidade total de rotinas e chamados realizados no mês, quantidade de ações corretivas etc;

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - \$5V4N58X8P635H3PXX6N9Q

Manutenção Civil

Manutenção Civil		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS								
Item	Especificação							
1	Limpeza com espanador e pano macio				X			
2	Lavagem dos componentes com acabamento lavável						X	
3	Recuperação de pintura e/ou repintura							X
4	Verificar a existência de vidros e espelhos quebrados, soltos ou danificados e, quando necessário, realizar a reposição ou recuperação				X			
5	Inspecionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação de vidros e puxadores.				X			

COBERTURAS E FORROS		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Item	Especificação							
1	Verificar estado de impermeabilização e proteção mecânica, acabamento em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras, ralos e rufos.					X		
2	Verificar funcionamento dos ralos na cobertura, limpeza das calhas e coletores. Em épocas de chuva intensificar a periodicidade.				X			
3	Verificar a presença de telhas partidas ou trincadas. Quando necessário efetuar substituição				X			
4	Verificar a existência de umidade, trincas, manchas e demais defeitos					X		

Manutenção Civil		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
PORTAS								
Item	Especificação							
1	Inspecionar a integridade e os sistemas de abertura e fechamento das portas, no caso das portas corta-fogo, a periodicidade da vistoria deverá ser reduzida pela metade				x			

Manutenção Civil		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
ESTRUTURAS								
Item	Especificação							
1	Verificar a existência de fissuras, trincas ou rachaduras em elementos estruturais			X				
2	Verificar a existência de deformações em elementos estruturais				X			
3	Verificar a existência de desprendimento do cobrimento de elementos estruturais					X		
4	Verificar a existência de corrosão em elementos estruturais					X		
5	Verificar a existência de quaisquer anomalias em elementos estruturais					X		
6	Verificar a existência de patologias que coloquem em risco os elementos estruturais (infiltrações, recalques das fundações, etc)					X		
7	Verificar a existência de uso inadequado de ambientes, com risco de dano aos elementos estruturais (sobrecarga de peso em lajes, etc)			X				

Manutenção Civil		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
SINALIZAÇÃO PREDIAL								
Item	Especificação							

1	Verificar salas que não possuem identificação na porta de entrada e realizar a correta anexação da sinalização					X		
2	Atualizar mapas, placas e letreiros de acordo com as disposições do prédio e com a identidade visual do órgão						X	
3	Limpar a sinalização, restauração sempre que necessário					X		
4	Verificar se placas e letreiros estão legíveis e bem afixados a superfície de apoio, caso necessário, consertar ou trocar				X			
5	Verificar se toda sinalização está seguindo o padrão definido pelo órgão, caso necessário, realizar a correta adaptação				X			
6	Analisar críticas e sugestões dos usuários sobre a sinalização, aplicando as consideradas pertinentes	X						
7	Adicionar novas sinalizações (placas, luzes, letreiros) que possa auxiliar e facilitar o manejo de situações novas, bem como situações passadas em que faltou sinalização adequada					X		
8	Verificar se todas as sinalizações de emergência estão de acordo com as normas regulamentadoras aplicáveis				X			
9	Verificar as rotas de fuga, retirando obstruções e se a sinalização está dentro das normas				X			
10	Verificar se as rotas de fuga possuem acessibilidade a idosos, gestantes e pessoas com limitações de locomoção, adaptando aqueles trechos que não possuem acessibilidade				X			

Manutenção Elétrica

Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO								
Item	Especificação							
1	Ler os instrumentos de medição e fazer as anotações	x						
2	Verificar a temperatura e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação						x	
3	Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores, vibrações) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente	x						
4	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros gerais	x						
5	Registrar anormalidades encontradas durante os serviços e efetuar a correções necessárias	x						
6	Inspecionar os disjuntores termomagnéticos seccionadores para os andares e verificar as capacidades individuais						x	
7	Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas				x			
8	Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada						x	
9	Verificar a regulação dos disjuntores gerais						x	
10	Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir sobreaquecimento (estado de isolamento)						x	
11	Verificar o equilíbrio das fases dos circuitos alimentadores				x			
12	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra				x			
13	Verificar o funcionamento das dobradiças, chaves e fechaduras dos armários				x			
14	Lubrificar as dobradiças das portas dos painéis				x			
15	Limpar externamente os quadros e painéis				x			
16	Efetuar testes de isolamento à corrente contínua						x	
17	Efetuar limpeza geral nas conexões e disjuntores				x			
18	Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens					x		
19	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral		x					
20	Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias	x						
21	Verificar aspectos da fiação				x			
22	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra				x			
23	Verificar o alinhamento dos contatos, movimentos livres					x		
24	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores					x		

Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
BARRAMENTOS								
Item	Especificação							
1	Verificar e controlar a corrente elétrica nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente				X			
2	Verificar e controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão				X			
3	Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores				X			
4	Limpar contatos e aplicar desengripante						X	
5	Inspecionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações							X
6	Medir nível de isolamento							X
7	Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido							X
8	Verificar e corrigir aterramento							X
9	Combater corrosão e retocar pintura						X	
Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA								
Item	Especificação							
1	Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição						X	
2	Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores						X	
3	Verifica o aquecimento nos disjuntores "no-fuse" geral em todos os quadros de distribuição		X					
4	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros e indícios de queimados, carbonização e outros	X						
5	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição e luz	X						
6	Reapertar parafusos de contato dos disjuntores					X		
7	Reapertar a fixação e estado dos barramentos						X	
8	Limpar externamente os quadros e painéis				X			
9	Medir e controlar a tensão			X				
10	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores			X				
11	Controlar o nível dos alimentadores				X			
12	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões				X			
13	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação				X			

Manutenção Elétrica	Diá	Se	Qui	Me	Tri	Se	An
ILUMINAÇÃO							

Item	Especificação	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
1	Verificar iluminação quanto à ocorrência de lâmpadas e luminárias danificadas ou com baixa eficiência	X						
2	Verificar contatos internos, reapertar parafusos e contatos externos					X		
2	Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação	X						
3	Verificar dispositivos acessórios e promover à substituição de peças quando necessário		X					
3	Medir o nível de iluminação dos ambientes e estações de trabalho (utilizando o luxímetro)					X		
4	Efetuar limpeza de luminárias, refletores, fotocélulas e lâmpadas				X			
4	Testar o funcionamento das luminárias de emergência			X				
5	Testar a autonomia das baterias das luminárias de emergência				X			
5	Verificar a densidade da solução das baterias				X			
6	Testar a carga das baterias de emergência				X			
Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
TOMADAS								
Item	Especificação							
1	Verificar espelhos de tomadas e demais componentes em paredes, tubulações e estações de trabalho					X		
Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA								
Item	Especificação							
1	Efetuar inspeção termográfica em quadros gerais e parciais, incluindo quadros de comando e de emergência						X	
2	Efetuar inspeção termográfica em barramentos, cabos e conectores						X	
3	Emitir relatório de inspeção termográfica dos equipamentos e itens inspecionados						X	

Manutenção Elétrica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
SUBESTAÇÕES								
Item	Especificação							
DISJUNTORES DE ALTA TENSÃO								
1.1	Retirar disjuntor do cubículo							X
1.2	Fazer limpeza geral do cubículo							X
1.3	Verificar dispositivo de extração							X
1.4	Verificar molas de abertura e fechamento							X
1.5	Limpar todo o conjunto							X
1.6	Lubrificar dispositivo mecânico							X
1.7	Na posição de teste, acionar fechamento e abertura							X
1.8	Reapertar conexões elétricas do plug dos contatos auxiliares							X
1.9	Fazer testes de isolamento (entre fases e entre fase-terra)							X
1.10	Verificar nível de óleo de eliminação de arco							X
1.11	Testar disparo de emergência							X
1.12	Calibrar reles de proteção (curto-circuito e sobrecarga)							X
1.13	Testar simultaneidade de contatos							X
1.14	Avaliar estado do óleo isolante do disjuntor (quando aplicável)							X
1.15	Medir resistência elétrica dos contatos							X
1.16	Conferir pressão dos contatos							X
1.17	Verificar muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo							X
1.18	Verificar armações de sustentação das muflas							X
1.19	Verificar estado de conservação e fixação das barras de cobre							X
1.20	Verificar facilidade de movimentação e fixação da grade metálica							X
1.21	Verificar pintura do cubículo, da grade e das barras de cobre							X
CHAVE SECCIONADORA DE ALTA TENSÃO								
2.1	Verificar atuação de reles auxiliares							X
2.2	Conferir estado das hastes (chifres)							X
2.3	Reapertar conexões elétricas							X
2.4	Conferir estado dos abafadores de arco voltaico							X
2.5	Conferir estado das buchas de alta tensão							X
2.6	Lubrificar mecanismos de atuação							X
2.7	Limpar cubículo							X
2.8	Verificar fusíveis							X
2.9	Verificar atuação dos disparadores automáticos							X
2.10	Teste de isolamento elétrica com megômetro (entre fases e fase-terra)							X
2.11	Limpar contatos elétricos							X
2.12	Conferir contatos auxiliares							X
2.13	Conferir simultaneidade dos contatos							X
2.14	Medir resistência do contato							X
2.15	Desmontar abafadores de arco para verificação e limpeza							X
TRANSFORMADORES A SECO								
3.1	Conferir atuação da sinalização e proteção contra							X

	sobretensão								
3.2	Verificar atuação dos reles auxiliares								X
3.3	Limpeza do cubículo								X
3.4	Limpeza do transformador								X
3.5	Reaperto do barramento de entrada e de saída								X
3.6	Conferir ligações do sensor de temperatura do enrolamento elétrico								X
3.7	Conferir ventilação forçada, se existente								X
3.8	Conferir reaperto dos cabos elétricos no barramento								X
3.9	Teste de isolamento elétrica com megger (entre fases e fase-terra)								X
3.10	Verificar termômetros								X
3.11	Corrigir corrosão nos cubículos								X
3.12	Medir resistência ôhmica do enrolamento elétrico								X

11	Teste do conjunto (operação completa) em vazio				X			
12	Verificar todas as ligações do quadro				X			
13	Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos				X			
14	Verificar ocorrência de sobreaquecimento				X			
15	Verificar o funcionamento dos transformadores de medição				X			
16	Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão				X			
17	Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras				X			
18	Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento				X			
19	Reaperto geral				X			
20	Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais					X		
21	Reapertar ligações nos terminais dos contatores auxiliares;					X		
22	Reapertar ligações nos terminais de aterramento					X		
23	Reapertar ligações nos terminais dos relés;					X		
24	Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos					X		
25	Reapertar conexões do barramento					X		
26	Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens					X		
27	Verificar excesso de arco por ocasião de manobras					X		
28	Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão					X		
29	Verificar calibração dos temporizadores					X		
30	Limpeza geral do quadro					X		
31	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves					X		
32	Lubrificar dobradiças dos armários					X		
33	Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos					X		
34	Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência					X		
35	Verificar contatos dos contatores auxiliares						X	
36	Verificar funcionamento dos botões de comando						X	
37	Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel						X	
38	Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador						X	
39	Aferir amperímetro do painel						X	
40	Aferir frequencímetro						X	
41	Verificar relação dos transformadores de corrente						X	
42	Verificar isoladores dos barramentos						X	
43	Limpar aerodutos						X	
44	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade						X	
45	Verificar pintura externa do painel						X	
46	Fazer teste de carga						X	
47	Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las							X
48	Efetuar reaperto geral							X
49	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores							X
50	Limpar barramentos							X
51	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido							X
52	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro							X

Manutenção Hidráulica

Manutenção Hidráulica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS								
Item	Especificação							
1	Verificar funcionamento a leitura do medidor de água.	X						
2	Analisar consumo de água e efetuar testes de verificação de vazamentos, quando identificado na leitura do medidor aumento injustificado do consumo.			X				
3	Verificar vazamentos nas torneiras, chuveiros, registros e louças sanitárias			X				
4	Verificar entupimento nas louças sanitária			X				
5	Verificar funcionamento a contento do chuveiro: aquecimento, aterramento e Isolação			X				
6	Verificar pressão e vazão da água nos pontos de utilização			X				
7	Limpar ralos e sifões das louças, tanques, lavatórios e pias, retirando todo material causador de entupimento (panos, fósforos, cabelos, etc.) e jogando água a fim de se manter o fecho hídrico nos ralos sifonados, evitando o mau cheiro proveniente da rede de esgoto					X		
8	Verificar, corrigir ou substituir, quando necessário, as louças sanitárias e acessórios (assento sanitário, parafusos etc.)				X			
9	Limpar e verificar a regulagem dos mecanismos de descarga			X				
10	Limpar as louças sanitárias com bomba manual					X		
11	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos				X			
12	Verificar funcionamento do sistema de exaustão				X			
13	Alternar o funcionamento das bombas de recalque. Sugere-se ligar a bomba reserva por um dia a cada quinze dias			X				
14	Limpar ralos e grelhas das águas pluviais. Caso identifique-se grande quantidade de resíduos, fazer a limpeza diária		X					
15	Verificar o funcionamento da bomba (ruído, apoios, vibração, estabilidade)			X				
	Testar a resistência de isolamento das bombas					X		
16	Limpar os bicos removíveis das torneiras, pois é comum o acúmulo de resíduos provenientes da própria tubulação			X				
17	Limpar caixas de inspeção e caixas de gordura. Pode-se alterar esta periodicidade para trimestral, caso o volume de resíduos seja pequeno			X				
18	Verificar fechos hídricos das caixas sifonadas			X				
19	Operar (fechar e abrir completamente) os registros de gaveta, principalmente dos barriletes e do subsolo					X		
20	Limpar crivos dos chuveiros, dos arejadores e da válvula de pé						X	
21	Efetuar limpeza dos reservatórios, com empresa especializada. Caso seja identificado algum indício de contaminação ou problemas no fornecimento de água potável (concessionária ou pela rede pública, efetuar a limpeza em caráter extraordinário							X
22	Acionar tubulações que não são constantemente usadas, como o extravasor, de forma a evitar incrustações e entupimentos						X	

23	Limpar calhas e buzinos (planejar uma limpeza para antes das chuvas)					X		
24	Verificar e substituir, quando necessário, as gaxetas, anéis o 'Ring e a estanqueidade dos registros (gaveta e pressão), visando evitar vazamento					X		
25	Verificar e substituir, quando necessário, os vedantes (courinhos) das torneiras, misturadores e registros de pressão para garantir a boa vedação e evitar vazamentos.				X			
26	Limpar filtros e efetuar revisão nas válvulas redutoras de pressão conforme recomendações dos fabricantes	Especificação do Fabricante						
Manutenção Hidráulica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
BEBEDOUROS								
Item	Especificação							
27	Verificar e substituir, quando necessário, vazamentos nas torneiras e esguicho							
28	Entupimentos do dreno			X				
29	verificar pressão da água			X				
30	Substituir o elemento filtrante de acordo com a recomendação do fabricante	Especificação do Fabricante						

Manutenção Mecânica

Manutenção Mecânica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
ELEVADORES								
Item	Especificação							
1	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação					X		
2	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria (cabine, portaria e casa de máquinas)				X			
3	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador					X		
4	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas					X		
5	Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)					X		
6	Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)				X			
7	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmento ou lâmpadas queimadas)					X		
8	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetas (manual/automático, comando de lotado)				X			
9	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina				X			
10	Verificar o funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)					X		
11	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras, observando sua fixação, limpeza, lubrificação e fecho mecânico					X		
12	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento do elevador						X	
13	Verificar limite final de subida e limite final de descida do elevador				X			
14	Na parte superior da cabine, verificar porta e contato de emergência, aparelho de segurança, corredeiras superiores e sustentação dos cabos, chaves de indução, operador de portas, condições do teto e estrutura					X		
15	Limpar teto e estrutura da cabina						X	
16	Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência)						X	
17	Verificar válvula de queda					X		
18	Verificar trocador de calor (funcionamento, vazamentos e limpeza).						X	
19	Na casa de máquinas, verificar proteções e conexões, quadro de comando, funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato e regulador de velocidade.				X			
20	Limpar a casa de máquinas					X		
21	Verificação no poço dos limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso, corredeiras inferiores, para-				X			

	ventilador							
1.35	Verificar pressão de alta					X		
1.36	Verificar pressão de baixa					X		
1.37	Verificar fios mal encapados					X		
1.38	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos					X		
1.39	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão					X		
1.40	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança relê térmicos e fusíveis						X	
1.41	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores						X	
1.42	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa)					X		
1.43	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto						X	
1.44	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários						X	
1.45	Lubrificação e ajustes						X	
1.46	Testes e medições em bancada						X	
TIPO CHILLER								
2.1	Limpeza geral da CAG, incluindo compressores, bombas, ventiladores e casa de máquinas				X			
2.2	Limpar quaisquer filtros de água				X			
2.3	Eliminar sujeira, danos e corrosão nas unidades				X			
2.4	Limpeza condensadores (Chassis, ventiladores)						X	
2.5	Limpeza condensadores (serpentinhas)					X		
2.6	Limpeza dos tanques de compensação e verificação do controle de nível							X
2.7	Limpeza interna das serpentinhas evaporadoras (limpeza via varetagem)							X
2.8	Substituição de água do sistema							X
2.9	Verificar atuação dos pressostatos				X			
2.10	Registrar tensões e correntes elétricas motores (compressores, ventiladores e bombas)				X			
2.11	Verificar e anotar isolamento dos motores				X			
2.12	Verificar botoeiras, disjuntores, lâmpadas, fusíveis, controles de proteção, chave seccionadora, relê (sobrecarga, térmico e etc)				X			
2.13	Eliminar mau contato em fiações e barramentos				X			
2.14	Verificar estado da superfície dos contatos das contadoras				X			
2.15	Verificar e apertar todas as conexões elétricas (terminais e contatos elétricos) conforme necessário						X	
2.16	Verificar operação dos controles e contatos de todas as chaves magnéticas						X	
2.17	Verificar operação dos solenoides (linha de líquido e controle de capacidade)				X			
2.18	Verificar aterramento				X			
2.19	Limpar painel e componentes em geral				X			
2.20	Verificar ventiladores (rolamentos dos motores, hélices, proteções)				X			
2.21	Verificar, limpar e lubrificar partes móveis				X			
2.22	Eliminar ruídos e vibrações anormais				X			

	realinhamento								
9	Realizar teste de vazão (escorvamento da bomba)							X	
10	Análise visual (inspeção) da instalação hidráulica							X	
11	Medição de temperatura do sistema hidráulico e elétrico							X	
12	Checagem de vazamentos na caixa de selagem da bomba por meio dos selos mecânicos e gaxetas							X	
13	Medição e ajuste de potência consumida							X	
14	Ajuste de folgas entre rotor e carcaça da bomba							X	
15	Nivelamento da bomba na sua base							X	
16	Analisar viscosidade dos lubrificantes da bomba e seus componentes							X	
17	Verificar atrito nas partes rotativas da bomba							X	
18	Desempeno de aletas de resfriamento							X	
19	Ajuste de folgas entre rotor e carcaça da bomba							X	
20	Limpeza, inspeção visual e dimensional de componentes internos, itens e acessórios, com emissão de relatório e lista de peças							X	
21	Jateamento e pintura da carcaça com aplicação do revestimento protetor (verniz). Quando necessário, realizar a aplicação de revestimento de resina (massa) para proteção superficial de carcaça, impelidor e eixo da Bomba							X	
22	Limpeza do visor de óleo							X	
23	Limpeza e lubrificação das juntas, gaxetas, retentores e anéis e placas de vedação e desgaste							X	
24	Lubrificação da bomba (substituição de óleo e graxa)							X	
25	Limpeza e desobstrução do respiro de ar							X	
26	Limpeza e aperto do aperta gaxeta							X	
27	Limpeza do cone de saída da bomba							X	
28	Aperto dos flanges de sucção e recalque							X	
29	Limpeza e lubrificação da câmara de selagem da bomba							X	
30	Lubrificação dos mancais e/ou buchas de bombas centrífugas							X	
31	Lubrificação das esferas, rolos ou agulhas dos rolamentos de bombas centrífugas							X	
32	Balanceamento do impelidor							X	
33	Limpeza do defletor							X	
34	Lubrificação dos o'rings e v'rings							X	
35	Limpeza da tampa de pressão da bomba							X	
36	Desentupimento do rotor							X	
37	Ajuste de Folgas de todas as porcas, arruelas, parafusos, o'rings, v'rings, luvas, chavetas, selos, mancais, suportes, juntas, gaxetas, anéis e placas de vedação e desgaste, retentores, tampas, eixos da bomba							X	
38	Ajuste de possíveis excentricidades nos componentes da bomba							X	
39	Desobstrução do caracol (voluta) de sucção e de recalque							X	
40	Limpeza da tampa de fundo para ventilação em motobomba centrífuga							X	
41	Limpeza e lubrificação da ventoinha (ventilador) em motobomba centrífuga							X	
42	Limpeza da tampa do rolamento dianteiro em motobomba centrífuga							X	

43	Limpeza da tampa do rolamento traseiro em motobomba centrífuga						X	
44	Limpeza e desobstrução do intermediário em motobomba centrífuga						X	
45	Ajuste das pás do rotor						X	
46	Lubrificação de Luvas em bombas						X	
47	Limpeza da tampa da Caixa de Ligação						X	
48	Limpeza dos corpos de estágio e pressão						X	
49	Desobstrução do Crivo Bombeador						X	
50	Limpeza do Disco da Válvula de Retenção						X	
51	Lubrificação da Camisa de Fixação						X	
52	Desobstruções do canal do impelidor						X	
53	Vedação de válvulas e registros						X	
54	Substituição de mangotes e abraçadeiras						X	
55	Manutenção do dreno com substituição do seu plug						X	
56	Limpeza dos filtros						X	
57	Verificação das condições dos filtros						X	
58	Verificação das condições do Estojo						X	
59	Verificação das condições do Espaçador						X	
60	Montagem e desmontagem do motor elétrico, incluindo sua medição de resistência de isolamento						X	
61	Remoção e instalação de motor elétrico (incluindo seus acessórios)						X	
62	Limpeza e lubrificação dos rolamentos de motor elétrico						X	
63	Verificação das vedações de motor elétrico						X	
64	Rebobinamento do Motor						X	
65	Montagem/Desmontagem da instalação elétrica						X	
66	Limpeza e lubrificação de rotor e estator do motor da bomba						X	
67	Ajuste geral e reaperto dos bornes e contatos do painel elétrico e quadro de comando. Limpeza geral do quadro elétrico						X	
68	Instalação/desinstalação de inversor de frequência						X	
69	Manutenção Preventiva de todos os componentes do inversor de frequência						X	
70	Parametrização do inversor de frequência						X	
71	Verificação do funcionamento de relés e temporizadores						X	
72	Verificação do funcionamento de disjuntores, contadores e blocos de contato						X	
73	Manutenção Preventiva das chaves elétricas: monofásicas e trifásicas						X	
74	Verificação do funcionamento de relés de nível, de sobrecarga e de falta de fase						X	
75	Reaperto dos terminais e itens de acionamento.						X	
76	Manutenção Preventiva em botoeiras ou interruptores						X	
77	Manutenção Preventiva nos transformadores da bomba						X	
78	Verificação do aterramento das bombas e dos quadros elétricos						X	
79	Aperto de terminais de comando elétrico						X	
80	Verificação das potências consumidas pelo motor						X	

Manutenção Mecânica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
VENTILADORES E EXAUSTORES								
Item	Especificação							
1	Verificar o sentido de rotação do motor						X	
2	Testar e analisar a rotação do motor						X	
3	Testar e analisar o torque do motor						X	
4	Verificar a temperatura do motor e seus componentes						X	
5	Verificar a anormalidade em ruídos e vibrações em ventiladores ou exaustores						X	
6	Checar o alinhamento do eixo do motor do ventilador ou exaustor e, se necessário, fazer o realinhamento						X	
7	Medir e ajustar a potência consumida pelos ventiladores/exaustores						X	
8	Verificar o nivelamento do motor elétrico na sua base/suporte						X	
9	Verificar atrito e folgas nas partes rotativas dos ventiladores e exaustores						X	
10	Desempenar as grades, bumbos e aletas de resfriamento dos motores elétricos						X	
11	Medir a resistência ôhmica das bobinas e resistência dos isolamentos						X	
12	Medir o fator de potência de isolamento nos enrolamentos do motor						X	
13	Realizar os ensaios elétricos necessários para identificar se existem barras ou anéis abertos no rotor de motores						X	
14	Medir de grandezas elétricas tensão de rede e corrente das fases nos sistemas de ventilação/exaustão						X	
15	Verificar a existência de interferências no entreferro de motores elétricos de ventiladores/exaustores						X	
16	Realização de loop-test (Teste de núcleo magnético de estator e verificar pontos quentes antes de possível rebobinamento)						X	
17	Realizar testes de corrente em vazio com tensão abaixo da nominal, em vazio com tensão nominal, a plena carga com tensão de operação medida no local de instalação do motor de ventiladores ou exaustores						X	
18	Desmontar, com a posterior montagem, os ventiladores e exaustores						X	
19	Verificar a partida de ventiladores ou exaustores após cada remontagem						X	
20	Realizar testes operacionais de funcionamento de ventiladores ou exaustores no local instalado após cada montagem						X	
21	Limpar completamente a parte externa dos ventiladores e exaustores						X	
22	Realizar a limpeza química de componentes que necessitam de maior proteção química						X	
23	Checar a existência de vazamentos de lubrificantes						X	
24	Checar a existência de vazamentos de selagem no motor						X	
25	Verificar o estado dos rolamentos						X	
26	Realizar a inspeção visual do estator e rotor do motor						X	
27	Realizar a inspeção visual da carcaça dos ventiladores e exaustores						X	

28	Realizar a Inspeção visual da caixa de ligação de ventiladores e exaustores						X	
29	Realizar a inspeção visual e ajuste de folgas de arruelas, pinos, rebites, porcas, molas, parafusos, presilhas, buchas, anéis, sapatas, chavetas, luvas, cupilhas, chumbadores mecânicos (parabolts), abraçadeiras (com e sem borracha) para uso comum em ventiladores ou exaustores						X	
30	Verificar o estado e ajuste de folgas de juntas ou gaxetas ou retentores ou selos de vedação e fixação ou anéis de vedação ou desgaste e fixação ou placas de vedação e desgaste em ventiladores ou exaustores						X	
31	Realizar a limpeza e lubrificação de rotor e estator do motor de ventiladores ou exaustores						X	
32	Verificar folgas nas bobinas de ventiladores ou exaustores						X	
33	Realizar a impregnação/vernizamento do motor de ventiladores e exaustores com verniz						X	
34	Realizar a aplicação de antiferrugem em partes metálicas do motor						X	
35	Realizar a aplicação de óleo lubrificante aerossol nas partes giratórias do motor						X	
36	Realizar a lubrificação dos mancais e buchas						X	
37	Realizar a lubrificação dos rolamentos						X	
38	Realizar o rebobinamento do motor						X	
39	Realizar a lavagem do motor com o diluente recomendado pelo fabricante						X	
40	Realizar a aplicação de resina na carcaça do motor, quando necessário						X	
41	Realizar a pintura da carcaça ou corpo dos ventiladores ou exaustores, quando necessário						X	
42	Verificar o estado de todas as tampas de ventiladores ou exaustores						X	
43	Verificar o estado das ventoinhas						X	
44	Verificar do estado do eixo e ponta de eixo: desgaste, excentricidades, folgas						X	
45	Verificar o estado dos acoplamentos						X	
46	Verificar o estado dos mancais e buchas						X	
47	Realizar a inserção de proteção no entreferro (entre rotor e estator) para evitar atrito entre partes metálicas						X	
48	Realizar a Lubrificação das partes rotativas de ventiladores e exaustores						X	
49	Realizar a metalização do eixo de ventiladores ou exaustores, quando necessário						X	
50	Realizar a lubrificação dos o'rings e v'rings em ventiladores e exaustores						X	
51	Realizar a verificação do estado dos colos dos mancais de ventiladores e exaustores						X	
52	Realizar a verificação do estado das escovas e porta escovas do motor						X	
53	Limpar as grades dos ventiladores e exaustores e, quando necessário, pintá-las						X	
54	Limpar e verificar o estado do fixador da grade posterior em ventiladores						X	

55	Limpar e verificar o estado do fixador frontal da hélice dos ventiladores e exaustores						X	
56	Limpar as hélices dos ventiladores e exaustores e, quando necessário, pintá-las						X	
57	Limpar e verificar o estado da capa protetora do motor						X	
58	Realizar a limpeza e lubrificação do estado da trava/pino de oscilação em ventiladores						X	
59	Realizar a limpeza e lubrificação do eixo fixo de sustentação do motor em ventiladores						X	
60	Realizar a limpeza e verificação do estado de todos os componentes dos ventiladores (braço, esferas, hastes, travas, corpo, base, pás, presilhas, suportes, bicos, engrenagens, parafusos, borboleta de aperto, peça de acoplamento do motor, suporte de articulação, conectores de inclinação, reguladores de altura, suportes de parede ou teto, cintas de fixação, caixa controladora, subo da hélice, pinos, discos de travamento, garras, tampas, capas, niples, anel centralizador, amortecedores, canoplas, mancais, cavaletes, polias, registros, flange, contraflange, telas de proteção, etc) e seus acessórios						X	
61	Realizar a limpeza e lubrificação da caixa de engrenagens e de sua tampa						X	
62	Verificar o estado do eixo da engrenagem						X	
63	Realizar a limpeza e lubrificação do eixo da engrenagem						X	
64	Limpar e verificar o estado da caixa de filtragem e dos filtros dos sistemas de ventilação e exaustão						X	
65	Realizar o embuchamento do eixo dos ventiladores e exaustores						X	
66	Realizar a metalização do eixo dos ventiladores e exaustores						X	
67	Verificar o estado da porta de inspeção de ventiladores ou exaustores centrífugos ou axiais						X	
68	Realizar a pintura ou aplicação de resina na porta de inspeção de ventiladores ou exaustores centrífugos ou axiais, quando necessário						X	
69	Verificar o estado das correias dos ventiladores e exaustores, com a realização do seu tensionamento						X	
70	Substituição das paletas de ventilação						X	
71	Verificar o estado das grelhas de aspiração e de retorno dos dutos, realizando a pintura e a aplicação de anticorrosivos, se necessário						X	
72	Realizar a limpeza e a verificação do estado de válvulas antiretorno em grelhas dos dutos de ventilação e exaustão						X	
73	Realizar a limpeza e a verificação do estado dos dutos, dispositivos de controle de vazão e difusores de ar						X	
74	Realizar a limpeza e a verificação do estado das juntas flexíveis dos dutos						X	
75	Realizar a limpeza e a verificação do estado dos captosres e calhas coletoras dos sistemas de ventilação e exaustão						X	
76	Realizar a limpeza geral do quadro elétrico do sistema						X	
77	Realizar o ajuste geral e reaperto de bornes e contatos elétricos e quadro de comando						X	
78	Realizar a verificação do funcionamento dos componentes elétricos (inversor de frequência, relés, temporizadores, disjuntores, contadores, blocos de contato, chaves elétricas,						X	

Manutenção Mecânica		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
MOTOR-GERADOR								
Item	Especificação							
ORIENTAÇÕES GERAIS								
1.1	Inspeção visual no ambiente onde os equipamentos estão localizados (cheiros e ruídos anormais etc)	x						
1.2	Verificar níveis de óleo lubrificante do motor e do regulador de velocidade da bomba injetora		x					
1.3	Drenar os sedimentos do filtro (quando aplicável)		x					
1.4	Verificar restrições de ar	x						
1.5	Limpar elemento filtrante de ar		x					
1.6	Inspecionar conexões		x					
1.7	Verificar funcionamento do sistema de pré-aquecimento	x						
1.8	Verificar tensão das correias			x				
1.9	Verificar restrições no fluxo de ar do radiador		x					
1.10	Verificar cabos de potência e controle	x						
1.11	Verificar nível de combustível dos reservatórios		x					
1.12	Verificar a operação da bomba de transferência de combustível			x				
1.13	Verificar filtro do sistema de combustível			x				
1.14	Drenar água condensada nos tanques de combustível			x				
1.15	Verificar solenoide de parada		x					
1.16	Verificar tubulações e conexões do sistema de ar		x					
1.17	Trocar filtros do sistema de refrigeração (quando aplicável)		x					
1.18	Verificar mangueiras e conexões do sistema de refrigeração		x					
1.19	Verificar baterias de partida				x			
1.20	Verificar e reapertar, se necessário, todos os parafusos do sistema de controle e carga				x			
1.21	Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento				x			
1.22	Verificar isolamento dos cabos do QTA				x			
1.23	Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento				x			
1.24	Limpar os painéis de comando				x			
1.25	Medir e registrar a resistência de isolamento do gerador					x		
1.26	Verificar posição do disjuntor da USCA	x						
1.27	Verificar e reapertar os parafusos de fixação dos Grupos Geradores					x		
1.28	Revisar todas as conexões e fixações dos Grupos Geradores					x		
1.29	Verificar situação dos cabos e conexões elétricas		x					
1.30	Verificar tanques de diesel e realizar a limpeza quando necessária					x		

Sistema de Combate a Incêndio

A rotina de manutenção aqui descrita tem como objetivo manter o sistema de combate a incêndio em condições normais de funcionamento. Podem existir, no entanto, circunstâncias que exijam especial atenção e necessitem de aconselhamento da entidade prestadora do serviço de assistência.

Tais circunstâncias incluem principalmente:

- Incêndios, detectados automaticamente ou não;
- Incidência anormal de falsos alarmes;
- Alteração do espaço físico (ampliação, reformas, mudanças de decoração);
- Mudança na ocupação ou nas atividades desenvolvidas nas áreas protegidas pelo sistema;
- Alterações no nível do ruído ou atenuação do som que influenciem a informação acústica (som do alarme);
- Dano em qualquer parte do sistema, mesmo que nenhuma avaria seja imediatamente aparente; e
- Qualquer mudança nos equipamentos auxiliares.

Sistemas de Combate a Incêndio		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
ORIENTAÇÕES GERAIS								
Item	Especificação							
1	Inspeção e teste da central de alarme				X			
2	Inspeção dos acionadores manuais e detectores de incêndio				X			
3	Verificação do funcionamento, de ruídos, vibrações, aquecimento e vazamentos nas bombas				X			
4	Limpeza dos motores das bombas e verificação dos contatos e fixações				X			
5	Medição das correntes nominal e de partida das bombas				X			
6	Rodízio entre bombas principal e reserva				X			
7	Verificação de funcionamento, limpeza e isolamento dos dispositivos elétricos e quadros				X			
8	Verificar e se necessário corrigir a correta informação e estado de conservação das placas de saídas de emergência e escadas, desobstrução e sinalização das saídas de emergência	X						
9	Verificar e identificar ou atualizar a identificação de todos os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios					X		
10	Verificar, testar o perfeito funcionamento, e sendo necessário executar imediatamente os reparos, e fixar/atualizar plaqueta com as datas e assinatura da manutenção preventiva			X				
11	Verificar o perfeito funcionamento dos sistemas de detecção e alarme de incêndios, e porventura, sendo necessário, acionar e acompanhar a empresa especializada.				X			
12	Verificar, testar e corrigir se necessário o funcionamento e conservação das portas de emergência, incluindo molas de amortecimento e fechamento, travas, barra antipânico, corrosão, empenamento e deterioração		X					
13	Testar funcionamento de alarmes sonoros e de identificação em painéis próprios						X	

Sistemas de Combate a Incêndio		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
EXTINTORES								
Item	Especificação							
EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA								
1.1	Verificar visualmente, examinando o seu aspecto externo, lacres e manômetros, verificando se o bico e válvulas de alívio não estão entupidos. Recarregar se necessário				X			
1.2	Pesar a cápsula de água pressurizada e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido, se a perda for superior a 10% do peso original, deverá ser providenciada a recarga						X	
1.3	Verificar se o mangotinho está obstruído						X	
1.4	Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998							X
EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)								
2.1	Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos				X			

2.2	Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial				X			
2.3	Examinar o pó se for notado empedramento, deve ser substituído por novo						X	
2.4	Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução						X	
2.5	Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização						X	
2.6	Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998						X	
EXTINTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2)								
3.1	Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos				X			
3.2	Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial				X			
3.3	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)						X	
3.4	Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização						X	
3.5	Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998							X

Sistemas de Combate a Incêndio		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
SPRINKLERS								
Item	Especificação							
1	Verificar se o posto de comando está na sua posição normal, ou que quaisquer variações à condição normal estão registradas no livro de registro de ocorrências e, quando se justifique . Reportadas à organização responsável pela manutenção e assistência técnica	x						
2	Verificar se qualquer alarme registrado no dia de trabalho anterior recebeu a atenção devida	x						
3	Verificar se o sistema foi devidamente restaurado depois de qualquer desativação, teste ou ordem de fecho	x						
4	Verificar os indicadores de pressão		x					
5	Verificar os indicadores dos níveis de fornecimento de água		x					
6	Testar a campainha hidráulica		x					
7	Verificar todas as entradas no livro de registros de ocorrências e tomar ações necessárias para repor o sistema em operação correta					x		
8	Operar pelo menos uma válvula teste em cada uma das zonas, para testar se o sinal de aviso ou dispositivo auxiliar estão a funcionar corretamente						x	
9	Verificar se a classificação de risco que deu origem ao tipo de sistema instalado se mantém							x
10	Averiguar eventuais mudanças estruturais ou ocupacionais que possam ter afetado os requisitos para a localização dos sprinklers							x
11	Proceder a inspeção visual de toda a instalação a fim de					x		

	eventualmente detectar pequenas fugas de água, pontos de corrosão, ajuste, danos ou qualquer outro problema						
12	Quando permitido, acionar a comunicação de alarma ao corpo de bombeiro ou central receptora de alarmes para testar se o sinal de avisto funciona corretamente					X	
13	Verificar o correto funcionamento do sistema de alimentação de água e do sistema de bombeamento						X
14	Executar todas as verificações e testes especificador pelo instalador, fornecedor ou fabricante	Especificação do Fabricante					

Sistemas de Combate a Incêndio		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
HIDRANTES								
Item	Especificação							
1	Verificar se as mangueiras estão enroladas da forma correta				X			
2	Verificar as condições, comprimento e tipo de mangueira estão corretos				X			
3	Verificar as condições dos anéis de vedação das juntas de uniões das mangueiras, adaptadores e esguichos				X			
4	Verificar as condições de vedação das válvulas de abertura e fechamento dos hidrantes				X			
5	Realizar a limpeza dos hidrantes				X			
6	Verificar se todos os componentes do abrigo se encontram disponíveis e funcionando corretamente				X			
7	Verificar se o hidrante está desobstruído em uma faixa de no mínimo 1 metro				X			
8	Verificar se a identificação dos hidrantes é de fácil percepção e entendimento					X		
9	Verificar o estado de conservação de todo o sistema						X	
10	Realizar o teste hidrostático fixado pelo fabricante ou empresa de manutenção	Especificação do Fabricante						
11	Verificar o estado de conservação dos equipamentos					X		
12	Verificar as condições de sinalização, acesso, lacre e alarme, quando houver					X		
13	Verificar a pressurização das redes de hidrante					X		



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO)

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - 38QNTX0203740338535XG6NL6

Apêndice IV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS - DIMAN

**MODELO DE CÁLCULO DE BDI A SER ADOTADO NA PROPOSTA (SERVIÇOS NÃO
DESONERADOS)**

BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)

$$BDI = (((1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L))/(1-T))-1$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

R = Taxa representativa de Riscos;

S = Taxa representativa de Seguros;

G = Taxa representativa de Garantias;

DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração; e

T = Taxa representativa da incidência de Tributos.

Sendo T=PIS+CONFINS+ISS

Valores médios dos componentes do BDI (Acórdão 2622/2013-TCU)	
AC	4,00%
R	1,50%
S + G	0,97%
DF	1,23%
L	7,40%
T	5,65%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	2,00%
BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)	
$BDI = (((1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L))/(1-T))-1$	22,69%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS - DIMAN

**MODELO DE CÁLCULO DE BDI A SER ADOTADO NA PROPOSTA (SERVIÇOS
DESONERADOS)**

BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)
$$BDI = (((1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)) / (1 - T)) - 1 + CPRB$$

Onde:
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
R = Taxa representativa de Riscos;
S = Taxa representativa de Seguros;
G = Taxa representativa de Garantias;
DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração; e
T = Taxa representativa da incidência de Tributos.
Sendo T=PIS+CONFINS+ISS
CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Valores médios dos componentes do BDI (Acórdão 2622/2013-TCU)	
AC	4,00%
R	1,50%
S + G	0,97%
DF	1,23%
L	7,40%
T	5,65%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB	4,50%
BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)	
$BDI = (((1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)) / (1 - T)) - 1 + CPRB$	27,19%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS - DIMAN

MODELO DE CÁLCULO DE BDI A SER ADOTADO NA PROPOSTA (EQUIPAMENTOS)

BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)
$$BDI = (((1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L))/(1-T)) - 1$$

Onde:
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
R = Taxa representativa de Riscos;
S = Taxa representativa de Seguros;
G = Taxa representativa de Garantias;
DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração; e
T = Taxa representativa da incidência de Tributos.
Sendo T=PIS+CONFINS+ISS

Valores médios dos componentes do BDI (Acórdão 2622/2013-TCU)	
AC	3,45%
R	1,00%
S + G	0,58%
DF	0,85%
L	5,11%
T	3,65%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	0,00%
BDI (Acórdão 2369/2011-TCU)	
$BDI = (((1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L))/(1-T)) - 1$	15,55%

Apêndice V

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
FORRO DE FIBRA MINERAL BRANCO 62CMX125CM	m²	240,75	R\$ 35.162,09
TORNEIRA P/LAVATÓRIO COM MECANISMO TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO EM ABS APLICAÇÃO: BANHEIROS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. INSTALAÇÃO: MESA. DIÂMETRO DA ROSCA DE INSTALAÇÃO: 1/2"	Un.	20,00	R\$ 15.537,53
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - VERMELHO	m	2502,00	R\$ 11.551,73
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - VERDE	m	2501,00	R\$ 11.547,11
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - PRETO	m	2501,00	R\$ 11.547,11
DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA	Un.	80,00	R\$ 10.863,04
REFLETOR LED AVANT SLIM 300W BRANCO	Un.	24,00	R\$ 10.805,76
MOLA HIDRÁULICA AÉREA DORMA	Un.	30,00	R\$ 8.394,92
DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE 2 40KA 275V TETRAPOLAR	Un.	24,00	R\$ 7.607,28
CANO PVC ESGOTO 50MM	Un.	8,00	R\$ 7.134,85
TINTA LATEX ACRÍLICA - BRANCO NEVE	l	19,00	R\$ 7.012,04
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - AZUL	m	2001,00	R\$ 6.897,14
DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	Un.	30,00	R\$ 6.864,44
KIT HYDRA DUO DUPLO ACIONAMENTO (REPARO VALVULA DE DESCARGA)	Un.	25,00	R\$ 6.463,16
ASSENTO PARA VASO SANITARIO ELEVADO 7,5 CM DE ALTURA IDOSO	Un.	12,00	R\$ 5.585,42
TORNEIRA AUTOMÁTICA DOCOL PREMASTIC 110 PARA LAVATORIO/BANHEIRO	Un.	8,00	R\$ 5.493,59
DPS CLASSE 2 45KA 275V	Un.	28,00	R\$ 5.381,51
LÂMPADA LED TUBULAR, CX COM 10 UND, T8 – 10W – 6500K	Caixa	50,00	R\$ 5.278,39
HYDRA DUO C/CONVERSOR 4916.C.112	Un.	15,00	R\$ 5.180,58
KIT CONVERSOR HYDRA MAX PARA HYDRA DUO 1.1/2" CROMADO	Un.	15,00	R\$ 5.180,58
KIT CONVERSOR HYDRA DUO 1 1/2	Un.	10,00	R\$ 4.713,03
ASSENTO SANITÁRIO AMANCO ALMOFADADO	Un.	40,00	R\$ 4.573,75
PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 1/4 CONCRETO	Caixa	4,00	R\$ 4.477,09
CONECTOR KEYSTONE T568A/B	Un.	100,00	R\$ 4.333,36
TELHAS DE ZINCO 3X1	Un.	25,00	R\$ 3.976,60
MÓDULO REDE RJ45 CAT5E ILUS SIEMENS 5TG9 9002 ILUS	Un.	75,00	R\$ 3.759,42
TOMADA RJ45, PRETO FOSCO	Un.	75,00	R\$ 3.629,68
REPARO PARA VÁLVULA HYDRA MAX	Un.	62,00	R\$ 3.434,26
ASSENTO SANITÁRIO AMANCO ALMOFADADO	Un.	60,00	R\$ 3.349,42
DISPENSER SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA CLEAN VELOX - PREMISSE	Un.	50,00	R\$ 3.318,39
REPARO DECAMATIC ECO DECA ORIGINAL CÓDIGO 4686.001	Un.	22,00	R\$ 3.133,68
TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADORA	Un.	20,00	R\$ 3.082,83
BACIA SANITÁRIA ACOPLADA QUADRADA BR CITY PLUS	Un.	6,00	R\$ 3.051,80
SIKAFILL RÁPIDO BRANCO	Kg	90,00	R\$ 2.947,78
JOELHO 90° PVC 75MM	Un.	24,00	R\$ 2.905,43
TORNEIRA PARA BANHEIRO DE MESA PRESSMATIC COMPACT DOCOL	Un.	18,00	R\$ 2.796,76
LAMPADA TUBO LED T5 060CM 09W 110/240V 4000K 270010871/873	Un.	60,00	R\$ 2.739,67
DUCHA HIGIENICA	Un.	20,00	R\$ 2.715,76
ASSENTOS SANITÁRIOS	Un.	49,00	R\$ 2.623,80
TUBO GALVONIZADO 1.1/4	m	42,00	R\$ 2.584,45
MADEIRITE PALSTIFICADO COM 110CM X 220 CM (LXA) E 12MM DE ESPESSURA - 13 UNIDADES (2,42 M² CADA)	m²	31,46	R\$ 2.562,90
TORNEIRAS DE BANHEIRO	Un.	13,00	R\$ 2.538,41
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM COM BUCHA 10MM	Un.	140,00	R\$ 2.491,14
CABO 6MM - PRETO	m	300,00	R\$ 2.449,68
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CMX110CM X 5MM	Un.	13,00	R\$ 2.440,19
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300/500M	Un.	50,00	R\$ 2.395,62
CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT6	Un.	60,00	R\$ 2.359,63
MÓDULO (ESPELHO) ILUS - SIEMENS - PARA OS CONECTORES RJ45	Un.	150,00	R\$ 2.350,47

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
SILICONE ACÉTICO INCOLOR	g	16620,00	R\$ 2.188,64
ESPUMA ACÚSTICA SONEX 25MM SEMI –RÍGIDA 50X50 (20 PLACAS CADA)	Un.	6,00	R\$ 2.129,16
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE COM FIBRAS VIAPLUS 7000 18KG VIAPOL	Caixa	6,00	R\$ 1.983,40
LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	800,00	R\$ 1.953,64
CABO PP 2X2,5MM 750V	m	250,00	R\$ 1.942,83
MODULO TOMADA RJ 45	Un.	40,00	R\$ 1.935,83
LUMINÁRIAS PAFLON DE SOBREPOR 30 X30	Un.	16,00	R\$ 1.798,98
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	Un.	25,00	R\$ 1.760,95
CABO FLEXIVEL 2,5MM - VERDE	m	500,00	R\$ 1.723,42
REPARO DECAMATIC ECO DECA ORIGINAL CÓDIGO 4686.001	Un.	10,00	R\$ 1.634,14
CABO 6MM - AZUL	m	200,00	R\$ 1.633,12
CABO 6MM - VERDE	m	200,00	R\$ 1.633,12
TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO AJUSTAVEL CROMADO	Un.	50,00	R\$ 1.625,49
ARGAMASSA CONTRAPISO INTERNO E EXTERNO CINZA	Kg	1900,00	R\$ 1.619,13
CHUVEIRO FAME (4 TEMP 6800W)	Un.	5,00	R\$ 1.612,77
TORNEIRA AUTOMÁTICA METAL BANHEIRO LAVABO TEMPORIZADOR	Un.	10,00	R\$ 1.553,75
TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	Un.	10,00	R\$ 1.541,42
FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MMX5M	Un.	40,00	R\$ 1.520,68
SIFÃO DE FERRO 1.1/2	Un.	6,00	R\$ 1.501,40
LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	Un.	31,00	R\$ 1.491,99
REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 100W IP66 BIVOLT COLORIDO CONTROLE	Un.	14,00	R\$ 1.467,62
18 LITROS DE FRIO ASFALTO PRETO	l	56,00	R\$ 1.438,77
REFLETOR DE 50W	Un.	24,00	R\$ 1.432,57
LONA PLASTICA PRETA 4X100 10KG CONSTRUÇÃO ,PINTURA PROTEÇÃO	m²	800,00	R\$ 1.414,35
VÁLVULA PARA PIA AMERICANA METAL CROMADO CUBA INOX	Un.	20,00	R\$ 1.359,92
DUCHA HIGIÊNICA CROMADA PARA VASO	Un.	10,00	R\$ 1.357,88
EXAUSTOR BANHEIRO BIVOLT - 150MM	Un.	5,00	R\$ 1.335,50
ADESIVO COLA DE CONTATO	Kg	16,19	R\$ 1.315,98
ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Un.	36,00	R\$ 1.282,08
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FUME 6MM 1,16X 1,87 CM	Un.	1,00	R\$ 1.270,63
REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO	Un.	7,00	R\$ 1.264,18
TIJOLINHOS MACIÇO	Un.	600,00	R\$ 1.251,55
VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 150MM	Un.	4,00	R\$ 1.251,50
SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	Un.	6,00	R\$ 1.248,95
INSTALAÇÃO DE 04 VIDROS COMUM 4MM	Un.	1,00	R\$ 1.246,46
ADESIVO SELANTE PU40	Un.	48,00	R\$ 1.214,92
CANO PVC ESGOTO 40MM	Un.	22,00	R\$ 1.197,06
MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 94CMX10M	m²	18,80	R\$ 1.119,55
REFLETORES DE 100W IP 66	Un.	20,00	R\$ 1.091,29
FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	200,00	R\$ 1.091,29
TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Un.	20,00	R\$ 1.078,57
FORMICA M452 MOGNO SEVILHA TX	Un.	2,00	R\$ 1.070,94
TERMINAIS TIPO OLHAL 16MM	Un.	500,00	R\$ 1.068,40
TERMINAIS TIPO PINO 16MM	Un.	500,00	R\$ 1.068,40
RETENTOR VÁLVULA HYDRA MAX DECA DE ½" 4162.020	Un.	70,00	R\$ 1.068,40
PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX DE PAREDE	Un.	20,00	R\$ 1.060,76

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
MODULO TOMADA 2P+T 10A	Un.	90,00	R\$ 1.057,71
DISPENSER SABONETE LIQUIDO VELOX PREMISSE	Un.	20,00	R\$ 1.054,41
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	90,00	R\$ 1.053,13
TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO LINK, DECA, CROMADO, 1197.C.LNK	Un.	3,00	R\$ 1.032,64
TOMADA DUPLA SOBREPOR REDE INFORMÁTICA RJ45 SISTEMA X CANALETA	Un.	10,00	R\$ 1.002,51
DISJUNTOR 63A TRIPOLAR (C) 5SX1332-7 SIEMENS BRANCO	Un.	7,00	R\$ 980,25
MICTÓRIO INDIVIDUAL COR BRANCA	Un.	2,00	R\$ 969,93
JOELHOS 75MM ÁGUA FRIA	Un.	8,00	R\$ 968,48
PAPELEIRA	Un.	20,00	R\$ 958,25
ANEL DE VEDAÇÃO MICTÓRIO DECA	Un.	12,00	R\$ 957,13
JUNÇÃO Y METAL 1/2	Un.	30,00	R\$ 950,11
BOIAS DE CAIXA D'ÁGUA 1 1/4	Un.	2,00	R\$ 932,51
DISPENSER PORTA POUPA COPO DESCARTÁVEIS AUTOMÁTICO	Un.	10,00	R\$ 901,78
TERMINAIS TIPO OLHAL 10MM	Un.	500,00	R\$ 896,69
TERMINAIS TIPO PINO 10MM	Un.	500,00	R\$ 896,69
MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO PARA VÁLVULA EMBUTIDA M714 BRANCO - DECA	Un.	1,00	R\$ 892,16
ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL 3/4'	m	50,00	R\$ 883,33
TOMADA 2P+T 10A, PRETO FOSCO	Un.	75,00	R\$ 881,43
MÓDULOS DE TOMADA DA MARCA ILUMI	Un.	50,00	R\$ 873,16
PISO TATIL DE ALERTA AZUL 25X25 (50 UNIDADES)	m²	3,13	R\$ 857,54
BARRAMENTO TRIFÁSICO PENTE	Un.	12,00	R\$ 849,37
JUNÇÃO Y METAL ½	Un.	30,00	R\$ 835,64
TERMINAIS TIPO GARFO 6MM	Un.	500,00	R\$ 833,09
TERMINAIS TIPO OLHAL 6MM	Un.	500,00	R\$ 833,09
TERMINAIS TIPO PINO 6MM	Un.	500,00	R\$ 833,09
FILTRO DE LINHA P/ 6 TOMADAS COR PRETA	Un.	15,00	R\$ 829,15
LAVATÓRIO PEQUENO DE COLUNA SUSPensa/ CHÃO VOGUE PLUS DECA (L.510.17)	Un.	1,00	R\$ 827,54
ROLO DE ARAME FARPADO 500M	Un.	1,00	R\$ 807,66
ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA DECANEL	Un.	40,00	R\$ 803,33
ADESIVO SELANTE PU40 CINZA	Un.	21,00	R\$ 797,56
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Un.	2,00	R\$ 776,47
EXAUSTOR DE AR BANHEIRO TETO PAREDE AMBIENTES 220V	Un.	5,00	R\$ 772,68
ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4	m	60,00	R\$ 763,14
ELETRODUTO GALVANIZADO	Un.	20,00	R\$ 763,14
ROLO BOBINA DE LONA PLÁSTICA PRETA 4MX100M	Un.	1,00	R\$ 763,14
ENGATE FLEXIVEL REVESTIDO AÇO INOX 60CM	Un.	20,00	R\$ 758,56
ADESIVO SELANTE PU40 BRANCO	Un.	16,00	R\$ 757,65
ABRAÇADEIRA HIGH TORQUE D INOX 60X63X20	Un.	10,00	R\$ 753,73
VÁLVULA CLICK DE 1 1/4	Un.	10,00	R\$ 752,96
CAIXA D'ÁGUA 500L	Un.	2,00	R\$ 738,41
TUBO COPEX REVESTIDO 3/4	m	42,00	R\$ 737,19
TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 A 25 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	Un.	20,00	R\$ 734,65
LONA PRETA PLASTICA 4X100	Un.	1,00	R\$ 707,18
LONA PLÁSTICA PRETA EM ROLO DE 4 X 100M 15KG - 1 ROLO	m²	400,00	R\$ 707,18
BLUX GRIS TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 2P+T 10A PRETA	Un.	60,00	R\$ 705,14
SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC 1L	Un.	7,00	R\$ 693,83

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V~ COR PRETA, MARCA TRANSMÓBIL	Un.	50,00	R\$ 690,64
MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA (4MM) 90CM X 10M	Un.	1,00	R\$ 680,99
VÁLVULA DE MICTÓRIO DOCOL PRESSMATIC COMPACT 1/2" E 3/4" CHROME, SILVER	Un.	2,00	R\$ 670,27
PLUGUE MACHO 2P+T 10A PRETO 90 GRAUS	Un.	50,00	R\$ 667,75
TINTA LATEX ACRILICA - MARFIM	l	18,00	R\$ 666,45
TINTA LATEX ACRILICA - ALGODÃO EGÍPCIO	l	18,00	R\$ 666,45
COMPENSADO NAVAL 10MM 220CM X 160CM	m²	7,04	R\$ 659,30
RALO INOX COM CAIXILHO COM FECHO 15X15CM QUADRADO	Un.	20,00	R\$ 658,84
CABO PP 3X2,5	m	50,00	R\$ 658,21
EXAUSTOR DE AMBIENTES	Un.	2,00	R\$ 653,76
TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	Un.	5,00	R\$ 651,98
TORNEIRA DE COZINHA NOVA PERTUTTI MESA CROMADO DOCOL	Un.	5,00	R\$ 651,98
LONA 200 4X50 METROS	Rolo	1,00	R\$ 648,67
LAMPADA TUBO LED T5 060CM 09W 110/240V 4000K 270010871/873	Un.	15,00	R\$ 646,76
RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 800ML	Un.	30,00	R\$ 644,85
REFIL P/ DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 800ML - PREMISSE	Un.	30,00	R\$ 644,85
CANO PVC 75MM	Un.	10,00	R\$ 644,47
VÁLVULA DE SUCÇÃO/RETENÇÃO 2”1/2 MARCA TATA/DOCOL	Un.	2,00	R\$ 643,89
FIO PRETO DE 2MM	Un.	2,00	R\$ 638,49
MANGUEIRA PVC KANAFLEX SUCÇÃO LEVE 2 POL (50MM INTERNO) FOTO EM ANEXO	m	10,00	R\$ 635,82
VÁLVULA DE ESCOAMENTO DECA CLICK	Un.	10,00	R\$ 626,28
VALVULA P/TANQUE 1.1/2"	Un.	10,00	R\$ 626,28
DISJUNTORES 3X4 80A DIN - S3F2	Un.	3,00	R\$ 625,74
TORNEIRA ESFERA JARDIM CADEADO C/ BICO USO GERAL	Un.	10,00	R\$ 616,49
DOBRADIÇA INOX PORTA VIDRO/ALVENARIA KIT BOX (BANHEIRO)	Un.	4,00	R\$ 610,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	Un.	1,00	R\$ 602,82
SPOT EMBUTIR LED REDONDO 13CM 15W BIV BRANCO FRIO OU QUENTE	Un.	10,00	R\$ 595,38
CURVA 90° 75MM ÁGUA FRIA	Un.	8,00	R\$ 593,82
CABO PARA ALARME / DETECÇÃO 2X1,5M NBR 17240	m	100,00	R\$ 591,43
BLUX GRIS TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 2P+T 10A PRETA	Un.	50,00	R\$ 587,62
TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 2P+T 10A PRETA	Un.	50,00	R\$ 587,62
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	Un.	2,00	R\$ 581,08
TORNEIRA COZINHA PAREDE DECA LINK CROMADO BICA MÓVEL COM AREJADOR ARTICULADO CÓDIGO EG8K8902E8	Un.	1,00	R\$ 578,59
ELETRODUTOS GALVANIZADO DE ¾	Un.	10,00	R\$ 570,83
VÁLVULA PARA PIA AMERICANA METAL CROMADO CUBA INOX	Un.	8,00	R\$ 568,69
LATA DE TINTA 18L - BRANCO NEVE (CORAL)	l	18,00	R\$ 563,88
CONJUNTO 4X4 4 MODULOS RJ45	Un.	10,00	R\$ 556,58
CONECTOR TERMINAL GENÉRICO 6 À 16MM P/DISJUNTOR FRONTAL	Un.	35,00	R\$ 556,46
CABO FLEXÍVEL 4,0MM - AZUL	Un.	1,00	R\$ 555,82
MASSA ASFÁLTICA VEDACIT	Kg	20,00	R\$ 546,92
CANALETA 80X80MM RECORTE ABERTO CINZA 2 METROS	Un.	6,00	R\$ 544,35
TAMPA DE ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL - BRANCO	Un.	11,00	R\$ 544,25
SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL CROMADO - PIA /TANQUE	Un.	10,00	R\$ 540,18
BARRA DE APOIO PARA SANITARIO CHÃO “U” 75X50CM (SIMILAR)	Un.	1,00	R\$ 538,92
BARRA CANO ÁGUA 3/4	Un.	15,00	R\$ 536,87
MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA - 90CM X 10M	Un.	1,00	R\$ 535,95
TERMINAIS TIPO GARFO 2,5MM	Un.	500,00	R\$ 534,20

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
TERMINAIS TIPO OLHAL 2,5MM	Un.	500,00	R\$ 534,20
TERMINAIS TIPO PINO 2,5MM	Un.	500,00	R\$ 534,20
LONA PRETA 100 MICRAS 4 X 100M	Rolo	1,00	R\$ 534,19
TUBO ESPIRAL ROLO PRETO 1 POL. 20 METROS	Un.	1,00	R\$ 523,77
ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL INOX 40CM TRANÇADO	Un.	10,00	R\$ 522,50
CANO PVC ESGOTO 75MM	Un.	4,00	R\$ 515,58
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	Un.	2,00	R\$ 515,30
DISJUNTOR MINI EASY9 TERMOMAG TRIP 63A 3KA CURVA C SCHNEIDER (TRIPOLAR)	Un.	3,00	R\$ 515,08
TELA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 1,00CMX 50 METROS	Rolo	1,00	R\$ 508,75
REGISTROS DE ESFERA PVC 25MM	Un.	10,00	R\$ 506,60
MODULO TOMADA RJ 45 (BRANCO LUNARE SCHNEIDER)	Un.	10,00	R\$ 501,26
SENSORES DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO	Un.	5,00	R\$ 499,54
ENGATE FLEXIVEL REVESTIDO AÇO INOX 40CM	Un.	15,00	R\$ 498,52
ESMALTE ANTIFERRUGEM VERDE - HAMMERITE - DIRETO NA FERRUGEM 2,4L	Un.	2,00	R\$ 495,79
TAMPA DE VASO DECA A COR BRANCO (AP.01.17) 10 UNIDADES	Un.	10,00	R\$ 494,77
TELA PARA CERCADO PINTEIRO - 1" - (22 BWG) 1X 25 METROS FIO 23 RURAL	Un.	1,00	R\$ 491,27
REGISTRO DE ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	Un.	10,00	R\$ 488,41
VÁLVULA CLICK INOX PARA CUBAS DECA	Un.	2,00	R\$ 482,18
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300/500M (PREMISSE VELOX)	Un.	10,00	R\$ 479,12
DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA VELOX PREMISSE BRANCO	Un.	10,00	R\$ 479,12
PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8 ANEL 8MM	Un.	500,00	R\$ 476,96
BUCHA N6 COM ABA	Un.	1000,00	R\$ 470,60
CHAVE COMUTADORA DE PARADA SOLICITADA P/ ÔNIBUS GRAVAÇÃO PLANO HORIZONTAL	Un.	30,00	R\$ 459,79
VÁLVULA DE RETENÇÃO COM INSPEÇÃO 60MM 2" (LATÃO)FOTO ANEXO	Un.	1,00	R\$ 457,55
THINNER 5 LITROS	Un.	4,00	R\$ 457,38
LUVAS SIMPLES PVC ESGOTO 150MM COM ANEL	Un.	10,00	R\$ 457,12
SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO	Un.	40,00	R\$ 455,34
RETENTOR VÁLVULA HYDRA MAX DECA DE ½" 4162.020	Un.	50,00	R\$ 454,07
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Un.	10,00	R\$ 452,29
SPOT LED EMBUTIR 11CM REDONDO 10W BIVOLT LUZ QUENTE FRIO	Un.	10,00	R\$ 451,52
TUBO DE 50MM ESGOTO (5 UNIDADES)	m	30,00	R\$ 449,49
CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 POLEGADAS TIPO X TRAMONTINA	Un.	20,00	R\$ 446,44
CAIXA DE PASSAGEM DE PISO	Un.	1,00	R\$ 445,15
LÂMPADAS DICROICA	Un.	25,00	R\$ 443,58
LÂMPADAS BULBO SUPER LED 9W 3000K BIVOLT AMA	Un.	50,00	R\$ 441,99
CANO PVC ESGOTO 10 MM	Un.	3,00	R\$ 436,36
TORNEIRA BÓIA 1/2"	Un.	2,00	R\$ 432,80
CANO PVC 60MM	m	12,00	R\$ 432,09
CONECTOR BOX RETO ("2")C/ARRUELA	Un.	16,00	R\$ 425,53
ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL 1/2'	m	50,00	R\$ 417,82
SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	Un.	8,00	R\$ 411,28
SACOS DE TERRA ADUBADA	Un.	20,00	R\$ 407,01
ESPELHO DE 1,38CM X 80.5 CM	m²	1,11	R\$ 404,50
CHAPA DE MDF BRANCO 18MM 275CM X1,8CM	m²	5,09	R\$ 400,48
DISJUNTORES DIN 63 A	Un.	3,00	R\$ 399,08
TORNEIRA COZINHA MESA BICA MÓVEL LOREN FIT SLIM 1167 CROMADO	Un.	3,00	R\$ 393,06

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	Un.	4,00	R\$ 388,90
REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	Un.	4,00	R\$ 388,90
PLACAS DE DRYWALL STANDART ST 2,40X1,20M	Un.	6,00	R\$ 384,62
TAMPÃO E PORTA GRELHA PARA INSPEÇÃO DE FERRO FUNDIDO 30X30CM	Un.	2,00	R\$ 382,16
DESENGRAXANTE ACIDO PARA CAIXA DE GORDURA 5L	Un.	2,00	R\$ 381,06
REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 30W IP66 RGB COLORIDO COM CONTROLE	Un.	5,00	R\$ 380,87
O PRESSOSTATO AR / ÁGUA MODELO SUGERIDO: PRESSOSTATO PARA COM	Un.	3,00	R\$ 377,75
PRENDEDOR DE PORTA	Un.	10,00	R\$ 376,10
PERFIL DRYWALL MONTANTE 70 X 30 X 3000 MM	Un.	10,00	R\$ 374,70
PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Un.	40,00	R\$ 373,43
PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)	Un.	30,00	R\$ 368,98
ELETRODUTO CORRUGADO ¾ AMARELO 50M	Un.	2,00	R\$ 363,76
PINO ADAPTADOR TOMADA 2P+T 10A (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO)	Un.	50,00	R\$ 363,76
TELA DE PENEIRA DE AREIA	m	3,00	R\$ 358,29
PARAFUSO PARA DRYWALL GESSO GN25 TROMBETA 3,5X25	Un.	1000,00	R\$ 356,13
PARAFUSO GN 25 PONTA DE AGULHA	Un.	1000,00	R\$ 356,13
REGISTRO ESFERA 60MM	Un.	2,00	R\$ 356,11
REGISTRO DE 75MM ÁGUA FRIA	Un.	2,00	R\$ 356,11
TOMADA PRETA REDONDA 2P+T 10A 250V S/ PLACA WEG	Un.	40,00	R\$ 355,62
ELETRODUTO DE PVC - TIGRE ("2")	Un.	5,00	R\$ 352,38
CURVA 45° 75MM ÁGUA FRIA	Un.	8,00	R\$ 351,15
TUBO COPEX REVESTIDO 1"	m	20,00	R\$ 351,04
CONECTOR DERIVAÇÃO VAI DO 10MM AO 150MM NO PRINCIPAL DERIVA DO 4MM AO 35MM	Un.	20,00	R\$ 344,68
VAULVULA DE RETENÇÃO PVC 60MM	Un.	2,00	R\$ 344,02
COLA PARA TUBO PVC C/ PINCEL	Un.	12,00	R\$ 342,65
BARRAMENTO MONOFASICO	Un.	12,00	R\$ 338,22
CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS	m	60,00	R\$ 333,49
FECHADURA FECHO LIVRE OCUPADO IMAB	Un.	6,00	R\$ 331,97
PERFIL GUIA DE 70MM PARA DRYWALL 3MX70MM	Un.	10,00	R\$ 330,06
TÊ REDUÇÃO PVC 75X50MM	Un.	5,00	R\$ 329,87
LAVATÓRIO PEQUENO DE COLUNA SUSPENSA/ CHÃO VOGUE PLUS DECA (L.510.17)	Un.	1,00	R\$ 321,93
JOELHO 45° PVC 75MM	Un.	3,00	R\$ 316,51
SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4"	Un.	85,00	R\$ 315,69
LUVA PVC ESGOTO 40MM 1 1/2"	Un.	20,00	R\$ 313,65
ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	Un.	6,00	R\$ 313,50
TORNEIRA DE JARDIM	Un.	5,00	R\$ 310,73
JUNÇÃO SIMPLES PVC 75MM	Un.	5,00	R\$ 310,66
ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2" 1/2	Un.	50,00	R\$ 307,16
UNIÃO DE 60 MM [ÁGUA FRIA	Un.	3,00	R\$ 305,83
LÂMPADAS DE LED 9W	Un.	30,00	R\$ 305,26
PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO C/ARRUELA 12 X 1,5"	Un.	1000,00	R\$ 305,26
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR 4MM	Un.	1,00	R\$ 305,26
DISPOSITIVO DR 63A TETRAPOLAR 30MA SIEMENS 5SV53460MB	Un.	1,00	R\$ 303,55
ESPIGÃO FERRO FUNDIDO 2"X2" ROSCA BSP (1 LADO ROSCA OUTRO ESP	Un.	5,00	R\$ 297,62
ESPIGÃO FERRO FUNDIDO 2"X2" ROSCA BSP (1 LADO ROSCA OUTRO ESPIGA)	Un.	5,00	R\$ 297,62

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m²	2,34	R\$ 297,45
EMENDA P/ MANGUEIRA T METAL ½ POLEGADA	Un.	20,00	R\$ 297,37
NÍPEL DUPLO DE REDUÇÃO 2.1/2 X 2' BSP GALVANIZADO	Un.	3,00	R\$ 293,54
VIA ROSCA 1/4 NPT MINI CONTATORA MODELO SUGERIDO: MINI CONTATO	Un.	2,00	R\$ 287,60
PELICULA G20	m²	1,12	R\$ 284,91
BUCHA 100 MM X 75 MMM	Un.	5,00	R\$ 283,95
PARAFUSO P CHIPBOARD CH. 5.0X45 FE. BC (3 CAIXAS)	Un.	600,00	R\$ 282,36
TINTA LATEX ACRILICA - BRANCO GELO	l	7,20	R\$ 279,82
PARAFUSOS PARA DRYWALL 3,5X25 GN 25 COM 1000 PÇS PONTA AGULHA	Caixa	2,00	R\$ 279,82
TTPC 25 PARAFUSO DW 3,2X25 FOSFATIZADO COD. 570150004 - 1000PCS	Caixa	2,00	R\$ 279,82
PUXADOR DE ARMÁRIO MODELO BOLINHA	Un.	12,00	R\$ 278,09
TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	l	18,00	R\$ 277,94
CONJUNTO 4X4 10A QUADRUPLA	Un.	10,00	R\$ 277,91
FITA ISOLANTE PRETA 20M	Un.	20,00	R\$ 277,27
BUCHAS DE REDUÇÃO DE 32 PARA 25	Un.	10,00	R\$ 274,48
SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DISPENSER PREMISSE VELOX PARA BANHEIRO BAR RESTAURANTE BRANCO	Un.	5,00	R\$ 274,41
CAMPAINHA PARA PLENARIO 220V	Un.	1,00	R\$ 272,81
TOMADA 2P+T 10A DUPLA COMPLETA - PLACA, SUPORTE E MÓDULO. ILUMI	Un.	10,00	R\$ 268,24
TORNEIRA LATINA COMPATÍVEL PURIFICADOR BR 355	Un.	10,00	R\$ 267,10
TORNEIRA LATINA COMPATÍVEL PURIFICADOR PA 355	Un.	10,00	R\$ 267,10
JOELHO 90º PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO ½	Un.	35,00	R\$ 265,76
ARGAMASSA ESTRUTURAL SACO 20 KG	Kg	40,00	R\$ 265,06
REPARO ESTRUTURAL QUARTZOLIT 20KG	Kg	40,00	R\$ 265,06
CONECTOR SPLITBOLT KSU 25MM LATÃO MACIÇO	Un.	20,00	R\$ 264,81
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,12	R\$ 263,77
TORNEIRA LATINA FILTRO BEBEDOURO PA355	Un.	10,00	R\$ 262,90
REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA (32mm)	Un.	3,00	R\$ 261,34
BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Un.	10,00	R\$ 258,70
PENDURAL PARA FORRO	Un.	100,00	R\$ 258,20
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	Un.	10,00	R\$ 257,18
TORNEIRA GRANDE DE COPA	Un.	1,00	R\$ 255,93
VÁLVULA GLOBO, 45º, 2.1/2"(DE ACORDO COM A NORMA	Un.	1,00	R\$ 254,38
MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA 18L	Un.	1,00	R\$ 254,13
RETENTOR P/ VÁLVULA HYDRA MAX	Un.	50,00	R\$ 253,74
ESPAÇADOR 2,0MM	Un.	100,00	R\$ 253,11
ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	Un.	900,00	R\$ 251,84
ARRUELAS DE 1/4	Un.	400,00	R\$ 249,29
BOIAS BOIA DE NÍVEL PARA ÁGUA, CONTATO NA.	Un.	4,00	R\$ 249,04
CANO PVC 25MM	m	42,00	R\$ 247,33
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 183CMX110CM X 5MM	Un.	3,00	R\$ 246,88
TINTA LATEX ACRÍLICA - CINZA	l	3,60	R\$ 245,47
CAP PVC ESGOTO 150MM	Un.	2,00	R\$ 244,26
TOMADA DUPLA SOBREPOR 10A LINHA BOX SISTEMA X CANALETA	Un.	10,00	R\$ 243,44
TOMADA 10A FAME BLANC	Un.	20,00	R\$ 243,44
LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	Un.	4,00	R\$ 242,22
TINTA PARA FERRO E METAIS ESMALTE CORALIT GALÃO 3,6 COR CINZA CHUMBO	Un.	1,00	R\$ 240,85
Dispenser (Toalheiro) Plástico para Papel Toalha Interfolha	Un.	5,00	R\$ 239,56
SUPORTE PORTA PAPEL TOALHA INTERT VELOX PREMISSE VEDA ROSCA GRANDE	Un.	5,00	R\$ 239,56
TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2"	Un.	11,00	R\$ 239,52

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
TOMADA 2P+T 20A DUPLA COMPLETA ILUMI - PLACA, SUPORTE E MÓDULO	Un.	10,00	R\$ 239,24
TAMPA TAMPÃO 30X30 FERRO INSPEÇÃO ESGOTO CAIXA DE PASSAGEM	Un.	1,00	R\$ 239,17
PACOTE DE BUCHAS PARA GESSO S	Un.	8,00	R\$ 239,12
SODA CÁUSTICA	Un.	10,00	R\$ 238,99
TERMINAL TIPO BOTINHA 16MM	Un.	20,00	R\$ 236,32
VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL PVC ESGOTO 150MM	Un.	1,00	R\$ 234,14
FORMICA HAYA NATURAL M 441 TX 3 MTS X 60CM	m²	3,60	R\$ 233,75
LÂMPADA E27 LED 8W (LUZ AMARELA)	Un.	20,00	R\$ 231,74
DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO CLEAN VELOX BRANCA PREMISSE	Un.	5,00	R\$ 230,15
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA PVC SOLDÁVEL 50MM	Un.	6,00	R\$ 223,14
BUCHAS S8, COM ABA	Un.	500,00	R\$ 222,58
BUCHA PARA PARAFUSO S8	Un.	500,00	R\$ 222,58
PLACA 4X4, 4 MODULOS, PRETO FOSCO	Un.	25,00	R\$ 222,26
ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Un.	60,00	R\$ 220,55
CANO PVC 20MM	m	42,00	R\$ 219,02
SIFÃO DE 1 1/4.	Un.	10,00	R\$ 218,77
PEDRA DE MÁRMORE CINZA ANDORINHA MEDIDAS 0,92CM X 0,20CM	Un.	1,00	R\$ 216,22
VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL PVC ESGOTO 100MM	Un.	1,00	R\$ 216,10
AREIA MÉDIA LAVADA	Kg	540,00	R\$ 214,98
TOMADAS MONOBLOCO DUPLA 10A PLUZIE 4X2	Un.	8,00	R\$ 214,59
LUVA PVC ESGOTO 150MM	Un.	3,00	R\$ 214,44
PARAFUSO PHILIPS 5.0X45 200 UNIDADES - 3 CAIXAS	Caixa	3,00	R\$ 213,68
ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER - SIMILAR	Un.	3,00	R\$ 212,69
CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	Un.	6,00	R\$ 212,00
TOMADA DUPLA 10A LINHA BOX SISTEMA X CANALETA	Un.	10,00	R\$ 210,63
VEDACIT 18LT ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS	l	18,00	R\$ 209,48
SODA CÁUSTICA 1KG	Un.	5,00	R\$ 209,10
TERMINAL PINO PRE-ISOLADO 4MM - 6MM AMAREL	Un.	100,00	R\$ 204,78
TERMINAL PINO PRE-ISOLADO 4MM - 6MM AMARELO	Un.	100,00	R\$ 204,78
MASSA PRONTA PARA CONTRA PISO	Kg	240,00	R\$ 204,52
LAMPADA LED BULBO , BRANCO NEUTRO, 15 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27	Un.	20,00	R\$ 203,50
PEDRA DE MÁRMORE CINZA ANDORINHA MEDIDAS 1,84CM X 0,08CM	Un.	1,00	R\$ 203,50
TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA PARA PAREDE NA COR PRETA	l	3,60	R\$ 202,80
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	Un.	10,00	R\$ 199,31
KIT DUPLO INSTALAÇÃO MANGUEIRA 1,00MT BICOXBICO GÁS ENCANADO	Un.	1,00	R\$ 199,10
ARRUELA LISA 3/8"	Un.	100,00	R\$ 198,42
ARRUELA LISA PARA EMENDA DE PERFILADO E ELETROCALHA ¼	Un.	100,00	R\$ 198,42
PORTA PAPEL HIGIENICO INOX/ ACRÍLICO DE PAREDE COM DUPLA FIXAÇÃO	Un.	10,00	R\$ 197,14
TRAVA PORTA PRENDEDOR FIXADOR DE PISO CROMADO SOPRANO EM AÇO	Un.	5,00	R\$ 196,95
GALÃO DE TINTA ÓLEO VERMELHA	l	3,60	R\$ 196,29
TAMPA CEGA ¾ S/ PINTURA	Un.	20,00	R\$ 195,36
JUNÇÃO SIMPLES 100 MM X 75 MM	Un.	5,00	R\$ 194,22
CURVA CURTA PVC 60MM	Un.	4,00	R\$ 193,38
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	l	3,60	R\$ 192,68
ARGAMASSA POLIMÉRICA VIAPLUS 7000 18 KG VIAPOL	Kg	36,00	R\$ 191,85
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE 18KG BI COMPONENTE SEMI-FLEXÍVEL SIKATOP 100 (2 UNIDADES)	Kg	36,00	R\$ 191,85
VEDACIT 3,6L	Un.	2,00	R\$ 191,75

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
CAIXA SIFONADA 150X 150X 50 MM COM GRELHA	Un.	3,00	R\$ 190,40
LUVA PVC ESGOTO 100MM	Un.	18,00	R\$ 189,11
TUBO COLA 850GRAMAS TIGRE AQUATHERM	Un.	1,00	R\$ 188,32
JOELHO 45° PVC ESGOTO 50MM	Un.	20,00	R\$ 186,97
CANO PVC ESGOTO 150MM	Un.	1,00	R\$ 186,05
PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2MMX19MM	Cento	5,00	R\$ 185,44
PARAFUSO S10 SEXTAVADO	Un.	200,00	R\$ 183,15
TAMPA PARA CONDULETE 3/4" 3 POSTOS TRAMONTINA	Un.	20,00	R\$ 182,90
PLUGUE MACHO 10A 2P+T	Un.	15,00	R\$ 182,58
TINTA ÓLEO AMARELO 3,6L	Un.	1,00	R\$ 182,44
LUMINÁRIA BULBO DE 12 W DE 3000/3500 K (AMARELA)	Un.	20,00	R\$ 181,88
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 1K	Un.	2,00	R\$ 180,56
ADAPTADOR ESPIGÃO DE PVC DE ½ PVC (PRETO)	Un.	10,00	R\$ 179,47
CANO PVC ÁGUA 25MM	Un.	5,00	R\$ 178,96
CANO 40MM (ESGOTO)	Barra	2,00	R\$ 178,57
PARAFUSO PARA DRYWALL	Un.	500,00	R\$ 178,07
TÊ PVC BRANCO ROSCÁVEL 20MM	Un.	20,00	R\$ 177,81
REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	Un.	4,00	R\$ 177,35
CAIXA PARA DISJUNTOR + 1 DISJUNTOR MONOPOLAR DIN	Un.	5,00	R\$ 176,09
ADESIVO COLA PARA TUBO PVC 1L	Un.	2,00	R\$ 174,96
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850G INCOLOR	Un.	2,00	R\$ 174,96
TARJETA 7MM LIVRE OCUPADO CROMADO (FECHADURA PORTA DE BANHEIRO)	Un.	3,00	R\$ 173,84
TERMINAL OLHAL 4.6	Un.	100,00	R\$ 171,71
TERMINAL PINO 4.6	Un.	100,00	R\$ 171,71
CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR	Un.	10,00	R\$ 171,71
CURVA 90° ELETRODUTO PVC PRETO TIGRE ("2")	Un.	6,00	R\$ 170,79
LUMINÁRIAS SPOT DE 6W DA QUADRADA	Un.	10,00	R\$ 170,56
CAIXA SIFONADA PVC 100MM	Un.	5,00	R\$ 169,61
VERNIZ PARA MADEIRA SECA RÁPIDO SEM CHEIRO COR MOGNO 3,6 L (1 UNIDADE)	l	3,60	R\$ 169,19
MANGUEIRA CORRUGADA DE 1 POLEGADA (32MM) AMARELO	Rolo	1,00	R\$ 168,84
PORCA DE 1/4	Un.	400,00	R\$ 167,89
ADAPTADOR SIMPLES P/ MANGUEIRA - 2 1/2: PED:1	Un.	2,00	R\$ 167,10
CURVA GALVONIZADA DE 1.1/4	Un.	2,00	R\$ 167,05
CHUVEIRO DUCHA MAXI 220V 5500W LORENZETTI	Un.	2,00	R\$ 166,82
ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	Un.	80,00	R\$ 165,86
ELETRODUTO CORRUGADO ¾ AMARELO	Un.	50,00	R\$ 165,35
PARAFUSO FLANGEADO PHILLIPS PONTA BROCA 4.2 X 13 (BROCANTE) AÇO CARBONO	Un.	500,00	R\$ 165,35
RESERVATÓRIO (REFIL) 800ML PARA SABONETEIRA VELOX PREMISSE	Un.	10,00	R\$ 163,95
MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	l	31,60	R\$ 163,58
JOELHO 90° PVC 50MM	Un.	23,00	R\$ 162,94
CONE PARA CHUMBADOR 1/4" UNC	Un.	100,00	R\$ 162,80
DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 80A	Un.	1,00	R\$ 160,95
ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC	l	1,00	R\$ 159,37
LUVA PVC ESGOTO 75MM	Un.	8,00	R\$ 158,73
DISJUNTOR MONO DE 6A	Un.	10,00	R\$ 158,61
CANO PVC AGUA FRIA 50MM	Un.	1,00	R\$ 157,74
SPOT SUPIMPA LED, QUADRADO, LUZ BRANCA 6500K, 5W, BIVOLT, AVANT, BRANCO, SPOT COB SUPIMPA 5W	Un.	10,00	R\$ 157,72
SACO DE CIMENTO 50KG	Un.	4,00	R\$ 157,72
REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA (25mm)	Un.	3,00	R\$ 156,94

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
RELÉ ELETRÔNICO 220/380V SIEMENS 3UG07 (SIEMENS)	Un.	1,00	R\$ 155,77
TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	Un.	90,00	R\$ 153,39
REBITE PARA BROCA S5	Un.	250,00	R\$ 152,63
TOMADA PLUG FÊMEA 20A 2P+T FAME	Un.	10,00	R\$ 150,47
CAIXA 4 X 2 PARA DRYWALL	Un.	20,00	R\$ 146,52
ADAPTADOR TEE ROSCADO P/TORNEIRA MONOCOMANDO ÁGUA FRIA ½	Un.	5,00	R\$ 145,63
TOMADA DUPLA COM ESPELHO 10A 2P+T PIA PLUS	Un.	10,00	R\$ 143,09
ADAPTADOR PVC 60MM 2"	Un.	9,00	R\$ 142,52
VÁLVULA AMERICANA INOX 3. 1/2 COM CESTINHA PIA COZINHA CUBA	Un.	2,00	R\$ 142,17
RALO VÁLVULA AMERICANA PIA CROMADA 6CM COZINHA	Un.	2,00	R\$ 142,17
VÁLVULA AMERICANA 4.1/2" (11,1CM) PARA CUBAS FURAÇÃO GRANDE	Un.	2,00	R\$ 142,17
TERMINAIS PRÉ ISOLADO TIPO GARFO (1,5MM A 2,5MM AZUL)	Un.	500,00	R\$ 139,91
PLUG MACHO 20A	Un.	10,00	R\$ 139,78
CANO PVC ÁGUA 20MM	Un.	5,00	R\$ 139,65
FITAS AUTO FUSÃO	Un.	4,00	R\$ 138,38
JOELHO 90º PVC 100MM	Un.	10,00	R\$ 137,75
JOELHO 45º PVC 75MM	Un.	5,00	R\$ 137,24
JOELHO 45º PVC 100MM	Un.	10,00	R\$ 136,86
LUVAS PVC ESGOTO 40MM	Un.	8,00	R\$ 136,14
PLACAS EPS 100X50 20NN - 15 UNIDADES (0,5 M² CADA)	m²	7,50	R\$ 136,03
TOMADA PLUG FÊMEA 10A 2P+T FAME	Un.	10,00	R\$ 135,33
DISJUNTOR DIN TRIFASICO CURVA-C 63A 5SL1363-7MB SIEMENS	Un.	1,00	R\$ 133,03
TERMINAL OLHAL 2.5	Un.	100,00	R\$ 132,28
TERMINAL PINO 2.5	Un.	100,00	R\$ 132,28
RELE FOTOCÉLULA 100W/1800VA	Un.	5,00	R\$ 131,26
TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4 DE 15 CM - 6 UND	Un.	6,00	R\$ 130,65
CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO - 750V	m	50,00	R\$ 130,37
CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO - 750V	m	50,00	R\$ 130,37
TUBO DE LIGAÇÃO SIFÃO CROMADO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	Un.	10,00	R\$ 130,24
GALÃO DE MASSA PVA BALDINHO	Un.	1,00	R\$ 129,42
MASSA CORRIDA PVA 25KG	Kg	25,00	R\$ 129,42
ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	Un.	10,00	R\$ 128,08
CURVA CURTA PVC ESGOTO 40MM	Un.	18,00	R\$ 125,92
CIMENTO CP II 50 KG (3 UNIDADES)	Kg	150,00	R\$ 125,92
TAMPAO DE 50MM(ESGOTO)	Un.	10,00	R\$ 125,66
CUBA DE LOUÇA EMBUTIR OVAL 49 X 36 LL600 BRANCA	Un.	1,00	R\$ 125,55
CAP PVC ESGOTO 100MM	Un.	7,00	R\$ 125,36
KIT (LONGO) PARA REPARO EM CAIXA ACOPLADA ACIONADOR SUPERIOR	Un.	1,00	R\$ 124,93
Protetor Contra Surtos de Tensão Bifásico 220V - MTM PQD-220	Un.	1,00	R\$ 124,65
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	Un.	2,00	R\$ 124,26
MASSA CORRIDA 25KG	Un.	1,00	R\$ 124,01
GESSO PLACA 60 CM X 60 CM	Un.	10,00	R\$ 123,63
FITA VEDA ROSCA	Un.	10,00	R\$ 122,99
VEDA ROSCA 25M	Un.	10,00	R\$ 122,99
FECHADURA PARA BANHEIRO	Un.	1,00	R\$ 122,95
GALÃO TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L	Un.	1,00	R\$ 122,85
TINTA PRETA 3,6L (BRILHANTE)	Un.	3,60	R\$ 122,85
TINTA AMARELA 3,6L (BRILHANTE)	Un.	3,60	R\$ 122,85
PLUGUE MACHO 2P+T 10AMP (PIAL PLUS)	Un.	10,00	R\$ 121,72
PARAFUSO PONTA DE AGULHA 13	Un.	500,00	R\$ 120,83
PRENDEDOR DE PORTA PISO AMORTECIMENTO FIXADOR BATEDOR	Un.	3,00	R\$ 118,17

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
PLUGUE MACHO 2P+T 10A PARA EXTENSÃO	Un.	10,00	R\$ 117,52
UNIDUT RETO COMUM("2") POLEGADA	Un.	10,00	R\$ 117,14
ARAME RECOZIDO 2,11MM	Kg	3,00	R\$ 115,88
BUCHAS S6, COM ABA	Un.	500,00	R\$ 114,47
PARAFUSO MDF FLANGEADO P/ MADEIRA (4.0X35MM)	Un.	500,00	R\$ 114,47
TAMPÃO DE ACABAMENTO TRAMONTINA	Un.	100,00	R\$ 114,47
DILUENTE AGUARRAS (THINNER)	l	5,00	R\$ 114,34
JOELHO 90º PVC 25MM COM BUCHA DE LATÃO ¾	Un.	10,00	R\$ 114,34
ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	Un.	30,00	R\$ 113,71
SARRAFO BRUTI PINUS 2X5X300CM - 15 UNIDADES (3 MT CADA)	m	45,00	R\$ 112,75
REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO 20 MM	Un.	5,00	R\$ 111,29
ABRAÇADEIRAS TIPO COPO ¾	Un.	30,00	R\$ 110,27
REJUNTE FEXÍVEL COR CINZA PLATINA	Kg	10,00	R\$ 110,02
CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO	Un.	10,00	R\$ 109,76
BOTOEIRA RETA COM TRAVA MODELO SUGERIDO: BOTÃO EMERGÊNCIA 22	Un.	2,00	R\$ 109,41
TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	Un.	5,00	R\$ 108,87
TORNEIRA DE JARDIM PRETA DE PLASTICO 1/2	Un.	5,00	R\$ 108,87
ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	Un.	40,00	R\$ 108,87
VÁLVULA DE PIA 1 1/2	Un.	5,00	R\$ 107,48
INTERRUPTOR SIMPLES - PLACA, SUPORTE E MÓDULO. ILUMI	Un.	10,00	R\$ 106,08
PLUG MACHO 10A	Un.	10,00	R\$ 105,95
ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA PVC SOLDÁVEL 32MM	Un.	4,00	R\$ 105,11
LUVA PVC 100MM	Un.	10,00	R\$ 105,06
MASSA PLÁSTICA IBERE CINZA	Un.	5,00	R\$ 105,00
VERGALHÃO CA50 ARCELORMITTAL 6,3MM 1/4" COM 12 METROS	Un.	2,00	R\$ 104,70
CAIXA SIFONADA TIGRE COM MEDIDAS 250 X 172 X 50MM	Un.	1,00	R\$ 104,11
CHAPA DE FIXAÇÃO TIPO UNHA (PRT-586) 25MM PARATEC	Un.	15,00	R\$ 103,79
FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	Un.	6,00	R\$ 103,79
MASSA PLÁSTICA (IBERÊ)	Un.	6,00	R\$ 103,48
GALÃO DE TINNER DE 5L	Un.	1,00	R\$ 101,05
MAXI DUCHA 220V 5500W, LORENZETTI, 7530275, BRANCO	Un.	1,00	R\$ 99,72
VEDA ROSCA GRANDE	Un.	5,00	R\$ 99,65
SOLUÇÃO PREPARADORA LIMPADORA TIGRE 800ML	Un.	1,00	R\$ 99,12
TRILHO FIXACAO MONTAGEM ELETRICA (DIN) PERFURADO ACO CARBONO GALVANIZADO ELETROLITICO 35 X 7,5 X 1000 MM	Un.	3,00	R\$ 98,83
CUBA DE EMBUTIR OVAL BRANCO-L.37.17	Un.	1,00	R\$ 97,71
BUCHA S-8 PHILLIPS COM ABAS	Un.	100,00	R\$ 95,39
PARAFUSO S-8 PHILLIPS	Un.	100,00	R\$ 95,39
BUCHA FROG N 8 PARA DRYWALL	Un.	100,00	R\$ 95,39
SACO DE BRITA 0	Un.	10,00	R\$ 95,27
ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2"	Un.	20,00	R\$ 94,88
PARAFUSO COM BUCHA S6	Un.	200,00	R\$ 94,12
JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X75MM	Un.	1,00	R\$ 90,79
LUVA PVC 75MM	Un.	10,00	R\$ 90,56
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR	Un.	2,50	R\$ 90,27
RETENTOR PARA TAMPA FRONTAL DA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	Un.	19,00	R\$ 89,41
MASSA PVA - LATA DE 18L	Un.	1,00	R\$ 89,29
PORCA GAIOLA C/ PARAFUSO M5 INOX PARA RACK 19	Un.	50,00	R\$ 89,03
REDUÇÃO DE 50P25 ÁGUA FRIA	Un.	10,00	R\$ 88,27
LUVA PVC TIGRE PRETA ("2")	Un.	10,00	R\$ 87,89
TÊ PVC 60MM	Un.	2,00	R\$ 87,79

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
ABRAÇADEIRA DE NYLON 50CM	Un.	100,00	R\$ 87,76
ADESIVO PARA PVC 1 LITRO DOCOL OU TIGRE	Un.	1,00	R\$ 87,48
TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	l	3,60	R\$ 87,23
LUVA PVC 50MM	Un.	14,00	R\$ 86,54
GALÃO DE MASSA PRONTA PARA DRYWAL	Un.	1,00	R\$ 85,83
TUBO LIGAÇÃO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL VASO BACIA SANITÁRIA	Un.	3,00	R\$ 85,55
SACOS DE CIMENTO	Kg	100,00	R\$ 83,95
CIMENTO CP II F 32 50KG (2 SACOS)	Kg	100,00	R\$ 83,95
JOELHO DE 45MMX40MM (ESGOTO)	Un.	10,00	R\$ 83,31
LUVAS 75MM ÁGUA FRIA	Un.	3,00	R\$ 83,11
REDUÇÃO PVC 40X25MM	Un.	16,00	R\$ 82,62
ABRAÇADEIRA ROSCA PARA MANGUEIRA 8MM	Un.	20,00	R\$ 82,42
BARRAMENTOS BORNE NEUTRO C/ 12 VIAS P/ TRILHO DIN	Un.	3,00	R\$ 82,27
TÊ PVC ESGOTO 40MM	Un.	16,00	R\$ 82,01
TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO AMARELO 4MM À 6MM	Un.	40,00	R\$ 81,91
CAIXA 4X2 PARA DRYWALL	Un.	20,00	R\$ 81,15
TINTA SPRAY PARA PLÁSTICO E ACRÍLICO DOURADA	l	0,70	R\$ 81,15
REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO 25 MM	Un.	5,00	R\$ 80,51
ABRAÇADEIRA DE 2.1/2 POLEGADAS	Un.	8,00	R\$ 80,28
NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM VEDACIT 500ML	Un.	3,00	R\$ 79,75
BOX RETO DE 1./4	Un.	5,00	R\$ 79,68
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10A	Un.	6,00	R\$ 78,83
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A SIEMENS	Un.	6,00	R\$ 78,83
RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W	Un.	3,00	R\$ 78,76
COLA TUBO GRANDE ÁGUA QUENTE	Un.	1,00	R\$ 78,59
SOLUÇÃO PREPARADORA COLAR CANO	Un.	1,00	R\$ 78,59
JOELHOS DE 60ºM 90º	Un.	2,00	R\$ 78,25
ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	Un.	30,00	R\$ 77,46
JOELHO 90º PVC 60MM	Un.	2,00	R\$ 77,13
REDUÇÃO PVC 150X100MM	Un.	1,00	R\$ 77,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150X100MM	Un.	1,00	R\$ 77,00
FITA DE PAPEL PARA DRYWALL	m	25,00	R\$ 76,95
SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	Un.	6,00	R\$ 76,54
ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19 20	Un.	50,00	R\$ 72,50
JOELHO 90º PVC 25MM	Un.	70,00	R\$ 72,12
PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA BASE DE ÁGUA, PRETO, 3.6 L	Un.	1,00	R\$ 71,29
RALO PARA CUBA DE COZINHA 6CM DE DIÂMETRO - 1 UNIDADE	Un.	1,00	R\$ 71,09
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1' 1/2" P/ 50MM	Un.	10,00	R\$ 70,97
CHAVE BOIA ELETRICA (BOMBA DE AGUAS PLUVIAIS	Un.	1,00	R\$ 70,17
TERMINAL AGULHA - 4MM	Un.	50,00	R\$ 69,95
TERMINAIS TIPO TUBO 4MM	Un.	50,00	R\$ 69,95
TÊ PVC ROSCAVEL 20MMX3/4"	Un.	10,00	R\$ 69,95
FLANGE DE 25	Un.	4,00	R\$ 69,85
MODULO INTERRUPTOR PARALELO(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 69,70
MASSA PLÁSTICA PARA GRANITO MÁRMORE PORCELANATO 400G IBERE	Un.	4,00	R\$ 69,14
PRETOLETE DE 1.1/4	Un.	2,00	R\$ 67,26
FECHADURA DE BANHEIRO LIVRE/OCUPADO	Un.	1,00	R\$ 67,09
SACO DE BRITA 2 (20KG)	Un.	7,00	R\$ 66,69
JOELHO 45º PVC 75MM	Un.	6,00	R\$ 66,32
TERMINAL PINO AZUL PARA CABO 2,5MM²	Un.	50,00	R\$ 66,14

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Un.	5,00	R\$ 64,61
MASSA PLÁSTICA IBERE BRANCA	Un.	3,00	R\$ 63,00
PREGO 12/12 SEM CABEÇA	Kg	2,00	R\$ 62,55
VEDA ROSCA 20M	Un.	5,00	R\$ 61,50
MODULO TOMADA 2P+T(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 60,86
PLUGUE FÊMEA 10AMP (PIAL PLUS)	Un.	5,00	R\$ 60,86
ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE MICTORIO	Un.	5,00	R\$ 60,03
TÊ PVC ROSCAVEL 25MMX3/4"	Un.	10,00	R\$ 59,91
BARRA 75MM ÁGUA FRIA	Un.	1,00	R\$ 59,68
TINTA SPRAY PARA PLÁSTICO E ACRÍLICO PRETA	l	0,70	R\$ 58,25
LUVA PVC 25MM	Un.	50,00	R\$ 57,87
LATA TINTA 900ML VERDE (PARA PINTURA TUBULAÇÃO AGUA P	Un.	1,00	R\$ 56,04
BARRAMENTOS BORNE TERRA C/ 12 VIAS P/ TRILHO DIN	Un.	2,00	R\$ 55,96
NÍPEL PVC ROSCÁVEL 20MM	Un.	20,00	R\$ 55,45
LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4X1/2" 25X20MM (LISA)	Un.	10,00	R\$ 54,18
SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2" (LUNARE SCHNEIDER)	Un.	15,00	R\$ 53,61
MODULO INTERRUPTOR SIMPLES(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 53,48
TERMINAL AGULHA - 2,5MM	Un.	50,00	R\$ 53,42
TERMINAIS TIPO TUBO 2.5MM	Un.	50,00	R\$ 53,42
FLANGE DE 50	Un.	2,00	R\$ 52,55
TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	Un.	35,00	R\$ 52,53
CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	m	6,00	R\$ 52,50
MANGUEIRA ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL 16MM ENTRADA ÁGUA	Un.	6,00	R\$ 52,12
RABICHO DE PVC 16MM	Un.	6,00	R\$ 52,12
JOELHO 45º PVC 50MM	Un.	10,00	R\$ 51,89
REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50X40MM	Un.	10,00	R\$ 51,77
FITA TELADA ADESIVA PARA DRYWALL 50M	Un.	3,00	R\$ 51,51
BUCHA REDUCAO PP 3/4 POL X 1/2 POL (ROSCA)	Un.	5,00	R\$ 51,45
MASSA PRONTA	Kg	60,00	R\$ 51,13
LUVA LR BUCHA LATÃO 25/1/2	Un.	6,00	R\$ 50,83
FERROLHO TRINCO TRANCA UNIÃO MUNDIAL ZAMAK CROMADO 09CM	Un.	2,00	R\$ 50,67
DISPENSER (TOALHEIRO) PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PLUS LINE ECOLÓGICO, COR BRANCO	Un.	1,00	R\$ 47,91
SACOS DE BRITA Nº 1º	Un.	5,00	R\$ 47,63
REDUÇÃO PVC ESGOTO 40X 25MM	Un.	3,00	R\$ 47,16
BUCHA S-6 PHILLIPS COM ABAS	Un.	100,00	R\$ 47,06
PARAFUSO S-6 PHILLIPS	Un.	100,00	R\$ 47,06
UNIDUTI DE 1.1/4	Un.	5,00	R\$ 45,72
TAMPA CEGA 4X2 COM BASE(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 45,72
ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾	Un.	20,00	R\$ 44,52
ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM	Un.	500,00	R\$ 44,52
LUVA PVC ESGOTO 40MM	Un.	20,00	R\$ 44,52
MASSA ASFÁLTICA PARA REPAROS VEDACIT	Kg	1,00	R\$ 43,63
ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	Un.	200,00	R\$ 43,24
TERMINAIS TIPO GARFO	Un.	56,00	R\$ 42,74
JOELHO PVC 25MM	Un.	20,00	R\$ 42,48
SACO DE CIMENTO	Un.	1,00	R\$ 41,97
SODA CAUSTICA 1KG	Un.	1,00	R\$ 41,82
THINNER DE 900ML (2 UND)	l	1,80	R\$ 41,16
REJUNTE FLEXÍVEL CINZA PLATINA	Un.	10,00	R\$ 40,96

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
TINTA SPRAY BRANCO FOSCO	Un.	2,00	R\$ 40,45
TERMINAL TIPO AGULHA	Un.	56,00	R\$ 39,89
TÊ PVC ESGOTO 40MM	Un.	7,00	R\$ 39,35
ANEL DE BORRACHA DE 75MM	Un.	10,00	R\$ 37,90
ABRAÇADEIRA DE 1.1/4	Un.	6,00	R\$ 37,16
PLACA 4X2 02 MÓDULOS SEPARADOS BRANCO LUNARE SCHNEIDER	Un.	10,00	R\$ 37,01
CAP PVC ESGOTO 75MM	Un.	2,00	R\$ 36,89
ESPIGÃO CONEXÃO ADAPTADOR ROSCA MACHO MANGUEIRA ½ PVC DISPENSER - 5 UNIDADES	Un.	10,00	R\$ 36,76
TAMPA PLACA 4X2 CEGA - PRATIKA - ILUMI OU SIMILAR	Un.	10,00	R\$ 36,38
PASTA LUBRIFICANTE	Un.	1,00	R\$ 36,31
PLUG PVC ROSCÁVEL 32MM	Un.	10,00	R\$ 36,25
PARAFUSO GN45 PONTA AGULHA PARA DRYWALL	Un.	100,00	R\$ 35,61
CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	Un.	20,00	R\$ 35,36
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	g	280,00	R\$ 35,35
GESSO PÔ SACO 40KG	Kg	40,00	R\$ 35,10
ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA PVC SOLDÁVEL 25MM	Un.	2,00	R\$ 34,93
ARAME GALVANIZADO (Nº 16)	Kg	1,00	R\$ 34,76
LUVA 25MM ÁGUA LISA	Un.	30,00	R\$ 34,72
JOELHO DE 90º 25MM LR ¾ SOLDÁVEL	Un.	10,00	R\$ 34,47
JUNÇÃO 100/75	Un.	1,00	R\$ 33,72
ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 4,5MM	m	5,00	R\$ 33,39
LUVA LISA PVC SOLDÁVEL 20MM	Un.	30,00	R\$ 32,82
LUVA 20MM ÁGUA LISA	Un.	30,00	R\$ 32,82
JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL	Un.	20,00	R\$ 32,05
PREGO COM CABEÇA 15X15	Kg	1,00	R\$ 30,81
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	Un.	1,00	R\$ 30,47
ARRUELAS DE ¼	Un.	30,00	R\$ 30,14
PREGO COM CABEÇA 15X21	Kg	1,00	R\$ 29,65
TÊ PVC SOLDÁVEL 50X25MM	Un.	2,00	R\$ 28,87
CONDUITE ESPAGUETE TERMO RETRATIL 4,5MILIMETROS	m	10,00	R\$ 28,62
PREGO COM CABEÇA 17X27	Kg	1,00	R\$ 28,35
PREGO COM CABEÇA 17X21	Kg	1,00	R\$ 27,82
FITA DE BORDA PARA MDF COR BRANCA 22MM X 20M	Un.	1,00	R\$ 27,36
PREGO COM CABEÇA 18X27	Kg	1,00	R\$ 27,35
PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W QUADRADO 30X30 SLIM	Un.	1,00	R\$ 26,62
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Un.	20,00	R\$ 26,46
ARAME GALVANIZADO Nº 12/2.77 MM	Kg	1,00	R\$ 26,44
ARAME RECOZIDO	Un.	1,00	R\$ 26,43
CANO PVC ESGOTO 20MM	Un.	1,00	R\$ 26,21
TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 16MM	Un.	10,00	R\$ 26,20
BUCHA 50/40MM REDUÇÃO	Un.	5,00	R\$ 25,88
JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25MM	Un.	25,00	R\$ 25,76
SIFÃO DE PIA SIMPLES UNIVERSAL AJUSTÁVEL	Un.	2,00	R\$ 25,51
JOELHOS 45º PVC ESGOTO 100MM	Un.	2,00	R\$ 25,49
PLUG PVC ROSCÁVEL 25MM	Un.	10,00	R\$ 25,44
FITAS ISOLANTE AZUL	Un.	2,00	R\$ 25,44
FITAS ISOLANTE VERMELHA	Un.	2,00	R\$ 25,44
FITAS ISOLANTE AMARELA	Un.	2,00	R\$ 25,44
FITAS ISOLANTE BRANCAS	Un.	2,00	R\$ 25,44
FITAS ISOLANTE VERDE	Un.	2,00	R\$ 25,44

RELAÇÃO DE INSUMOS E QUANTIDADES

Descrição	Unidade	Quantidades	Valores com BDI (27,19%)
PLUG PVC 1/2	Un.	10,00	R\$ 24,80
REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Kg	5,00	R\$ 24,23
TÊ REDUÇÃO PVC 100X50MM	Un.	1,00	R\$ 23,70
TÊ PVC 25MM COM BUCHA LATÃO ½	Un.	4,28	R\$ 23,30
ANEL DE BORRACHA DE 100MM	Un.	5,00	R\$ 22,83
PLACA 4X2 03 POSTOS, LUNARE, SCHNEIDER	Un.	5,00	R\$ 22,64
BASE+ESPELHO 3 POSTO(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 22,45
ADAPTADOR TEE ROSCADO P/TORNEIRA MONOCOMANDO ÁGUA FRIA 1/2 (ROSCA) 25MM	Un.	1,00	R\$ 21,98
LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	Un.	20,00	R\$ 21,88
INTERRUPTOR SIMPLES PIA PLUS	Un.	2,00	R\$ 21,39
BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4"	Un.	2,00	R\$ 21,09
JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	Un.	20,00	R\$ 20,60
LUVAS PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	Un.	10,00	R\$ 20,60
LUVA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM	Un.	10,00	R\$ 19,84
SACOS DE BRITA Nº 1"	Un.	2,00	R\$ 19,05
LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	Un.	1,00	R\$ 18,94
BASE+ESPELHO 2 POSTO(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 18,51
PARAFUSO AUTO BROCANTE 1,5MM PHILLIPS	Un.	50,00	R\$ 18,44
LUVAS SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	Un.	2,00	R\$ 18,11
MASSA PRONTA PARA REBOCO	Kg	21,00	R\$ 17,90
BASE+ESPELHO 1 POSTO(SCHNEIDER)	Un.	5,00	R\$ 17,87
CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	Un.	10,00	R\$ 17,68
CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	Un.	10,00	R\$ 17,68
BUCHA REDUCAO PP 3/4 POL X 1/2 POL	Un.	10,00	R\$ 16,66
ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 2,5MM	m	5,00	R\$ 15,90
BUCHA DE REDUCAO LONGA PVC SOLDÁVEL 40X25MM	Un.	3,00	R\$ 15,49
REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	Un.	20,00	R\$ 13,74
BUCHAS DE REDUÇÃO CURTA MARROM DE 25MM	Un.	10,00	R\$ 13,48
ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 6,0MM	m	1,00	R\$ 13,48
CABO DE AÇO	m	6,00	R\$ 12,67
JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 20MM	Un.	15,00	R\$ 12,59
PORCA DE ¼	Un.	30,00	R\$ 12,21
CONDUITE ESPAGUETE TERMO RETRATIL 2,5 MILIMETROS	m	10,00	R\$ 12,08
LUVAS SOLDÁVEL DE 25MM	Un.	10,00	R\$ 11,57
LUVAS SOLDÁVEL DE 20MM	Un.	10,00	R\$ 10,94
TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	Un.	2,00	R\$ 10,71
ILUS BRANCO MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V	Un.	1,00	R\$ 10,70
TERMINAL OLHAL PRÉ ISOLADO PINO 16MM	Un.	4,00	R\$ 10,48
ADAPTADOR TEE ROSCADO P/TORNEIRA MONOCOMANDO ÁGUA FRIA 1/2 (ROSCA) 20MM	Un.	1,00	R\$ 10,39
BUCHAS DE REDUÇÃO CURTA MARROM DE 20MM	Un.	10,00	R\$ 8,39
JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	Un.	2,00	R\$ 6,87
SISAL PARA GESSO 250 GRAMAS	Kg	0,25	R\$ 6,36
LUVA PVC SOLDDE 25MM SOLDÁVEL	Un.	5,00	R\$ 6,30
JOELHOS 90° PVC ESGOTO 40MM	Un.	2,00	R\$ 6,18
ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA	Saco	120,00	R\$ 5,95
JOELHO 90° PVC 25MM	Un.	5,00	R\$ 5,85
REDUÇÃO PVC 50X40MM	Un.	1,00	R\$ 4,30
TERMINAL PRE ISOLADO AZUL MACHO 1,5 A 2,5MM	Un.	3,00	R\$ 3,97
TOTAL:			R\$ 500.721,68

Apêndice VI

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00001	Manutenção Civil	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017 (CONSIDERANDO DRYWALL SIMPLES COM LÂ PET)	96361	R\$ 87.181,05	R\$ 77.802,08
00002	Manutenção Civil	Duto em chapa de aço galvanizada # 18	19.104.000014.SER	R\$ 71.982,61	R\$ 31.604,41
00003	Manutenção Civil	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	7697	R\$ 65.619,36	R\$ 65.619,36
00004	Manutenção Hidráulica	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	90696	R\$ 46.726,04	R\$ 45.684,48
00005	Manutenção Civil	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88315	R\$ 37.437,00	R\$ 12.064,87
00006	Manutenção Civil	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	R\$ 33.110,51	R\$ 581,65
00007	Manutenção Elétrica	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (considerando 3000 metros de circuito, com F,N,T conforme levantamento em loco)	1014	R\$ 27.701,98	R\$ 27.701,98
00008	Manutenção Civil	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	87261	R\$ 25.503,52	R\$ 21.573,99
00009	Manutenção Civil	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	98297	R\$ 24.827,42	R\$ 24.501,08
00010	Manutenção Civil	Forno removível acústico de fibra mineral apoiados em perfis metálicos suspensos 625 x 625 mm	21.101.000010.SER	R\$ 22.519,96	R\$ 13.672,10
00011	Manutenção Civil	VIDRO CRISTAL LISO # 5 MM COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	27.101.000060.SER	R\$ 22.311,01	R\$ 22.311,01
00012	Manutenção Civil	Rodapé de granito natural de 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia.	22.136.000155.SER	R\$ 22.251,65	R\$ 22.163,85
00013	Manutenção Civil	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88251	R\$ 21.820,51	R\$ 8.890,97
00014	Manutenção Civil	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	98546	R\$ 21.244,28	R\$ 17.485,88
00015	Manutenção Civil	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	90843	R\$ 21.165,31	R\$ 17.659,92
00016	Manutenção Hidráulica	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	96526	R\$ 20.534,24	R\$ 7.792,61
00017	Manutenção Civil	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	R\$ 20.029,37	R\$ 8.316,63
00018	Manutenção Civil	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	1340	R\$ 19.832,90	R\$ 19.832,90
00019	Manutenção Civil	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	95802	R\$ 18.755,91	R\$ 11.871,09
00020	Manutenção Elétrica	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	96977	R\$ 18.301,61	R\$ 17.979,72
00021	Manutenção Civil	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P (CONSIDERANDO DRYWALL RU)	96366	R\$ 17.316,26	R\$ 15.550,84
00022	Manutenção Civil	Reparo superficial em estrutura com argamassa cimentícia fluida # 3 a 5 cm	05.108.000060.SER	R\$ 16.024,41	R\$ 14.175,43
00023	Manutenção Civil	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado # 22, tipo "U" sem tampa largura 100 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões	16.113.000272.SER	R\$ 14.488,06	R\$ 10.960,50
00024	Manutenção Civil	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR 5580)	7691	R\$ 13.934,73	R\$ 13.934,73
00025	Manutenção Civil	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	87759	R\$ 13.683,18	R\$ 10.851,99
00026	Manutenção Hidráulica	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020 (CAIXAS COM BOCA DE LOBO)	97947	R\$ 13.477,05	R\$ 10.557,01
00027	Manutenção Civil	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	R\$ 12.688,88	R\$ 644,71
00028	Manutenção Civil	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88273	R\$ 12.306,90	R\$ 4.121,47
00029	Manutenção Civil	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	34660	R\$ 12.254,12	R\$ 12.254,12
00030	Manutenção Civil	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(DESLOCAMENTO PORTA DE CORRER DUPLA)	88239	R\$ 11.241,97	R\$ 4.526,26
00031	Manutenção Hidráulica	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 (CAIXAS DE MANOBRA COM TAMPA)	97951	R\$ 10.840,06	R\$ 8.139,71
00032	Manutenção Civil	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	R\$ 10.742,35	R\$ 3.392,94
00033	Manutenção Civil	Piso elevado, colocado, com sistema de estrutura de sustentação regulável com contraventamento.	22.118.000010.SER	R\$ 10.586,77	R\$ 10.586,77
00034	Manutenção Civil	Eletrocalha lisa em chapa de aço galvanizado # 22, tipo "U", sem tampa largura 200 mm x altura 50 mm, instalação superior, inclusive conexões	16.113.000491.SER	R\$ 10.109,86	R\$ 8.218,84
00035	Manutenção Civil	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	R\$ 22.120,20	R\$ 8.854,16
00036	Manutenção Civil	PORTA DE MADEIRA 1,29 X 2,14 M, EXTERNA, DUAS FOLHAS, COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM.	12.104.000064.SER	R\$ 9.439,75	R\$ 9.114,00
00037	Manutenção Civil	Grelha para retorno de ar com lâminas fixas e registro, 25 x 15 cm	19.104.000900.SER	R\$ 9.258,41	R\$ 1.758,20
00038	Manutenção Civil	Lixamento elétrico da armadura com escova circular	05.108.000430.SER	R\$ 9.153,42	R\$ 8.409,67
00039	Manutenção Civil	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	100775	R\$ 8.791,04	R\$ 8.177,56
00040	Manutenção Civil	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO TOMADAS REDE ESTABILIZADA) - SOMENTE MDO	91927	R\$ 8.533,75	R\$ 6.925,94
00041	Manutenção Hidráulica	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	R\$ 8.397,39	R\$ 2.686,43
00042	Manutenção Hidráulica	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88242	R\$ 8.184,68	R\$ 3.327,17
00043	Manutenção Civil	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	R\$ 7.778,04	R\$ 3.150,69
00044	Manutenção Civil	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	2632	R\$ 7.739,77	R\$ 7.739,77
00045	Manutenção Civil	Sanca reta de gesso	21.102.000035.SER	R\$ 7.059,60	R\$ 129,39
00046	Manutenção Civil	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (LUMINÁRIA PAFLOON LED EMBUTIR 48W 625X625) - SOMENTE MDO	101654	R\$ 6.748,29	R\$ 5.778,74
00047	Manutenção Civil	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 x 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86895	R\$ 6.033,61	R\$ 5.150,14
00048	Manutenção Hidráulica	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	R\$ 5.934,99	R\$ 1.798,82
00049	Manutenção Civil	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88252	R\$ 5.707,35	R\$ 2.384,75
00050	Manutenção Civil	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	98565	R\$ 5.666,03	R\$ 3.589,23
00051	Manutenção Elétrica	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88254	R\$ 5.638,99	R\$ -
00052	Manutenção Elétrica	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38078	R\$ 5.621,40	R\$ 5.621,40
00053	Manutenção Civil	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICA DA ARGAMASSA. AF_09/2020	98682	R\$ 5.537,39	R\$ 4.190,43
00054	Manutenção Civil	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	7700	R\$ 5.523,61	R\$ 5.523,61
00055	Manutenção Civil	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_06/2018	98569	R\$ 5.323,42	R\$ 3.288,97
00056	Manutenção Civil	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88325	R\$ 5.072,85	R\$ 1.751,05

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00057	Manutenção Civil	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	87799U	R\$ 4.887,66	R\$ 3.156,55
00058	Manutenção Civil	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	3272	R\$ 4.860,31	R\$ 4.860,31
00059	Manutenção Civil	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	1339	R\$ 4.768,75	R\$ 4.768,75
00060	Manutenção Civil	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	94994	R\$ 4.757,03	R\$ 4.018,10
00061	Manutenção Elétrica	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LED, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	38774	R\$ 4.627,30	R\$ 4.627,30
00062	Manutenção Hidráulica	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (CAIXAS COM GRELHA NO ESTACIONAMENTO)	99257	R\$ 4.544,19	R\$ 3.020,35
00063	Manutenção Civil	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	89480	R\$ 4.431,64	R\$ 3.451,40
00064	Manutenção Civil	Lavatório de louça de embutir (cuba) e acessórios	26.110.000060.SER	R\$ 4.300,74	R\$ 3.949,12
00065	Manutenção Civil	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	26.101.000050.SER	R\$ 4.251,20	R\$ 3.704,10
00066	Manutenção Civil	REMOÇÃO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DA COBERTURA DE FIBRA DE VIDRO FIXADA NA VIGA DA ENTRADA DA GARAGEM DO PRIMEIRO SUBSOLO.	92482UD TRT10	R\$ 4.173,61	R\$ -
00067	Manutenção Elétrica	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	96973	R\$ 4.138,13	R\$ 3.262,24
00068	Manutenção Civil	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	95753	R\$ 3.889,19	R\$ 2.265,35
00069	Manutenção Civil	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	16.107.000025.SER	R\$ 3.757,19	R\$ 3.469,11
00070	Manutenção Hidráulica	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	R\$ 3.707,03	R\$ 1.431,25
00071	Manutenção Civil	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	98547	R\$ 3.703,30	R\$ 3.077,73
00072	Manutenção Civil	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	R\$ 3.700,59	R\$ 1.684,88
00073	Manutenção Civil	Forro de gesso acartonado monolítico # 12,5 mm, suspenso por pendurais de arame galvanizado nº 18	21.102.000025.SER	R\$ 3.628,07	R\$ 3.628,07
00074	Manutenção Civil	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88266	R\$ 3.563,63	R\$ 939,61
00075	Manutenção Civil	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA "INVERTIDA" EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92455UD TRT10	R\$ 3.530,49	R\$ -
00076	Manutenção Civil	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	11033	R\$ 3.472,29	R\$ 3.472,29
00077	Manutenção Civil	Eletrocilha perfurada em chapa de aço galvanizado nº 22, tipo "U" sem tampa largura 50 mm x altura 50 mm, instalação superior com bucha, inclusive conexões.	16.113.000284.SER	R\$ 3.458,97	R\$ 2.465,73
00078	Manutenção Civil	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS (COMPOSIÇÃO MODIFICADA PARA CONTEMPLAR APENAS INSTALAÇÃO)	96359	R\$ 3.360,23	R\$ 2.953,42
00079	Manutenção Civil	PROTEÇÃO PROVISÓRIA DE ESQUADRIAS, VIDROS E GRADIL COM PAINEL COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	98458UD TRT10	R\$ 3.342,86	R\$ 944,04
00080	Manutenção Civil	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	98566	R\$ 3.153,78	R\$ 2.152,19
00081	Manutenção Civil	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	90844	R\$ 3.124,88	R\$ 2.636,81
00082	Manutenção Civil	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	101979	R\$ 3.072,77	R\$ 2.709,47
00083	Manutenção Civil	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89714	R\$ 3.044,39	R\$ 1.808,86
00084	Manutenção Civil	PUXADOR (CANTONEIRA) TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	43600	R\$ 3.017,15	R\$ 3.017,15
00085	Manutenção Civil	Torneira de pressão metálica para pia	26.120.000100.SER	R\$ 2.998,25	R\$ 2.682,89
00086	Manutenção Civil	Furo em concreto com broca de widia, utilizando martelo elétrico, Ø 3/8" profundidade 10 cm	05.109.000110.SER	R\$ 2.983,18	R\$ 2.983,18
00087	Manutenção Civil	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	101727	R\$ 2.921,78	R\$ 2.863,25
00088	Manutenção Civil	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	98307	R\$ 2.785,84	R\$ 2.437,15
00089	Manutenção Civil	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	99837	R\$ 2.723,16	R\$ 1.986,53
00090	Manutenção Civil	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91992	R\$ 2.662,14	R\$ 1.480,77
00091	Manutenção Civil	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91864	R\$ 2.531,81	R\$ 1.827,73
00092	Manutenção Civil	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (SOMENTE MDO - TOMADAS)	91863	R\$ 2.530,24	R\$ 1.707,80
00093	Manutenção Civil	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94210	R\$ 2.512,82	R\$ 2.296,78
00094	Manutenção Civil	Disjuntor monopolar termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	16.109.000016.SER	R\$ 2.380,08	R\$ 1.340,14
00095	Manutenção Hidráulica	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 (BERÇO PARA A TUBULAÇÃO)	100323	R\$ 2.376,79	R\$ 2.072,82
00096	Manutenção Civil	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada, com saída horizontal, tampa e acessórios	26.101.000060.SER	R\$ 2.262,40	R\$ 2.038,81
00097	Manutenção Civil	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	87781	R\$ 2.204,86	R\$ 1.298,20
00098	Manutenção Civil	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	13294	R\$ 2.136,79	R\$ 2.136,79
00099	Manutenção Civil	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(DESLOCAMENTO PORTA DE CORRER DUPLA)	88261	R\$ 2.122,52	R\$ 703,15
00100	Manutenção Civil	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	97064U	R\$ 2.101,97	R\$ -
00101	Manutenção Civil	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	7307	R\$ 2.078,41	R\$ 2.078,41
00102	Manutenção Civil	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	90846	R\$ 1.951,31	R\$ 1.683,20
00103	Manutenção Hidráulica	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	98553	R\$ 1.947,71	R\$ 1.836,89
00104	Manutenção Civil	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	5795	R\$ 1.930,03	R\$ 551,12
00105	Manutenção Civil	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	7288	R\$ 1.926,78	R\$ 1.926,78
00106	Manutenção Civil	VIDRO CRISTAL LISO #4 MM COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	27.101.000050.SER	R\$ 1.914,62	R\$ 1.914,62
00107	Manutenção Civil	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91933	R\$ 1.911,67	R\$ 1.628,85
00108	Manutenção Civil	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	16.107.000025.SER	R\$ 1.878,60	R\$ 1.734,56

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCLW9

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00109	Manutenção Civil	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	44495	R\$ 1.818,26	R\$ 1.818,26
00110	Manutenção Civil	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	96563	R\$ 1.814,98	R\$ 1.284,67
00111	Manutenção Civil	Porta-papel de louça branca ou em cores	26.115.000100.SER	R\$ 1.804,41	R\$ 1.148,56
00112	Manutenção Civil	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100758	R\$ 1.793,37	R\$ 905,92
00113	Manutenção Hidráulica	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	12759	R\$ 1.757,79	R\$ 1.757,79
00114	Manutenção Elétrica	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (QUANTIDADE QUE PRECISAR DE TROCA SERÁ LEVANTADA DURANTE SERVIÇO E COMPROVADA NA ENTREGA DA MEDIÇÃO)	98463	R\$ 1.727,24	R\$ 1.016,70
00115	Manutenção Hidráulica	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	96995	R\$ 1.694,69	R\$ -
00116	Manutenção Civil	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	39422	R\$ 1.631,62	R\$ 1.631,62
00117	Manutenção Civil	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	90441	R\$ 1.624,73	R\$ 531,09
00118	Manutenção Civil	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	11186	R\$ 1.603,41	R\$ 1.603,41
00119	Manutenção Civil	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10999	R\$ 1.595,73	R\$ 1.595,73
00120	Manutenção Civil	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88269	R\$ 1.564,13	R\$ 504,07
00121	Manutenção Elétrica	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (CONSIDERADO PARA CABEAMENTO DA CERCA)	91931	R\$ 1.542,75	R\$ 1.298,04
00122	Manutenção Civil	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO LUMINÁRIAS) - SOMENTE MDO	91925	R\$ 1.542,18	R\$ 1.232,87
00123	Manutenção Civil	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100720	R\$ 1.496,58	R\$ 964,49
00124	Manutenção Civil	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E=6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	10851	R\$ 1.438,98	R\$ 1.438,98
00125	Manutenção Civil	Tanque de aço inoxidável	26.119.000100.SER	R\$ 1.354,47	R\$ 1.230,81
00126	Manutenção Civil	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS (considerando corrimão em duas alturas 2,4 m em cada guarda corpo)	99855	R\$ 1.347,15	R\$ 1.012,57
00127	Manutenção Civil	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	101738	R\$ 1.301,20	R\$ 969,36
00128	Manutenção Civil	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100754	R\$ 1.243,36	R\$ 541,30
00129	Manutenção Civil	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	91692	R\$ 1.217,97	R\$ 385,08
00130	Manutenção Civil	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	44533	R\$ 1.205,25	R\$ 1.205,25
00131	Manutenção Civil	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	89488	R\$ 1.184,06	R\$ 374,28
00132	Manutenção Civil	Veneziana para descarga de ar com lâminas fixas, 50 x 50 cm	19.104.000511.SER	R\$ 1.157,79	R\$ 445,36
00133	Manutenção Civil	DOBRADEIRA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	2433	R\$ 1.151,43	R\$ 1.151,43
00134	Manutenção Civil	VÍDRO TEMPERADO INCOLOR # 8 MM COLOCADO EM CAIXILHO COM GAXETA DE NEOPRENE	27.104.000130.SER	R\$ 1.150,37	R\$ 1.150,37
00135	Manutenção Civil	DILUENTE AGUARRAS (THINNER)	5318	R\$ 1.143,44	R\$ 1.143,44
00136	Manutenção Civil	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94231	R\$ 1.133,39	R\$ 1.012,91
00137	Manutenção Civil	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (CONSIDERADO PARA OS DPS 45Ka 275V	93665	R\$ 1.101,06	R\$ 990,90
00138	Manutenção Civil	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91880	R\$ 1.085,59	R\$ 535,54
00139	Manutenção Hidráulica	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	11002	R\$ 1.074,78	R\$ 1.074,78
00140	Manutenção Civil	VÍDRO CRISTAL LISO # 6 MM COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	27.101.000070.SER	R\$ 1.037,74	R\$ 1.037,74
00141	Manutenção Civil	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	89478	R\$ 998,72	R\$ 759,78
00142	Manutenção Civil	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	102708	R\$ 994,50	R\$ 531,66
00143	Manutenção Civil	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	102486	R\$ 982,75	R\$ 894,78
00144	Manutenção Civil	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	10527	R\$ 961,56	R\$ 961,56
00145	Manutenção Civil	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	87373	R\$ 960,79	R\$ 796,90
00146	Manutenção Mecânica	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	10408	R\$ 915,11	R\$ 915,11
00147	Manutenção Civil	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESCORA METÁLICA AJUSTÁVEL. AF_11/2017	97063U TRT10	R\$ 914,67	R\$ -
00148	Manutenção Civil	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89712	R\$ 903,56	R\$ 537,87
00149	Manutenção Civil	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	88423UD TRT10	R\$ 860,67	R\$ 606,49
00150	Manutenção Civil	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME. AF_11/2017	97062UD TRT10	R\$ 860,24	R\$ 428,39
00151	Manutenção Hidráulica	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	98554	R\$ 843,92	R\$ 633,63
00152	Manutenção Civil	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100868	R\$ 766,78	R\$ 718,33
00153	Manutenção Civil	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	90440	R\$ 741,91	R\$ 242,00
00154	Manutenção Civil	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_PS (SOMENTE MDO)	96371	R\$ 729,41	R\$ 644,91
00155	Manutenção Hidráulica	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	94975	R\$ 700,70	R\$ 609,54
00156	Manutenção Civil	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100870	R\$ 687,64	R\$ 638,05
00157	Manutenção Civil	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89713	R\$ 686,98	R\$ 419,02
00158	Manutenção Elétrica	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5.	1570	R\$ 661,39	R\$ 661,39
00159	Manutenção Civil	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	99811U	R\$ 661,10	R\$ -
00160	Manutenção Civil	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	41936	R\$ 658,21	R\$ 658,21
00161	Manutenção Civil	PINTURA ANTICORROSIVA DUA DEMÃOS. AF_04/2018	98397UD TRT10	R\$ 636,10	R\$ 316,74

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPClW9

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00162	Manutenção Civil	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91835	R\$ 635,95	R\$ 391,28
00163	Manutenção Civil	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	101094	R\$ 619,06	R\$ 581,29
00164	Manutenção Hidráulica	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	98504	R\$ 581,07	R\$ 495,76
00165	Manutenção Civil	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87893U	R\$ 577,81	R\$ 230,05
00166	Manutenção Civil	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	1872	R\$ 568,03	R\$ 568,03
00167	Manutenção Civil	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	98110	R\$ 553,85	R\$ 544,15
00168	Manutenção Civil	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	95746U	R\$ 543,93	R\$ 367,12
00169	Manutenção Civil	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	41955	R\$ 530,99	R\$ 530,99
00170	Manutenção Civil	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	3767	R\$ 522,75	R\$ 522,75
00171	Manutenção Civil	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	4377	R\$ 508,76	R\$ 508,76
00172	Manutenção Civil	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INSTALAÇÃO DO EXAUSTOR)	100308	R\$ 484,14	R\$ 147,11
00173	Manutenção Civil	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	88488U	R\$ 477,08	R\$ 254,72
00174	Manutenção Civil	Disjuntor tripolar termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	16.109.000084.SER	R\$ 468,91	R\$ 269,57
00175	Manutenção Civil	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	4376	R\$ 468,76	R\$ 468,76
00176	Manutenção Civil	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97638	R\$ 468,58	R\$ 183,62
00177	Manutenção Hidráulica	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHP DIURNO. AF_11/2016	95620	R\$ 464,80	R\$ 138,11
00178	Manutenção Civil	CERCA DE PROTEÇÃO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO	97062UD TRT10D	R\$ 451,65	R\$ 272,71
00179	Manutenção Civil	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97629	R\$ 441,90	R\$ 142,53
00180	Manutenção Civil	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80" A *3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO.	10749	R\$ 440,33	R\$ 440,33
00181	Manutenção Civil	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	R\$ 423,80	R\$ -
00182	Manutenção Civil	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92760	R\$ 415,77	R\$ 343,15
00183	Manutenção Civil	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	626	R\$ 410,19	R\$ 410,19
00184	Manutenção Civil	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	91981	R\$ 396,99	R\$ 268,90
00185	Manutenção Hidráulica	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97624	R\$ 393,23	R\$ 156,61
00186	Manutenção Elétrica	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	11315	R\$ 382,16	R\$ 382,16
00187	Manutenção Civil	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97641	R\$ 381,74	R\$ 144,51
00188	Manutenção Civil	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	96560	R\$ 379,53	R\$ 255,26
00189	Manutenção Civil	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100867	R\$ 370,16	R\$ 345,88
00190	Manutenção Civil	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90" CM	37526	R\$ 367,07	R\$ 367,07
00191	Manutenção Civil	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MOBILIZAÇÕES EXTRAS FURAÇÃO IMPEDIMENTO TRT)	88297	R\$ 359,80	R\$ 119,72
00192	Manutenção Civil	TUBO DE AÇO SUPORTE DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO, FIXADO NA FACHADA, H = *2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	100619UD TRT10	R\$ 340,09	R\$ 275,44
00193	Manutenção Hidráulica	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	101858	R\$ 339,28	R\$ 202,49
00194	Manutenção Civil	REMOÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM, APARENTE., AF_11/2016_P	95746UD TRT10	R\$ 336,57	R\$ -
00195	Manutenção Civil	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89797	R\$ 324,59	R\$ 267,75
00196	Manutenção Civil	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95547	R\$ 318,55	R\$ 273,02
00197	Manutenção Civil	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100327	R\$ 317,35	R\$ 281,82
00198	Manutenção Civil	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	88489U	R\$ 299,47	R\$ 179,26
00199	Manutenção Civil	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89711	R\$ 294,57	R\$ 157,34
00200	Manutenção Civil	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89573	R\$ 294,15	R\$ 272,14
00201	Manutenção Civil	Disjuntor bipolar termomagnético de 6 A em quadro de distribuição (CONDISERADO PARA DDR 32A BIPOLAR)	16.109.000053.SER	R\$ 290,58	R\$ 231,00
00202	Manutenção Elétrica	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	1577	R\$ 282,59	R\$ 282,59
00203	Manutenção Civil	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100722	R\$ 273,98	R\$ 134,99
00204	Manutenção Mecânica	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	9887	R\$ 267,48	R\$ 267,48
00205	Manutenção Civil	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	39961	R\$ 258,11	R\$ 258,11
00206	Manutenção Civil	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97627	R\$ 248,30	R\$ 80,21
00207	Manutenção Civil	ESTOPA	13	R\$ 244,36	R\$ 244,36
00208	Manutenção Civil	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97631U	R\$ 240,27	R\$ -
00209	Manutenção Civil	VIDRO LISO INCOLOR 8 MM - SEM COLOCACAO	34385	R\$ 231,08	R\$ 231,08
00210	Manutenção Hidráulica	REDUÇAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20047	R\$ 231,00	R\$ 231,00
00211	Manutenção Civil	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89744	R\$ 228,01	R\$ 173,22
00212	Manutenção Mecânica	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	36378	R\$ 223,07	R\$ 223,07
00213	Manutenção Hidráulica	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	11026	R\$ 221,83	R\$ 221,83
00214	Manutenção Civil	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97597	R\$ 219,33	R\$ 176,28

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCLV9

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00215	Manutenção Civil	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	101653U	R\$ 208,86	R\$ 154,73
00216	Manutenção Civil	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	98527	R\$ 204,28	R\$ 58,79
00217	Manutenção Civil	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	102085U	R\$ 201,00	R\$ 167,99
00218	Manutenção Mecânica	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	4181	R\$ 184,63	R\$ 184,63
00219	Manutenção Mecânica	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	778	R\$ 173,03	R\$ 173,03
00220	Manutenção Civil	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	37950	R\$ 168,12	R\$ 168,12
00221	Manutenção Hidráulica	TAMPA DE CONCRETO # 5 CM PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	30.107.000200.SER	R\$ 166,53	R\$ 97,50
00222	Manutenção Civil	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	99805U	R\$ 162,74	R\$ 9,63
00223	Manutenção Elétrica	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	93010	R\$ 162,70	R\$ 143,74
00224	Manutenção Civil	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89746	R\$ 162,42	R\$ 124,45
00225	Manutenção Civil	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89724	R\$ 161,94	R\$ 95,14
00226	Manutenção Hidráulica	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20181	R\$ 161,58	R\$ 161,58
00227	Manutenção Civil	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos	24.102.000055.SER	R\$ 160,36	R\$ 50,36
00228	Manutenção Civil	FLANELA *30 X 40* CM	13261	R\$ 156,44	R\$ 156,44
00229	Manutenção Civil	Disjuntor tripolar termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	16.109.000084.SER	R\$ 156,30	R\$ 89,86
00230	Manutenção Hidráulica	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	300	R\$ 149,19	R\$ 149,19
00231	Manutenção Civil	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87904	R\$ 147,86	R\$ 70,29
00232	Manutenção Civil	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (LUMINÁRIA PAFON LED SOBREPOR 220X220) - SOMENTE MDO	97590	R\$ 144,32	R\$ -
00233	Manutenção Mecânica	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	7588	R\$ 140,34	R\$ 140,34
00234	Manutenção Civil	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88292U	R\$ 138,90	R\$ -
00235	Manutenção Civil	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	20259	R\$ 137,37	R\$ 137,37
00236	Manutenção Civil	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86909	R\$ 137,30	R\$ 133,17
00237	Manutenção Civil	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	11575	R\$ 135,36	R\$ 135,36
00238	Manutenção Civil	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89739	R\$ 133,61	R\$ 101,24
00239	Manutenção Civil	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89709	R\$ 130,34	R\$ 102,96
00240	Manutenção Civil	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89726	R\$ 128,39	R\$ 76,45
00241	Manutenção Civil	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	34360	R\$ 125,82	R\$ 125,82
00242	Manutenção Elétrica	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	95750	R\$ 117,03	R\$ 49,56
00243	Manutenção Hidráulica	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL. APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	87827	R\$ 115,67	R\$ 62,25
00244	Manutenção Civil	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89731	R\$ 112,13	R\$ 76,80
00245	Manutenção Civil	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89569	R\$ 112,11	R\$ 105,22
00246	Manutenção Civil	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	40547	R\$ 111,27	R\$ 111,27
00247	Manutenção Civil	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	10998	R\$ 106,66	R\$ 106,66
00248	Manutenção Hidráulica	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	95241	R\$ 105,57	R\$ 82,53
00249	Manutenção Civil	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	11964	R\$ 103,79	R\$ 103,79
00250	Manutenção Civil	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	11456	R\$ 96,77	R\$ 96,77
00251	Manutenção Civil	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	88648	R\$ 95,56	R\$ 71,34
00252	Manutenção Civil	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98695	R\$ 93,59	R\$ 79,60
00253	Manutenção Hidráulica	CAP. PVC, 3E, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	42685	R\$ 90,95	R\$ 90,95
00254	Manutenção Elétrica	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	98111	R\$ 89,30	R\$ 82,81
00255	Manutenção Elétrica	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	96985	R\$ 88,68	R\$ 79,57
00256	Manutenção Hidráulica	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	89470	R\$ 74,53	R\$ 60,19
00257	Manutenção Mecânica	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	38200	R\$ 72,74	R\$ 72,74
00258	Manutenção Civil	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	38124	R\$ 71,23	R\$ 71,23
00259	Manutenção Civil	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	131	R\$ 51,63	R\$ 51,63
00260	Manutenção Civil	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89737	R\$ 50,52	R\$ 37,79
00261	Manutenção Civil	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	98575	R\$ 48,26	R\$ 29,22
00262	Manutenção Mecânica	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	11927	R\$ 42,07	R\$ 42,07
00263	Manutenção Elétrica	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	20111	R\$ 41,59	R\$ 41,59
00264	Manutenção Civil	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	1873	R\$ 40,32	R\$ 40,32
00265	Manutenção Elétrica	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	1576	R\$ 36,38	R\$ 36,38
00266	Manutenção Civil	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	98764	R\$ 32,46	R\$ 32,46
00267	Manutenção Civil	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	99814U	R\$ 31,33	R\$ -

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCWLW9

RELAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

COD.	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	VALORES COM MÃO DE OBRA E BDI (27,19%)	VALORES SEM MÃO DE OBRA E COM BDI (27,19%)
00268	Manutenção Civil	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89732	R\$ 30,07	R\$ 21,01
00269	Manutenção Hidráulica	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20149	R\$ 28,05	R\$ 28,05
00270	Manutenção Civil	Carga manual de entulho em caçamba	32.109.000112.SERD TRT10	R\$ 27,46	R\$ -
00271	Manutenção Elétrica	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	12	R\$ 26,46	R\$ 26,46
00272	Manutenção Elétrica	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	1575	R\$ 26,20	R\$ 26,20
00273	Manutenção Civil	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97622	R\$ 22,72	R\$ 9,04
00274	Manutenção Elétrica	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	1574	R\$ 22,13	R\$ 22,13
00275	Manutenção Elétrica	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO. USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	404	R\$ 18,82	R\$ 18,82
00276	Manutenção Civil	DISCO DE LIXA PARA METAL. DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	44534	R\$ 15,70	R\$ 15,70
00277	Manutenção Hidráulica	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20043	R\$ 12,50	R\$ 12,50
00278	Manutenção Hidráulica	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87893	R\$ 10,73	R\$ 5,32
00279	Manutenção Civil	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97665U	R\$ 7,28	R\$ -
00280	Manutenção Elétrica	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	39128	R\$ 6,68	R\$ 6,68
00281	Manutenção Civil	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2017	102969U	R\$ 5,86	R\$ 5,86
00282	Manutenção Elétrica	QUADROS ELETRICOS ANEXO I TRT SEDE	Mercado	R\$ 143.489,65	R\$ 127.670,78
00283	Manutenção Civil	Laudo técnico de empresa especializada para os pontos de ancoragens do prédio do Foro.	Mercado	R\$ 6.166,17	R\$ 442,62
00284	Manutenção Civil	Medição, monitoramento estrutural das marquises do Edifício Sede e do Anexo II.	Mercado	R\$ 106.290,04	R\$ 48.014,23
00285	Manutenção Civil	Elaboração de laudo individual do sistema de ancoragem da SEDE com emissão de respectiva ART.	Mercado	R\$ 3.561,32	R\$ -
00286	Manutenção Civil	Elaboração de laudo individual do sistema de ancoragem do EJUD com emissão de respectiva ART para cada edificação.	Mercado	R\$ 3.179,75	R\$ -
00287	Manutenção Elétrica	QUADROS ELETRICOS SEDE	Mercado	R\$ 318.635,37	R\$ 302.816,50
00288	Manutenção Elétrica	QUADROS ELETRICOS ANEXO II	Mercado	R\$ 215.428,32	R\$ 199.609,44
TOTAL:				R\$ 2.048.019,05	R\$ 1.566.018,08

**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:				Telefone/fax:	
Representante legal:				CPF:	
1) Objeto:					
Item	Objeto	Unidade	Nº de Postos	Valor Mensal	
01	Encarregado	Posto	2		
02	Oficial de Manutenção	Posto	8		
03	Eletricista	Posto	4		
04	Auxiliar de Eletricista	Posto	4		
Subtotal dos Postos					
Item	Objeto	Valor Bruto Proposto com base na SINAPI (A)	% de desconto ofertado na tabela SINAPI (B)	% de incidência após subtraído o desconto ofertado (C) = (1-B)	Valor Líquido Reservado pelo Tribunal (D) = C x A
05	Serviços eventuais				R\$ 1.659.763,20
06	Equipamentos				R\$ 438.872,44
% de BDI para serviços não pode ser superior a 27,19% - Item 23.4.11 do TR					
% de BDI para equipamentos não pode ser superior a 15,55% - Item 23.4.20 do TR					
Valor Anual para o item 1					
Valo Anual para o item 2					
Valor Anual para o item 3					
Valor Anual para o item 4					
Serviços Eventuais					R\$ 1.659.763,20
Equipamentos					R\$ 438.872,44
Valor Global da Contratação					

- * Na composição do Valor Bruto deve se incluir o percentual relativo ao BDI

- ** (D) Valor Líquido – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário estimado pela Administração e devidamente reservado para fins da execução contratual. Assim, quanto maior a oferta de desconto (B) sobre a tabela SINAPI, maior o acréscimo no valor Bruto (A) a ser empregado pela Contratada.

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO “BDI” (Bonificações e Despesas Indiretas) - SERVIÇOS

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de riscos (R)	
3	Taxa de seguros (S) +Taxa de garantias (G)	
4	Taxas de despesas financeiras (DF)	
5	Taxa de lucro/remuneração (L)	
6	Taxa de incidência de impostos (T)	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
7	CPRB (Se for o caso)	
TOTAL		

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + (S + G) + R)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)} \right] + CPRB$$

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO “BDI” (Bonificações e Despesas Indiretas) - EQUIPAMENTOS

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de riscos (R)	
3	Taxa de seguros (S) +Taxa de garantias (G)	
4	Taxas de despesas financeiras (DF)	
5	Taxa de lucro/remuneração (L)	
6	Taxa de incidência de impostos (T)	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
7	CPRB (Se for o caso)	
TOTAL		

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + (\text{S} + \text{G}) + \text{R})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

2) Dados Bancários:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
--------	--	----------	--	-----------------	--

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 , DE 25 DE MAIO DE 2017.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Número do Processo:			
Licitação nº:			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		BRASÍLIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nome da Entidade sindical/sigla		
E	Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		
F	Números de meses da execução contratual		
H	Regime Tributário da Licitante		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
		Posto	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Quantidade por posto de trabalho		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ -
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		R\$ -

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCWLW9



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

B	Férias e Adicional de Férias				R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					R\$ -
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Ad. de Férias				R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					R\$ -
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS				R\$ -
B	Salário Educação				R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)				R\$ -
D	SESC ou Sesi				R\$ -
E	SENAI - SENAC				R\$ -
F	SEBRAE				R\$ -
G	INCRA				R\$ -
H	FGTS				R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					R\$ -
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte	Qtde de dias	Valor do trecho (ida e volta)	Desconto de 6% sobre o salário base	R\$ -
				R\$ -	
B	Vale alimentação	Qtde de dias	Valor do Auxílio Alimentação	Desconto	R\$ -
				R\$ -	
C	Auxílio Saúde				
D	Auxílio Odontológico				
E	Auxílio Creche				
F	Seguro de Vida em Grupo				
G	Auxílio Odontológico				
H	Auxílio Funeral				
I	Outros				
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura por Afastamento Maternidade		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ -

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ -



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			R\$ -
4.2	Intrajornada			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes			
B	Utensílios			
C	Material de Consumo			
D	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	Base de cálculo dos Custos Indiretos		R\$
		R\$ -		-
B	Lucro	Base de cálculo do Lucro		R\$
		R\$ -		-
C	TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)
C.1	PIS			
C.2	COFINS			
C.3	ISS			
C.4	CPRB			
TOTAL DO MÓDULO 6				

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCLW9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
Valor Total por Posto		



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Resolução nº 229/CNJ, de 22 de junho de 2016)

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 00X/2024**, o licitante acima identificado
DECLARA:

Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão nº 00X/2024**, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que vistoriou o local onde será executado o serviço para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - Y5VN58XBP695JPCLW9

Anexo V



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SCMOE)
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)**

REGISTRO Nº xx/xxxx

**Processo SEI: 0004624-
47.2023.5.10.8000**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), EM REGIME DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, E PRESTAÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE USO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, SEDIADAS NO DF.

CONTRATANTE

Órgão: **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10**

CNPJ:
02.011.574/0001-90

Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º
Andar
Brasília/DF - CEP 70.097-900

Telefone: (61)
3348-XXXX

Representante Legal:
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

Nomeado pela Portaria
PRE nº 131/2014
Publicada no DOU,
Seção 2, Página 63, em
25/03/14

Delegação de
Competência: Portaria
da Presidência nº
099/2022, de
20/09/2022

Empresa: **XXX**

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

Telefone: (xx) xxx

CONTRATADO	Representante Legal: XXXXXX	Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.
-------------------	---------------------------------------	---

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), em regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e prestação de alguns serviços sob demanda, em imóveis de propriedade ou de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediadas no DF, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, quando necessários, adequados à execução dos serviços, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX** (id. XXX) e seus anexos, em especial o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e com a Proposta do **CONTRATADO** (id. XXX), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A contratação será regida pela [Lei nº 14.133/2021](#) (nova lei de licitações e contratos - NLLC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(LINDB\)](#), e da [Lei nº 9.784/1999](#) (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.XX.XX;**
- 3.1.5. Nota de Empenho: **XXX202XNE, de xx/xx/2023, no importe de R\$ (xxx);**

4. **DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ XXX**, conforme detalhado a seguir:

4.2. *[Detalhamentos; Tabelas; etc.]*

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

4.5. Nos primeiros 12 meses de vigência contratual os pagamentos serão efetuados com base na tabela SINAPI disponível para o DF, vigente no mês em que for realizado o orçamento estimado, e nova

tabela somente será utilizada após decorridos 12 (doze) meses. Na impossibilidade de uso da tabela mencionada, permitir-se-á recorrer à tabela PINI e, em último caso, ao preço de mercado, consoante subitem 9.7.5 do Termo de Referência – TR e Acórdão TCU nº 1238/216 – Plenário.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 106 da NLLC c/c art. 31 da Portaria da Presidência 105/2022, podendo ser prorrogada sucessivamente até o **limite de 10 (dez) anos**, consoante art. 107 da NLLC, observados, ainda, os seguintes requisitos:

5.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.3. Seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

5.1.4. Haja manifestação expressa e irretratável do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

5.1.6. Haja autorização formal da autoridade competente.

5.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, II, da NLLC).

5.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da NLLC).

5.3.1. A extinção mencionada no item acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, §1º, da NLLC)

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O **regime de execução** do serviço está disciplinado no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto, os respectivos prazos e locais de execução, bem como os materiais a serem disponibilizados e os uniformes, estão disciplinados nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO", "DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS" e "DOS UNIFORMES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza, titular da Secretária de Infraestrutura e Serviços (SEINF), telefone: (61) 3348-1453**.

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) **Servidor(a) José Gonçalves de Oliveira**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, titular da Divisão de Manutenção Predial e Reparos (DIMAN), telefone: (61) 3348-1215, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Os **FISCAIS SETORIAIS** serão o(a)s **servidores Sergio Pollazzon**, do Foro Trabalhista de Brasília, e **Antônio José Portela Machado**, do Foro Trabalhista de Taguatinga.

8.4. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

8.5. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve **verificar se a Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. o prazo de validade;

11.2.2. a data da emissão;

11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. o valor a pagar; e

11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, ainda, estar obrigatoriamente **acompanhada de:**

11.5.1. Comprovações de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados ao presente contrato, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995;

11.5.2. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **TRT-10ª REGIÃO**.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital; b) **identificar possível razão que impeça** a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como **ocorrências impeditivas indiretas** (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

12.4.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

12.5. Fica desde já autorizado o **TRT-10ª REGIÃO** a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento de salários, vale-transporte e auxílios-alimentação diretamente aos empregados, bem como efetuar os devidos recolhimentos à Previdência e ao FGTS, quando não honrados pelo **Contratado**, ou, na inviabilidade da primeira hipótese, reter e depositar esses valores perante a Justiça do Trabalho à vista do mesmo fim.

12.6. No que tange às **glosas** sobre **auxílio alimentação e vale transporte** nos contratos de terceirização com mão de obra residente, serão observados os seguintes procedimentos (Decisão Presidente 2465264):

12.6.1. No caso de ocorrer em determinado mês número de dias úteis inferior ao constante na planilha de preços, deverá a fiscalização proceder à glosa do excedente. Já no caso de o número de dias úteis do mês exceder ao constante na planilha, a fiscalização pagará somente o que constar na planilha, não havendo pagamento superior ao proposto pela empresa;

12.6.2. Na hipótese do colaborador se situar na categoria de "Não Optante" para o vale transporte, aplica-se a glosa do total dos dias não fornecidos por opção dos trabalhadores terceirizados, em observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa;

12.6.3. cabe aos fiscais se atentarem para normas coletivas de trabalho, ou seja, quando as rubricas tiverem caráter indenizatório não haverá sua integração à remuneração. Logo, só serão devidos os dias efetivamente trabalhados, cabendo, portanto, a glosa em face da eventual não prestação, ressalvada disposição em contrário advindas de normas coletivas de trabalho.

13. DA CONTA VINCULADA

13.1. Conforme disposto nas [Resolução CNJ nº 169/2013](#) (alterada pelas resoluções 183/2013, 248/2018 e 301/2019), bem como do disposto na [Portaria da Presidência nº 23/2020](#), dos pagamentos mensais a serem efetuados ao **Contratado** serão glosadas as provisões de encargos trabalhistas relativas aos custos com: férias e abono de férias; 13.º salário; multa do FGTS; encargos sociais e trabalhistas sobre os valores de 13.º salário e férias.

13.2. Os valores glosados serão depositados em conta-depósito vinculada, a ser aberta em nome do **Contratado**, bloqueada para movimentação, na **Agência 4200-5 do Banco do Brasil**, cuja movimentação somente será possível após autorização do **TRT-10ª REGIÃO**.

13.3. Os encargos sociais serão contingenciados pelos percentuais abaixo, conforme cotado na proposta do **Contratado**, e terão como base de cálculo a remuneração mensal dos empregados envolvidos diretamente na prestação dos serviços:

Nº	ITEM	PERCENTUAL
1	13.º Salário	8,33%
2	Férias e 1/3 Constitucional	8,33%
3	Abono de Férias	2,78%
/	Subtotal 1	19,44%
4	Incidência dos Encargos Sociais e Trabalhistas s/ férias e 13.º (1+2+3) x encargos sociais e trabalhistas	
5	Multa do FGTS	3,82%
/	Percentual a contingenciar sobre folha de pagamento dos empregados	%

13.4. Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido ao **Contratado**.

13.4.1. O **Contratado** poderá solicitar autorização para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, no caso de pagamento das verbas relacionadas nesta cláusula, relativas aos empregados que prestem os serviços ao **TRT-10ª REGIÃO** durante a vigência do contrato.

13.4.2. Para a liberação dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o **Contratado** deverá apresentar planilha de cálculo e os documentos comprobatórios da ocorrência de pagamento das verbas relacionadas nesta cláusula, cujo teor será objeto de análise da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEORF e da Secretaria de Auditoria - SEAUD.

13.4.3. Evidenciada a correção dos documentos e cálculos apresentados pelo **Contratado**, a Secretaria de Contratações e Patrimônio - SECOP encaminhará ao Banco Oficial, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pelo **Contratado**, a autorização para o resgate dos valores solicitados.

13.4.4. O **Contratado** deverá apresentar ao **TRT-10ª REGIÃO** o comprovante de quitação das verbas trabalhistas, **no prazo máximo de três dias**, contados da data do pagamento ou da homologação.

13.5. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial do **Contratado**.

13.5.1. Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada o valor das despesas de abertura e de manutenção da referida conta, caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada.

13.6. Assinado este Termo de Contrato, a Secretaria de Contratações e Patrimônio oficiará o Banco do Brasil, com cópia deste instrumento, visando à abertura da conta-depósito vinculada;

13.7. Recebido o ofício, o Banco do Brasil convocará o **Contratado** para apresentar a documentação e assinar o contrato necessário à abertura da conta-depósito vinculada perante aquele Banco;

13.8. A não abertura da conta-depósito vinculada **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da convocação realizada pelo Banco do Brasil, sujeitará o **Contratado** à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, em dobro a partir do 15.º (décimo quinto) dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação.

13.9. Os valores depositados na conta-depósito vinculada **são absolutamente impenhoráveis** (art. 121, §4º, da NLLC).

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

14.1. Será exigida garantia contratual do objeto, conforme tópico "DA GARANTIA DO

OBJETO" do Termo de Referência - TR, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de execução contratual, conforme tópico "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

16. DO REAJUSTE

16.1. Nos primeiros 12 meses de vigência contratual os pagamentos serão efetuados com base na tabela SINAPI disponível para o DF, vigente no mês em que for realizado o orçamento estimado, e nova tabela somente será utilizada após decorridos 12 (doze) meses. Na impossibilidade de uso da tabela mencionada, permitir-se-á recorrer à tabela PINI e, em último caso, ao preço de mercado, consoante subitem 9.7.5 do Termo de Referência – TR e Acórdão TCU nº 1238/216 – Plenário.

17. DO REAJUSTE DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A critério da Administração e verificada a disponibilidade orçamentária, o valor total estimado da contratação poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da realização do orçamento estimado pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico em referência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a SEGUINTE fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. A repactuação dos preços da contratação, em relação à mão de obra exclusiva, está disciplinado no tópico "DA REPACTUAÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os

fins.

20. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

21. **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

21.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

21.2. Sem prejuízo às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, o **Contratado** compromete-se a:

21.2.1. Caso possua 100 (cem) ou mais empregados, deverá preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, inclusive pessoas com Síndrome de Down, na seguinte proporção:

I	-	até	200	
empregados.....				2%;
II	-	de	201	a
500.....				3%;
III	-	de	501	a
1.000.....				4%;
IV	-	de	1.001	em
				diante.
				5%.

21.2.2. Comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo Fiscal da Execução Contratual designado pelo TRT DA 10ª REGIÃO, o cumprimento da política de empregabilidade mencionada no item anterior.

21.2.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, bem como orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

21.2.4. Os cursos deverão contemplar, também, temas afetos à prevenção e combate à violência no trabalho, notadamente quanto às formas de assédio.

21.2.5. Caberá ao **Contratado** comprovar documentalmente, perante o Fiscal da Execução Contratual designado pelo **TRT DA 10ª REGIÃO**, a realização desses cursos educacionais, sob pena de incidir nas sanções contratuais e legais aplicáveis.

21.3. Conforme o disposto na [Resolução CNJ Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2023](#), caso a contratação abarque o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, deverá ser reservado, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º daquela Resolução, a saber: mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis; mulheres migrantes e refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional; e mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

21.3.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

21.3.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos

grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da [Res. CNJ nº 497 de 14/04/2023](#), cabendo a definição ao Tribunal ou Conselho, observadas as peculiaridades regionais.

21.3.3. O percentual mínimo de mão de obra supracitado deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

21.3.4. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto anteriormente.

21.3.5. A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação será **mantida em sigilo** pelo **CONTRATADO** e pelo **TRT-10ª REGIÃO**, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais (art. 4º, §1º, da [Res. CNJ nº 497 de 14/04/2023](#)).

21.3.6. O **Contratado** comprovará, **em documentação sigilosa**, o cumprimento da reserva de vagas de que trata este tópico ao **GESTOR CONTRATUAL**, no início da execução da contratação e na(s) prorrogação(ões) de vigência.

21.3.6.1. O Gestor Contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar nova comprovação do cumprimento da referida reserva de vaga.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas

ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. DA DIVULGAÇÃO

25.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei nº 12.527/2011.

26. DO FORO

26.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início dos serviços/fornecimento.

27.2. A assinatura deste instrumento desobriga o **TRT-10ª REGIÃO** de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento.

27.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

27.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

27.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

Assinado eletronicamente
XXXXXXXX
Representante Legal

MODELO DE CONTRATO - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTIANY PEREIRA MIRANDA, Chefe de Divisão Substituta**, em 13/06/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2548764** e o código CRC **1D5B8C9B**.

0004624-47.2023.5.10.8000

2548764v7